



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

NO LXXXVIII — N.º 251

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 29 DE OUTUBRO DE 1949

DECRETO N.º 27.365 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para atender às despesas com as comemorações do centenário do nascimento de Joaquim Nabuco.

O Presidente da República, usando da autorização contida na Lei número 770, de 21 de julho de 1949, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Artigo 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender às despesas com as comemorações do centenário do nascimento do insigne brasileiro Joaquim Nabuco.

§ 1.º — Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados, como prêmio, aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade a vida e a obra de Joaquim Nabuco, após serem submetidos a uma comissão de competentes para necessário julgamento. A constituição desta comissão e organização das bases do concurso ficarão a cargo do Ministério da Educação e Saúde.

§ 2.º — Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados à publicação, em edição popular, de seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco, que forem considerados de maior interesse social e popular, por outra comissão de competentes a ser escolhida pelo Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º Do crédito referido no artigo 1.º serão destinados Cr\$ 500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para criação, a que se refere o artigo 2.º da referida Lei n.º 770, de início de funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco, obedecendo a seguinte distribuição:

	Cr\$
Pessoal	667.800,00
Material e outros encargos	832.200,00

Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Clemente Mariani.
Guilherme da Silveira.

DECRETO N.º 27.367 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 34.590.398,60, destinado a completar a distribuição da cota do imposto de renda, devida aos Municípios, em 1948.

O Presidente da República, usando da autorização contida na Lei número 826, de 21 de setembro de 1949, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

mero 826, de 21 de setembro de 1949, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Art. 1.º E' aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 34.590.398,60), para completar a distribuição da cota do imposto de renda, devida aos Municípios em 1948, na forma da Lei n.º 305, de 18 de julho de 1948.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Guilherme da Silveira.

DECRETO N.º 27.368 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

Aprova projeto e orçamento para o segundo trecho do prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, decreta:

Artigo único. Foram aprovados o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 45.128.999,60 (quarenta e cinco milhões e cento e oito mil e novecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), os quais com este baixam devidamente rubricados, para a construção do segundo trecho do prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catarina, de Trombudo Central em direção a Canoas, com a extensão de 13.900 quilômetros, parte integrante da ligação L-14 do Plano Geral de Viação Nacional, devendo as despesas respectivas, até o limite indicado, correr à conta da dotação de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), prevista na Verba 4 (Setor Transporte — Estradas de Ferro), Consignação VI, Subconsignação 12-q) — Ligação Barra do Trombudo — Trombudo Central, de que trata a Lei n.º 749, de 27 de junho de 1949, e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos orçamentários que forem destinados à construção do referido prolongamento ferroviário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Clovis Pestana.

DECRETO N.º 27.369 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

Declara de utilidade pública, para desapropriação pela Estrada de Ferro Santo a Jundiá, uma área de terreno em Jundiá, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I da Constituição, decreta:

Art. 1.º De acordo com o art. 141, § 16 da Constituição, e artigos 2.º, 5.º, alíneas h, i e j, e 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Estrada de Ferro Santos a Jundiá, de propriedade e administração da União, a área de terreno representada na planta que com este baixa, devidamente rubricada, com 932,00 m2 (novecentos e trinta e dois metros quadrados), situada na adjacência dos terrenos em que está sendo construída a subestação de Campo Limpo, em Jundiá, Estado de São Paulo, destinada à eletrificação do referido próprio nacional no km. 128 + 187 m aproximadamente, da Estrada de Ferro Santos a Jundiá e ao lado esquerdo das linhas principais de quem parte de São Paulo, área essa necessária à construção de duas casas para os guardas operadores da subestação e de propriedade atribuída a Elias Moutran e sua mulher, Dona Adelaide Pinto Moutran, ou a quem de direito.

Art. 2.º Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e seu parágrafo único, acrescentado pelo Decreto-lei n.º 4.152, de 6 de março de 1942, com a nova redação que lhe deu o Decreto-lei n.º 9.811, de 9 de setembro de 1946, fica declarada a urgência da desapropriação do imóvel citado no artigo 1.º.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Clovis Pestana.

DECRETO N.º 27.371 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

Aprova especificações e orçamentos para obras no Estado do Piauí.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, número I, da Constituição, e tendo em vista o que consta do

Decreto n.º 25.809, de 10 de setembro de 1948, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados as especificações e os orçamentos, que com este baixam devidamente rubricados, na importância total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para a construção, pelo Estado do Piauí, dos seguintes trechos rodoviários:

1) Piracuruca — Par-	Cr\$
na'ba	3.000.000,00
2) Ligações de Jaicós e	
Pio IX à rodovia que,	
vindo de Campos Sa-	
les, no Estado do Cear-	
á, deverá alcançar a	
cidade de Picos, no	
Piauí	1.000.000,00
Teresina-União	1.000.000,00
	5.000.000,00

devendo as despesas respectivas, até o limite indicado, ser custeadas pelo auxílio federal de que trata a Lei n.º 316, de 31 de julho de 1948.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA
Clovis Pestana.

DECRETO N.º 27.372 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

Aprova o Regimento Interno da Escola Técnica Federal de Indústria Química e Têxtil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, número I, da Constituição e nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ensino Industrial, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola Técnica Federal de Indústria Química e Têxtil, que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA
Clemente Mariani

Regimento Interno da Escola Técnica Federal de Indústria Química e Têxtil

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DA ESCOLA

Art. 1.º A Escola Técnica Federal de Indústria Química e Têxtil do Sa-

— As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

— As reclamações, verificada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressalvadas por quem de direito.

— A matéria paga terá seu recebimento das 12 às 17,30 e, aos sábados, das 9 às 11,30 horas, sendo publicada 48 horas após.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS:
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 96,00	Ano Cr\$ 76,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 136,00	Ano Cr\$ 108,00

— As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano, exceto as do exterior que serão sempre anuais, terminando no último dia útil do mês em que

se vencer. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio. Para evitar solução de continuidade no recolhimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com uma antecedência mínima de 30 dias.

— As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

— Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

viço Nacional de Aprendizagem Industrial (S. E. N. A. I.), criada em conformidade com o Decreto-lei n.º 5.222, de 23 de janeiro de 1943, mantida e administrada pelo referido Serviço, em prédio e instalações de sua propriedade, tem por finalidade ministrar ensino industrial têxtil e de química industrial.

Art. 2.º. Funcionário na Escola os seguintes cursos, à proporção que a permitirem os seus recursos e instalações:

I — Cursos Ordinários:

- Curso técnico de indústria têxtil;
- Curso técnico de química industrial;
- Curso de fiação e tecelagem;
- Curso de mestria de fiação e tecelagem.

II — Cursos Extraordinários:

- Curso de aperfeiçoamento de contramestres e operários de fiação e tecelagem;
- Curso de especialização de fiação e tecelagem para diplomados;
- Curso de especialização de acabamento têxtil para diplomados; e
- Cursos de especialização de química industrial para diplomados.

Parágrafo único. A Escola ministrará, ainda, outros cursos extraordinários, que se fizerem necessários à indústria.

CAPÍTULO II

DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I

Das condições de admissão

Art. 3.º. O candidato à matrícula em curso técnico deverá satisfazer às seguintes condições:

- apresentar prova de ser vacinado e de não sofrer de maléstia contagiosa;
- ter concluído o primeiro ciclo de qualquer ramo de ensino do segundo grau;
- possuir capacidade física e aptidão mental para os trabalhos escolares que devam ser realizados;
- ser aprovado em exames vestibulares.

Art. 4.º. Os pedidos de inscrição em exame vestibular, para efeito de matrícula, serão apresentados até 15 de fevereiro de cada ano, acompanhados dos documentos que provem as

condições de que tratam as letras a e b do art. 3.º deste Regimento.

Art. 5.º. As condições para matrícula nos cursos extraordinários serão estabelecidas para cada caso, em instrução baixadas pelo S. E. N. A. I.

SEÇÃO II

Das exames vestibulares

Art. 6.º Os exames vestibulares para os cursos técnicos serão realizados a partir de 16 de fevereiro e constarão de uma prova escrita de português, de uma prova escrita de matemática e de uma prova gráfica de desenho.

Art. 7.º. Antes do início dos exames vestibulares, serão os candidatos submetidos a exame médico para verificação da capacidade física e à prova de aptidão mental.

Parágrafo único. Serão eliminatórias as verificações de capacidade física e de aptidão mental.

Art. 8.º. Será considerado habilitado nos exames vestibulares o candidato que obtiver a nota final cinqüenta, pelo menos, em cada matrícula.

Art. 9.º Anualmente, o Conselho Nacional do S. E. N. A. I. fixará o número de matrículas que deverá caber a cada unidade federada, tendo em vista os respectivos interesses e as necessidades da indústria.

§ 1.º A admissão à matrícula, dentro do limite fixado para cada unidade federada, obedecerá rigorosamente, à classificação dos respectivos candidatos habilitados.

§ 2.º Havendo, em uma ou mais unidades federadas, excesso de vagas em relação ao número de candidatos habilitados, serão elas preenchidas por candidatos excedentes de outras unidades federadas, se os houver, observada a precedência estabelecida em sua classificação geral.

SEÇÃO III

Do ano escolar

Art. 10. O ano escolar dos cursos técnicos é dividido em dois períodos letivos, de 1 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro.

Art. 11. Na primeira quinzena de dezembro serão realizados os exames finais e na 2.ª quinzena de fevereiro os exames de segunda época e os exames vestibulares.

Art. 12. São períodos de férias escolares, para cursos técnicos, o mês de julho e o período de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.

SEÇÃO IV

Das exercícios escolares e exames

Art. 13. É obrigatória a frequência às aulas e aos trabalhos escolares.

Art. 14. A avaliação do aproveitamento dos alunos será feita por meio de notas graduadas de zero a cem.

Art. 15. Mensalmente, será dada, em cada disciplina e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota, resultante da verificação de seu aproveitamento, por meio de exercício escolares. Se, por falta de comparecimento, não se puder apurar o aproveitamento de um aluno, ser-lhe-á atribuída a nota zero.

Parágrafo único. A média aritmética das notas de cada disciplina será a nota anual de exercícios escolares.

Art. 16. Para efeito de promoção ou conclusão de curso, serão exigidas duas provas de exames parciais, a serem prestados em fins de junho e de novembro de cada ano, em períodos não superiores a duas semanas; as provas finais serão prestadas na primeira quinzena de dezembro.

§ 1.º As provas parciais, que serão prestadas perante os professores das disciplinas, constarão, para cada disciplina, conforme a sua natureza, de uma prova escrita, gráfica ou prática.

§ 2.º As provas finais, que serão realizadas perante bancas examinadoras, serão orais, salvo as de desenho, de laboratórios e de oficinas, que serão práticas.

§ 3.º As provas finais serão de primeira ou segunda época, realizando-se a primeira a partir de 1 de dezembro e a segunda a partir de 16 de fevereiro.

§ 4.º Facultar-se-á segunda chamada para qualquer exame ao aluno que houver faltado à primeira por motivo de moléstia ou falecimento de pessoa de sua família, dando-se zero ao aluno que não comparecer à segunda chamada.

§ 5.º A segunda chamada deverá ser solicitada por escrito dentro do prazo de 10 dias, para os primeiros exames parciais, e de 5 dias, para os segundos exames parciais e os exames finais.

§ 6.º Não poderá prestar exames finais em primeira época o aluno que houver faltado, em qualquer discipli-

na obrigatória, a mais de 25% das aulas dadas e exercícios realizados; bem assim, o que tiver média inferior a quarenta, como resultado dos exercícios escolares e de exame parciais, tanto no grupo das disciplinas de cultura geral como no grupo das disciplinas de cultura técnica.

§ 7.º Poderá prestar exame de segunda época:

a) o aluno que, satisfazendo, todavia, as exigências do § 6.º deste artigo, e que não o tiver feito na primeira, por motivo de força maior;

b) o que não tiver alcançado, na primeira época, a nota mínima de aprovação em uma ou duas disciplinas de cultura geral ou no grupo dessas disciplinas;

c) o que não tiver obtido, na primeira época, a nota mínima de aprovação em uma ou duas disciplinas de cultura técnica, que não exijam prática de oficina ou de laboratório, ou no grupo dessas disciplinas, desde que o candidato não tenha sido reprovado em disciplina que exija referida prática, caso em que o aluno será considerado inabilitado para promoção ou conclusão de curso;

d) o que deixar de prestar exames de primeira época em disciplinas de cultura geral ou em disciplina de cultura técnica, cuja aprendizagem não exija prática de oficina ou de laboratório, por ter excedido o limite de faltas, desde que estas não tenham ultrapassado cinqüenta por cento das aulas dadas, satisfeita, entretanto, a segunda parte do § 6.º deste artigo.

§ 8.º Na apuração das médias das notas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 e consideradas como inteiro as frações iguais ou superiores a 0,5.

Art. 17. A nota final de cada disciplina será a média aritmética simples da nota anual dos exercícios escolares, das notas das duas provas de exames parciais e da nota do exame final.

Art. 18. Será considerado habilitado, para efeito de promoção ou de conclusão, o aluno que houver obtido, no grupo das disciplinas de cultura geral e no grupo de disciplinas de cultura técnica, a nota global cinqüenta, pelo menos, e se, em cada uma dessas disciplinas, tiver obtido a nota final quarenta, pelo menos.

Art. 19. O aluno inabilitado em segunda época, em uma disciplina de cultura geral, poderá matricular-se

na série seguinte dependendo dessa matéria.

Parágrafo único. O aluno matriculado na forma deste artigo, fica dispensado da frequência na matéria de que depende, ficando, porém, obrigado aos exames a ela referentes.

CAPÍTULO III

DO CORPODOCENTE

Art. 20. A admissão, em caráter efetivo, dos professores da Escola, será feita mediante concurso.

§ 1.º Os provimentos sem essa formalidade terão caráter interino.

§ 2.º São dispensados da exigência do concurso os professores estrangeiros, de comprovada competência, especialmente contratados para essa função.

Art. 21. Os assistentes de professor serão admitidos após demonstração de habilitação adequada.

CAPÍTULO IV

DO INTERNATO

Art. 22. A Escola dispôs de um internato destinado aos alunos não residentes no Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. A Escola será dirigida pelo Diretor, que será auxiliado em suas funções pelos chefes dos diferentes órgãos administrativos e pelo corpo de funcionários.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 24. O regime disciplinar será orientado especialmente para a formação da personalidade do aluno.

Art. 25. São deveres do aluno:

- freqüentar regularmente a Escola;
- observar com pontualidade os horários;
- cumprir com cuidado as obrigações escolares;
- portar-se corretamente dentro da Escola ou fora dela, sobretudo quando a representarem isolada ou coletivamente, ou quando usarem qualquer distintivo ou uniforme, que os identifique como alunos da Escola;

e) tratar com respeito os professores e funcionários da Escola;

f) tratar com urbanidade os colegas e abster-se de atos contrários aos bons costumes;

g) zelar pela conservação dos edifícios da Escola e pelo material que lhe fôr confiado;

h) respeitar a propriedade dos colegas;

i) quando internos, não se afastar do recinto da Escola sem licença especial escrita; e

j) cumprir os regulamentos da Escola e do S. E. N. A. I.

Art. 26. De acordo com a gravidade da falta ou a reincidência na mesma, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Repreensão por escrito.
- Suspensão.
- Exclusão.

§ 1.º. A advertência será aplicada pelo professor e o encarregado da orientação educacional.

§ 2.º. A penalidade constante do item 2 será aplicada pelo encarregado da orientação educacional.

§ 3.º. As penalidades constantes dos itens 3 e 4 serão aplicadas pelo Diretor da Escola com recursos, no último caso, para o Diretor do Departamento Nacional do S. E. N. A. I.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O regime de emprego dos funcionários e professores da Escola, durante a vigência do entendimento de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.222, de 23 de janeiro de 1943, será regulado pelo disposto no art. 18 do Decreto n.º 10.009, de 16 de julho de 1942.

Art. 28. Sempre que qualquer dispositivo deste Regimento estiver em desacordo com qualquer dispositivo legal, ou ato ministerial, prevalecerão estes últimos.

Art. 29. O Departamento Nacional do S. E. N. A. I. baixará instruções regulando a aplicação deste Regimento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949. — *Clemente Mariani.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

O Presidente da República resolve Tendo em vista o que consta do processo n.º 21.573, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Fazer reverter à atividade de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 171, de 15 de dezembro de 1947, José Pinto de Miranda Montenegro, aposentado no interesse do serviço público, nos termos do artigo 177 da Constituição de 10 de novembro de 1937, no cargo da classe I da carreira de Engenheiro (DNPN e DSBF), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Engenheiro (DNPRC-DNOS), de idêntico padrão, da Parte Transitória do citado Quadro, na conformidade da Lei n.º 500, de 29 de novembro de 1948.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde:

I — POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 de Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) na carreira de Biologista:

1) Otávio Coelho de Magalhães, da classe M à classe N, em vaga decorrente do falecimento de Aristides Marques da Cunha.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Atair Elete Braga, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Milton Estrêla Kfuri.

Carlota Modesto do Amaral, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação

e Saúde, vago em virtude da promoção de Laís Pinto Loureiro.

Maria Dária Holanda de Menezes, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Alaide Ramos Lucena.

Maria do Carmo Costa Pita, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Marieta de Sabóia Belfort Pinto.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Marina São Paulo de Vasconcelos para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático (F. N. F. — U. B.) padrão O, da Carreira de Antropologia e Etnografia, da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Artur Ramos de Araújo Pereira, investido em missão especial junto à U. N. E. S. C. O.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 58.760, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde,

Edgard de Andrade Figueira no cargo da classe M da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 81.283, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde,

Ernesto Ribeiro no cargo da classe D da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 196, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 34.686, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

A partir de 27 de agosto de 1948, Yeda de Carvalho, na função de Auxiliar de Escritório, referência 21, da Tabela Numérica de Mensalistas da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o artigo 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 80.527, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde,

Martiniano José de Sousa, na função de Servente, referência 18, extranumerário-mensalista da Tabela Numérica de Mensalistas da Universidade do Brasil, do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 79.477, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Eustáquio de Azevedo, no cargo da classe E da carreira de Servente, da

Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

TRANSFERIR, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Lafontaine Alexandrino Vilas Boas, do cargo da classe G da carreira de Almoxarife, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Randalfo Henrique de Sousa.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item V, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Itaborai Nascimento, do cargo de Professor (Chefe do Curso de Artes do Curso "Sapataria" — E. T. Pelotas — D. E. I.), padrão J, da Escola Técnica de Pelotas, da Diretoria de Ensino Industrial, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para igual cargo da Escola Técnica de Vitória, da mesma Diretoria, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Correia de Lima Irmão.

CONCEDER:

De acordo com o artigo 2.º § 4.º do Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944, combinado com o Decreto-lei n.º 8.315, de 7 de dezembro de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 77.484, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A partir de 9 de outubro de 1947, a gratificação de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais, a Roberta Gonçalves de Sousa Brito, ocupante do cargo de Professor Catedrático (E. N. M. — U. B.), padrão O, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, levando em conta, na execução deste decreto, o que houver sido pago a funcionária, em virtude da primeira concessão publicada no Diário Oficial de 16 de julho de 1947.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 82.230, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A partir de 10 de março de 1949, a gratificação de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) anuais, a José Carlos Fonseca Milano, ocupante do cargo de Professor Catedrático (F. M. — Porto Alegre), padrão O, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 81.784, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A partir de 28 de setembro de 1948, a gratificação de Cr\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) anuais, a Eleonora Mota Lima de Faria, ocupante do cargo de Professor (Matemática — E. I. Araújo — D. E. I.), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, levando-se em conta, na execução deste decreto, o que houver sido pago a funcionária em virtude da primeira concessão publicada no Diário Oficial de 9 de outubro de 1948.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 81.156, de 1949, do Departamento

mento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A partir de 13 de julho de 1949, a gratificação de Cr\$ 8.260,00 (oito mil e oitenta cruzeiros) anuais, a José Heribaldo Teles de Menezes, ocupante do cargo de Professor (Chefe do Curso de Alfabetização — "Corte e Costura" — E. I. Aracajú — D. E. I.), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 61.603, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 7 de abril de 1949, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Newton Coelho Pavao, ocupante da função de Professor de Ensino Industrial (Desenho ornamental) referência 26, da T. S. da Escola Técnica de São Luís da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério de Educação e Saúde, amparado pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para exercer o cargo de Professor (Desenho ornamental) — E. T. São Luís — D. E. I.), padrão K, de Desenho Ornamental da referida Escola, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 9.617, de 21 de agosto de 1946.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, o decreto de 21 de julho de 1949, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, item I, do Decreto-lei n.º 8.700, de 17 de janeiro de 1946.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 71.526, de 1949, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Amira Pinheiro de Campos, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Hildebrando Barbosa de Lucena.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 71.928, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 17 de agosto de 1949 que nomeou:

Vanda de Sousa Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Enfermeiro do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei número 9.617, de 21 de agosto de 1946.

— Ministério da Justiça

- PR 7.044-48 — E.M. n.º 18.807, de 26-10-49, do M.J.N.I., submetendo pedido de indulto formulado por Erminia Poppi Cantarelli em favor de sua mãe ANGELINA CANTARELLI ou ANGELINA POPPI CANTARELLI, presidiária em São Paulo. "Indeferido. 28-10-49." (Restituído o processo ao M.J. a 29-10-49).
- PR 11.242-49 — E.M. n.º 18.713, de 25-10-49, do M.J.N.I., submetendo pedido de indulto formulado por duas irmãs menores de JOSE PEQUENO DA SILVA ou JOAO PEQUENO DA SILVA, presidiário em Pernambuco. "Indeferido. 28 de outubro de 1949." (Restituído o processo ao M.J. a 29 de outubro de 1949).
- PR 28.102-49 — E.M. n.º 18.714, de 25-10-49, do M.J.N.I., submetendo pedido de indulto formulado por SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA IRMÃO, presidiário em Pernambuco. "Indeferido. 28-10-49." (Restituído o processo ao M.J. a 29-10-49).
- PR 28.103-49 — E.M. n.º 18.643, de 24-10-49, do M.J.N.I., submetendo processo em que WILSON BRASILEIRO DE MORAIS, ex-Armazenista, referência 21, da T.N.M. da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério, pede reconsideração de ato de sua demissão. "Indeferido. 28-10-49." (Restituído o processo ao M.J. a 29-10-49).
- PR 28.103-49 — E.M. n.º 18.814, de 26-10-49, do M.J.N.I., pedindo autorização para o Escrivão da Justiça Local FRANCISCO OSVALDO IMPELIZIERI e o Investigador SILVINO FERNANDES FERREIRA se ausentarem do país, a fim de tomarem parte no Campeonato Mundial de Tiro ao Alvo, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina, no período de 4 a 13 de novembro próximo futuro. "Autorizo. 28-10-49." (Restituído o processo ao M.J. a 29 de outubro de 1949).

— Órgãos diretamente subordinados à P. R.

- PR 31.452-48 — E.M. n.º 860, de 17-10-49, do D.A.S.P., restituindo processo em que o Ministério da Viação submete proposta orçamentária do Serviço de Navegação da Baía do Prata, relativa ao corrente exercício. "Aprovo, consideradas as observações desta exposição. 27-10-49." (Restituído o processo ao M.V. a 29-10-49).
- PR 7.729-49 — E.M. n.º 859, de 17-10-49, do D.A.S.P., restituindo processo do Ministério da Viação, com proposta orçamentária da Administração do Porto do Rio de Janeiro, para o corrente exercício. "Aprovo, consideradas as observações desta exposição. 27-10-49." (Restituído o processo ao M.V. a 29-10-49).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Mensagens

- PR 27.059-49 — Mensagem n.º 607, de 27-10-49, ao Senado Federal, restituindo autógrafos sancionados de Decreto do Congresso Nacional que autoriza abertura de um crédito especial de Cr\$ 350.000,00, para auxílio ao VIII Congresso Brasileiro de Higiene. (Expedida a 29 de outubro de 1949, com ofício da S.P.R.).
- PR 28.120-49 — Mensagem n.º 606, de 27-10-49, ao Senado Federal, restituindo autógrafos sancionados de Decreto do Congresso Nacional que dispõe sobre a situação dos oficiais dos Corpos e Quadros da Armada que reverteram ao serviço ativo em consequência da anistia concedida pelo Decreto-lei n.º 7.474-45. (Expedida a 29-10-49, com ofício da S.P.R.).

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 27 de outubro de 1949, Seção I pág. 15.252, Portaria n.º 32, onde está:

"..... Consultor Jurídico, Doutor José Rodrigues"

Leia-se:

"..... Consultor Jurídico Doutor José Martins Rodrigues"
No Diário Oficial de 26 de outubro deste ano, Seção IV, saiu publicado um despacho do Presidente destinado à Seção I.

O aludido despacho é o seguinte:
"Dia 1º de outubro deste ano".
Faltas justificadas. — Mario Faullino Ferreira, servente, referência 19, três (3) dias, a partir de 14 de setembro deste ano. (Artigo 111 do Estatuto dos Funcionários).

NOTICIÁRIO

A propósito da cerimônia realizada, há poucas semanas, no Automóvel Clube, por ocasião da instalação da Comissão Nacional do Ano Santo, sob a presidência do Ministro da Justiça, o Embaixador Frederico de Castelo Branco Clark, Chefe da Missão Diplomática brasileira junto à Santa Sé, recebeu, de Monsenhor Montini, Secretário de Estado, por ordem do Papa, a seguinte comunicação:

"Excelência:

O Sr. Nuncio Apostólico no Rio de Janeiro inteirou a Secretaria de Estado de Sua Santidade da bela cerimônia que se realizou, a 1 de setembro último, no salão nobre do Automóvel Clube do Brasil, sob a presidência de S. Excia. o Sr. Ministro da Justiça, por ocasião da instalação da Comissão Nacional do Ano Santo.

O Sr. Nuncio transmitiu, ao mesmo tempo, o texto completo do discurso proferido pelo Sr. Ministro da Justiça. O "Osservatore Romano", como Vossa Excelência terá observado, reproduziu integralmente aquele discurso em um de seus últimos números, com comentário de Monsenhor S. Pignedoli, Secretário-Geral da Comissão Central do Ano Santo. Tal discurso merece, efetivamente, ser amplamente conhecido, não somente pelas pessoas que por vocação se ocupam com os problemas religiosos e sociais, como também por todos os que se devotam à salvaguarda dos valores espirituais de nossa civilização.

Com grande erudição e a mais cálida convicção, o Sr. Ministro traçou a história do Jubileu, pondo fortemente em relevo sua importância tanto individual quanto social. Anunciou, enfim, a anistia que o primeiro magistrado da República acabava de decretar, para entrar mais plenamente no espírito desse acontecimento. Não preciso dizer a Vossa Excelência o quanto o Santo Padre se rejubilou com essa decisão tão conforme com as

perspectivas de misericórdia e de perdão que o levaram a proclamar a Grande Indulgência do ano próximo.

O Brasil terá assim sido o primeiro País a dar ao mundo o sinal e o exemplo de uma atitude tão louvável e só se pode desejar que em todas as nações cristãs o período do jubileu fique marcado por tais gestos de reconciliação e de paz destinados a ter sobre a sociedade uma repercussão profunda e benéfica.

Conheço a parte importante que cabe a Vossa Excelência na obtenção desses felizes resultados e desejo manifestar-lhe aqui a Expressão de nosso mais vivo e sincero reconhecimento. — J. B. Montini".

* * *

O General Canrobert Pereira da Costa recebeu, ante-ontem, à tarde, a visita do Coronel José Leon Solis, adido militar da República Argentina. O ilustre visitante, em nome do General Peron, ofereceu um custoso e artístico álbum de fotografias da recente visita feita àquela República pelo Chefe do nosso Exército, por ocasião das festas comemorativas da independência da Argentina. O Ministro da Guerra, que se achava acompanhado de todos os seus oficiais de gabinete, agradeceu com palavras elogiosas ao povo e ao governo da grande República irmã.

* * *

O General Canrobert Pereira da Costa, Ministro da Guerra, a convite dos jornalistas acreditados no Ministério do Trabalho, proferiu, na sala de imprensa daquele Ministério, uma palestra sobre a função social do Exército. Estavam presentes o Ministro do Trabalho, Professor Honório Monteiro, senadores, deputados, membros da Justiça do Trabalho, representantes de sindicatos, jornalistas e outras pessoas. O Ministro Honório

Monteiro, em breves palavras, disse da satisfação com que era recebido o Ministro da Guerra. Falaram ainda, saudando o General Canrobert, o jornalista José de la Pena e o Ministro Astolfo Serra, Diretor dos Cursos de Legislação Social do Ministério do Trabalho, que disse do objetivo dos referidos cursos de difusão da legislação social, lembrando mesmo a sua extensão aos quartéis e a outras corporações.

* * *

Acaba de chegar dos Estados Unidos o General de Divisão Charles L. Mullins Jr., acompanhado de sua senhora e de seu ajudante de ordens. O ilustre oficial assumirá brevemente seu posto de representante do Exército e Comandante da Delegação dos Estados Unidos junto à Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos.

O General Mullins foi recebido pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, General de Divisão Alvaro Flúza de Castro, por outros oficiais brasileiros e por oficiais do Exército, da Marinha e da Força Aérea dos Estados Unidos, e após passar em revista a guarda de honra do Exército brasileiro, seguiu para sua residência.

* * *

O Embaixador Raul Fernandes, Ministro das Relações Exteriores, recebeu, da Sociedade "Dante Alighieri", de Bauru, o seguinte telegrama de agradecimento pela assinatura do Protocolo de Amizade e Colaboração Brasil-Itália:

"A Assembléia da Sociedade Italiana "Dante Alighieri", de Bauru, apresenta, por unanimidade, os agradecimentos pela liberação dos bens no Tratado de Amizade Brasil-Itália. Solicita transmitir ao estimado Presidente Dutra. — Dr. Tolentino Miraglia, Presidente".

* * *

O Embaixador Raul Fernandes, Ministro das Relações Exteriores, recebeu ante-ontem, no Palácio Itamarati, o Almirante Alvaro Alberto, Drs. Vieira Machado e Castro Menezes.

* * *

O II Campeonato Olímpico da Aeronáutica, disputado com pleno sucesso, terminou com a vitória da representação da 4.^a Zona Aérea, cujos atletas revelaram excelente grau de preparo, causando a melhor impressão ao Tenente-Brigadeiro Armando Trompowsky. A turma de São Paulo, chefiada pelo Major Peralta, fez jus ao triunfo, pela homogeneidade com que foi organizada a sua representação. O resultado dessa importante competição foi o seguinte: campeã — representação da 4.^a Zona Aérea, de São Paulo, com 144,5 pontos; vice-campeã — representação da 2.^a Zona Aérea, de Recife, com 106,2 pontos; 3.^o lugar — representação da 8.^a Zona

Aérea, de Porto Alegre, com 102 pontos; 4.^o lugar — representação da 3.^a Zona Aérea, da Capital Federal, com 59 pontos, e 5.^o lugar — representação da 1.^a Zona Aérea, de Belém, com 48 pontos, faltando computar o resultado da prova de 1.500 metros. Os resultados parciais foram os seguintes: Pentation de oficiais — campeão: Tenente Ivan Zanoni (2.^a Zona Aérea); vice-campeão: Tenente Escobar Farias (4.^a Zona Aérea); e 3.^o lugar: Tenente Kimel (2.^a Zona Aérea); Pentation de sargentos: campeão: Sofonias de Sousa (4.^a Zona Aérea), com 2.270 pontos; vice-campeão: Ailton Conceição (3.^a Zona Aérea), com 2.233 pontos, e 3.^o lugar: João Lima Santos (2.^a Zona Aérea), com 2.150 pontos. O 3.^o Sargento A. Conceição (3.^a Zona) superou o record olímpico do salto em distância, com o salto de 6,75 metros; o soldado Odilon Dias Neto (4.^a Zona) também bateu o record do salto em altura, com um salto de 1,86 m, e o soldado J. Ta-churtschenthaler (4.^a Zona), também superou um record, o dos 3.000 metros, assinalando o ótimo tempo de 9'57,2".

Hoje, às 20 horas, no ginásio do Flamengo, na Gávea, serão disputados os jogos finais do Campeonato de Voleibol, e amanhã, haverá uma festa de confraternização dos concorrentes, no Parque de Aeronáutica. Nessa ocasião serão entregues os três troféus conquistados pelos vencedores, e as medalhas e os relógios de ouro e prata oferecidos pelo Ministro Armando Trompowsky, aos heróis do pentation de oficiais e de sargentos e aos novos recordistas.

* * *

Tendo em vista que, por interesse do serviço não pode ainda ser cumprido o determinado no item n.^o II da Portaria n.^o 69, resolveu o Ministro da Aeronáutica que os atuais terceiros sargentos RT-TE, que eram voluntários especiais em fevereiro de 1946, e foram incluídos no quadro permanente da ativa, de acordo com o item I da citada Portaria, podem concorrer à promoção de segundos sargentos, independentemente da exigência do curso constante do parágrafo II da mencionada Portaria. Determinou ainda, o Tenente-Brigadeiro Armando Trompowsky ao Diretor-Geral do Pessoal para proceder à revisão de classificação das praças abrangidas pelas disposições do Aviso n.^o 64, de 9-9-1944, para o fim de ser dado integral cumprimento ao disposto no item II desse Aviso.

* * *

Em regosio pelo transcurso, amanhã, do 4.^o aniversário da operosa gestão na pasta da Aeronáutica do Tenente-Brigadeiro Armando Trompowsky, serão tributadas a esse chefe militar as mais justas manifestações de apreço. Os jornalistas credenciados junto aos Gabinetes dos Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, apresentaram cumprimentos ao Ministro coletivamente, hoje, às 11 horas, em virtude da data coincidir com o domingo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Seção de Movimentação

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL

Melhoria de Salário:

Processo n.^o 33.180-49 — Por Portaria n.^o 209, de 22 de outubro de 1949, Concede melhoria de salário, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 44 do Decreto-lei n.^o 5.175, de 7 de janeiro de 1943, alterado pelo Decreto-lei número 8.201, de 21 de novembro de 1945, a Leonie Góis Teixeira Dias, matrícula n.^o 101.119, da função de Redator Auxiliar referência 22, para referência 24 da série funcional de Redator da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da exoneração de Geraldo Mentera.

Por Portaria n.^o 210, de 22 de outubro de 1949, Concede melhoria de salário, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 44 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, alterado pelo Decreto-lei número 8.201, de 21 de novembro de 1945, a Maria de Lourdes Rodrigues Baldaque Guimarães, matrícula n.^o 307.062, da função de Redator Auxiliar referência 22, para a referência 24 da série funcional de Redator da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da exoneração de Geraldo Mendes Barros.

Admissão:

Por Portaria n.^o 156, de 6 de setembro de 1949, admite, de acordo com o art. 30, do Decreto-lei n.^o 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Justo Ferreira da Silva, matrícula n.^o na função de Redator Auxiliar, referência 22 da T. N. M. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Alvaro Trancoso da Silva Júnior.

Por Portaria n.^o 212, de 22 de outubro de 1949, admite de acordo com

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

o artigo 30 do Decreto-lei n.^o 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Leonardo Marques, matrícula n.^o na função de Redator Auxiliar, referência 22, da T. N. M. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Maria de Lourdes Rodrigues Baldaque Guimarães.

Por Portaria n.^o 213, de 22 de outubro de 1949, admite de acordo com o art. 30, do Decreto-lei n.^o 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Nice Del Cielo Gama, matrícula n.^o 101.105, na função de Redator-Auxiliar, referência 22 da T. N. M. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Lauro Reis Vidal.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Equiparação de Servidor:

Processo n.^o 2.601-49 — Tendo em caráter mensalista da Colônia Penal Cândido Mendes amparado pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Motorista referência 20

Matrícula n.^o 701.212 — Natalino Pereira dos Santos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Férias:

Processo n.^o 34.640-49 — Fica alterada a escala de férias relativa a Iracema Julietta Franghista, Auxiliar de escritório, referência 21, cujo período passa a ser de 24 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

Apostilas em 23 de fevereiro de 1949:

Processo n.^o 2.601-49 — Tendo em vista a relação nominal publicada no Diário Oficial de 1 de abril de 1948, resolve declarar equiparados aos funcionários, na conformidade do artigo 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Maria Perciliana de Almeida Araújo, Atendente, referência 19; Mariana Agostini de Vilalba Alvim, Inspetor, referência 23; Benício Silva, Artífice, referência 19 e João Raimundo da Silva, Auxiliar de Artífice, referência 19.

RETIFICAÇÃO

Publicação do Diário Oficial de 12 de fevereiro de 1949, página 2.071, 1.^a coluna.

Onde se lê:

11.477 — Mariana de Agostini Vilalba Alvim, ref. 23.

Leia-se:

111.477 — Mariana Agostini de Vilalba Alvim, ref. 23.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Justiça

Seção de Legislação

ATO DO MINISTRO

Expediente de 11 de outubro de 1949

Proc. n.^o 19.408-44 — Jorge Erdelyi — Pedindo cancelamento de uma sentença proferida em 1928 pelas Justiças de Budapest. — Arquite-se. Em 11-10-49. — Adroaldo Costa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Divisão do Pessoal Civil da Diretoria do Pessoal da Armada

Relação nominal dos servidores equiparados ao funcionário, na forma do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, lotados nas Repartições abaixo citadas.

Matrícula — Nome	Função
MARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO	
697.191 Francisco Gomes da Silva	Marinheiro diar.
BASE NAVAL DE NATAL	
261.341 João Pedro Filho	Armazenista R. 20.
BASE NAVAL DO RECIFE	
713.657 Emídio Gomes de Aguiar	Guarda diarista.

DIRETORIA DA MARINHA
MERCANTE

697.675 Magnólio Sérulo dos Santos

Capataz diarista.

Divisão do Pessoal Civil, da Diretoria do Pessoal da Armada, em 25 de outubro de 1949. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1949

Requerimento:

Antônio Carrulo Ferreira Júnior, pleiteando cessão, mediante contrato, de área de terras situada à Rua Barata Ribeiro, esquina com a praça Cardeal Arcoverde, em Copacabana, nesta Capital: "1. A área solicitada inclui apenas uma pequena parte da zona de 15 braças em torno do antigo "Reduto do Leme", sendo constituída, em sua quase totalidade, por terrenos da praça Cardeal Arcoverde e dos "Penedos" da Rua Barata Ribeiro, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal. Sobre estes, evidentemente, não cabe pronunciamento do Ministério da Guerra. Aquela é necessária a serviço do Exército, não podendo ser objeto de cessão (art. 64 e § 2.º do art. 79, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-IX-946". 2 — Arquite-se.

Dia 26

Despacho:

O Ministro de Estado resolve conceder prorrogação de trinta dias nos prazos para entrega de I.P.M. de que se acham encarregados os Ten. Cel. I.E. Antônio Alves Filho e 2.º ten. Válder Moreira Lima.

Dia 27

Apos:

No Decreto de 6 de março de 1947, que concede Medalha de Campanha: "O presente decreto refere-se, entre outros, aos subtenentes: Cirilo Vilhena Granado, Washington Costa, Bruce Batista, Pedro Veríssimo da Cruz e Pedro Adílio de Lima; 1.ºs sargentos: Jaime Alves dos Reis, Aristofanes Garcia de Vasconcelos, Ataíde Bispo dos Santos, Casemiro Inácio Mazur, Alonzo de Niemeyer Júnior, Antônio Saraiva Varão, Lauriano Domingos Barreiro Filho; 2.ºs sargentos: Braudelino de Vargas Prates,

Newton Sampaio, Alano Ubelino de Santana, Hildebrando dos Santos, Alvaro Barreiros Belfort, Benvidio Belém de Lima, Vândir Monteiro, Reinaldo Vidigal dos Santos, Manuel Liberato dos Santos, Jaide Machado de Mendonça, Marcílio Alves Munhoz, Oscar Aciole da Silva, Janis Zeferino Rosa, Natanael Armondi Firmo e Manuel Pinto da Mota; 3.ºs sargentos: Elói Fernandes, José Corlet, Joaquim Batista Sobrinho, Outubrinho de Vasconcelos Santos, Euclides Massaneiro, Eduardo Mendy Ruiz, Pedro Ribeiro da Mata, Afonso Doré de Almeida, Cleidir Ervas de Lima, Manuel Arruda dos Santos, Cipriano Alves da Silva, Zilmar José Guerra Blois, Carlos Gomes da Silva, Valdomiro Osório de Faria, Bilsimor Carvalho e Lincoln Almada Alvarenga, e não Subtenentes: Cirilo Vilhena Granado, Washington Costa, Druce Batista, Pedro Veríssimo dos Santos e Pedro Adílio de Lima; 1.ºs sargentos: Jaime dos Reis, Aristofanes Garcia de Vasconcelos, Ataíde Bispo Santos, Cassimiro Inácio Mazzur, Alonzo de Niemeyer Júnior, Antônio Saraiva Varão, Lauriano Domingos Barreiros Filho; 2.ºs sargentos: Braudelino Prates de Vargas, Nilton Sampaio, Alano Ubelino de Santana, Hildebrando dos Santos, Alvaro Barreiro Belfort, Benvidio Belém de Lima, Valdir Monteiro, Reinaldo Vidigal dos Santos, Manuel Liberato dos Santos, Jaime Machado de Mendonça, Marcílio Alves de Munhões, Oscar Ciole da Silva, Janir Zeferino Rosa, Nathanael Armondi Firmo e Manuel Pinto da Mota; 3.ºs sargentos: Elói Fernandes, José Corlet, Sobrinho Joaquim Batista, Outubrinho de Vasconcelos, Euclides Massaneiro, Eduardo Mendes Ruiz, Pedro da Mota Ribeiro, Afonso Durel de Almeida, Cleidir Ervas de Lima, Manuel Arruda dos Santos, Cipriano Alves da Silva, Zimar José Correia Blois, Carlos Góis da Silva, Valdevino Osório de Faria, Bilsimor Carvalho e Lincoln Almada Alvarenga, como se fez constar na relação anexa".

Despacho:

O Ministro de Estado resolve conceder prorrogação de trinta dias no prazo para entrega de um I.P.M. de que se acha encarregado o 1.º tenente Ernesto Carlberg Filho.

Comissão de Orçamento

DESPACHO N.º 57-C. O.

Dia 22 de outubro de 1949

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra em 20-10-49, autorizou:

a) — conceder como suplementação a cada uma das Unidades abaixo, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 26—05—57) — Produtos químicos, etc.

	Cr\$
— E. C. M. San. Exerc. (of. 175-Tes. de 17-9-49) ..	50.000,00
— H. M. P. Alegre (enc. 117-S1 de 1-8-49 do SRI/3) ..	50.000,00
— 8.º D. R. M. S. (rds. 28 de 25-6-49 e 32 de 4-7-49) ..	10.000,00
— H. M. Recife (of. 135-Tes. de 12-4-49) ..	50.000,00
— 5.º D. R. M. S. (of. 137-S de 28-6-49) ..	10.000,00
— I. B. Ex. (of. 402-Sec. de 5-7-49) ..	39.800,00
— R. M. Curitiba (of. 124-Tes. de 13-8-49) ..	10.000,00

b) — conceder como suplementação ao H.M. de Fortaleza (ofs. 194-Tes. de 9-6-49 e 269-Tes. de 12-8-49) à conta das dotações abaixo especificadas da Verba 2 — Material ..

— S/c 19—05—57—I) — Combustíveis, etc.	6.000,00
— S/c 28—05—57) — Vestuários, etc.	15.000,00
— S/c 30—05—57) — Água, etc.	3.000,00

c) — conceder como suplementação à Policlínica Central do Exército (of. 175-Tes. 8-9-49) à conta das dotações abaixo especificadas da Verba 2 — Material ..

S/c 04—05—57) — Máquinas, etc.	4.000,00
S/c 26—05—57) — Produtos químicos, etc.	50.000,00

d) — conceder como suplementação, a cada uma das Unidades abaixo à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c

30—01—04— Água, etc.	Cr\$
— E. C. Transp. (of. 1.662-G de 20-9-49) ..	10.000,00
— 5.º R. C. (of. 173-T de 8-6-49) ..	8.500,00
— 6.º B. E. (of. 212-T de 29-9-49) ..	10.000,00

e) — conceder como suplementação ao H. M. do de Natal (of. 520/SIR de 3-6-49 do SIR/7) à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 30—05—57) — Água, etc.

f) — conceder para entrega de uma só vez a cada uma das Unidades abaixo à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — S/c 35—05—57-c) — Serviços clínicos e de hospitalização ..

g) — conceder para entrega de uma só vez a cada uma das Unidades abaixo à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — S/c 35—05—57-c) — Serviços clínicos e — Q.G. da 2.ª Bda. Ms. (of. 6-Fisc. A. de 8-8-49) como indenização ao H. Naval de Ladário pelo tratamento do sd. Cornélio Alves ..

h) — conceder para entrega de uma só vez, ao Q.G. da A. C. da 1.ª R. M. (of. 291-S. I. de 6-10-49), à conta da Verba 2 — Material — Consignação — I — Material Permanente — S/c 13—01—04) — Móveis, etc.

i) — conceder como suplementação ao 7.º Dep. R.M.S. (of. 100-Tes. de 15-9-49) à conta das dotações abaixo especificadas da Verba 2 — Material ..

— S/c 17—01—04) — Artigos de expediente, etc.

— S/c 26—05—57) — Produtos químicos, etc.

— S/c 30—01—04) — Água, etc.

— S/c 30—05—57) — Água, etc.

— S/c 31—01—04) — Aluguel, etc.

— S/c 31—01—04) — Despesas miúdas, etc.

— S/c 40—01—01—04) — Adaptações, etc.

— S/c 40—02—04—27) — Ligêncs reparos, etc.

l) — conceder como suplementação ao 23.º B. C. (of. 44-D4—89 de 6-10-49 da D. Trans.) à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 21—05—43) — Forragem, etc. — Cr\$ 414,00 para atender ao aumento de pombos-correios na referida Unidade;

m) — conceder para entrega de uma só vez, ao Q.G. da 1.ª D.I. (of. 1414-A/G. de 19-9-49) à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 40—01—01—04) — Adaptações, etc. — Cr\$ 14.310,00 para reparos de um fogão da carga do referido Q.G.;

n) — conceder como suplementação, à 13.ª C.R. (of. 262-Tes. de 5-10-49) à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 35—01—04) — Despesas miúdas, etc.

Coronel Benedito Cesar Rodrigues, Chefe da Comissão de Orçamento.

Divisão do Pessoal Civil

Relação dos extranumerários deste Ministério, amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Matricula — Nomes Função e referência

FABRICA DO ANDARAÍ

148.811	Augusto Alcântara de Figueiredo ..	Diarista.
148.817	Aristides do Nascimento ..	Diarista.
148.826	Valdemiro Francisco de Paiva ..	Diarista.
148.828	Manuel Rosalino Alves ..	Diarista.
148.842	Pedro Dionísio Furtado ..	Diarista.
148.859	Wilson Vaz Pereira Campos ..	Diarista.
148.891	Diógenes Pinto Magalhães ..	Diarista.
148.893	Sebastião Maciel de Lacerda ..	Diarista.

148.896	Mateus Geraldino	Diarista.
148.898	Arlindo Nunes Lopes	Diarista.
247.406	Nelson de Oliveira	Diarista.
247.407	Eugênio Freire de Aguiar ..	Diarista.
247.415	Paulo Rosa	Diarista.
247.421	Adão Luís Rodrigues	Diarista.
247.436	Olivier de Sousa	Diarista.
247.448	João Tomé	Diarista.
247.462	Antônio Aorísio de Oliveira	Diarista.
247.470	João Batista Moreira da Silva	Diarista.
247.499	Francisco Caetano Rodrigues	Diarista.
247.830	José Teixeira de Freitas ..	Diarista.
580.327	Epitácio Carlos de Santana ..	Diarista.

BATALHÃO DE GUARDAS

248.005	José Honório dos Santos ..	Diarista.
---------	----------------------------	-----------

ARSENAL DE GUERRA DO RIO

253.163	Rubem Borges	Diarista.
141.501	Nelson Fabris	Diarista.
143.458	Antônio Januário dos Santos	Diarista.
247.696	João de Almeida	Diarista.
253.052	Ubirani Xavier Sampaio ..	Diarista.

IRETORIA DE RECRUTAMENTO

242.318	Sebastião José Rodrigues ..	Diarista.
---------	-----------------------------	-----------

STABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DA 3.ª REGIÃO MILITAR

909.186	Djalma Vitória de Freitas Santos	Diarista.
---------	--	-----------

PARQUE CENTRAL DE MOTO-MECANIZAÇÃO

713.231	Albino Faccio Vettorazzi ..	Diarista.
668.682	Horácio João Wittmann ..	Diarista.
712.908	Durval Antônio Quintanilha	Diarista.

A presente relação foi organizada de acordo com o que prescreve a lei n.º 525-A, de 7 de dezembro de 1948.

Pedro Juvenal Conrado, Chefe da Divisão do Pessoal Civil do M.G.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**GABINETE DO MINISTRO**

Dia 24 de outubro de 1949

Processos despachados pelo Ministro:

SC. 149.590-49 — Soc. S. Vicente e Paula de Garça — Despacho: Aumento.

Dia 28 de outubro de 1949

SC. 223.391-49 — S.A. Yong, Ind. e Com. — Despacho: Deferido, de acordo com os pareceres.

Dia 27 de outubro de 1949

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito:

N.º 1.368 — SC. 223.418-49 — Restitui o processo em que o Banco de Minas Gerais S.A. solicita autorização para transformar em escritório as agências que mantem em Luz e Patrocínio, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, em face dos pareceres.

N.º 1.369 — SC. 235.650-49 — Restitui, devidamente assinada pelo Sr. Ministro a carta patente n.º 1.383, emitida em favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A. destinada à instalação de uma agência em Campos Gerais.

N.º 1.372 — SC. 226.466-49 — Restitui o processo em que o Banco Imobiliário Rio Niterói S.A. solicita aprovação do aumento de seu capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 e da consequente reforma do art. 3.º dos estatutos, e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, em face dos pareceres.

Diarista.
Diarista.
Diarista.
Diarista.
Diarista.
Diarista.
Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Diarista.

Restituições autorizadas cujos processos foram encaminhados à D.D.P.: Pretti & Cia.

N.º 222.054-49 — Cr\$ 3.124,40

Dia 26 de outubro de 1949

Mercantil de Café Ltda.

N.º 112.146-49 — Cr\$ 6.835,50

N.º 112.184-49 — Cr\$ 13.673,40

The Caloric Company.

N.º 184.763-49 — Cr\$ 795,50

Vivacqua Irmãos S.A.

N.º 221.927-49 — Cr\$ 4.653,20

João Zanotti.

N.º 212.002-49 — Cr\$ 3.730,70

C. Pascual.

N.º 222.034-49 — Cr\$ 11.331,90

D.R.A., 27-10-49. — Balbina Ferreira — Of. Ad. cl. I-Q.P.

Recebedoria do Distrito Federal

N.º 74.546-45 — Adalgisa de Oliveira Cantarino. — Despacho: Considero Adalgisa de Oliveira Cantarino devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937.

Publique-se e encaminhe-se à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

R.D.F., em 26-8-49. — Cesar Prieto, Diretor.

N.º 163.532-47 — Elétrical Export Corporation. — Despacho: Em face do pagamento efetuado, torno de nenhum efeito o despacho de 26-8-49.

Publique-se e archive-se. R.D.F., em 22 de outubro de 1949. — Cesar Prieto, Diretor.

N.º 46.510-48 — Homero Gomes Jardim. — R. Senador Dantas, 119. — Despacho: Considero Homero Gomes Jardim devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937.

Publique-se e encaminhe-se à P. G. F. P., afim de ser inscrito a dívida.

R.D.F., em 20 de outubro de 1949. — Cesar Prieto, Diretor.

N.º 3.308-49 — Israel Neuman — Avenida Rio Branco n.º 111-6.º and. s/610. — Despacho: Considero Israel Neuman devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937.

Publique-se e encaminhe-se à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

R.D.F., 18 de outubro de 1949. — Cesar Prieto, Diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro**Comissão de Similares****ATA DA 227.ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e nove, às quatorze e meia horas, na Sala de Sessões da Comissão da Tarifa, Edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 227.ª Sessão Ordinária, da Comissão de Similares, sob a Presidência do Senhor João Teófilo de Medeiros, Inspetor da mesma Alfândega, e Secretariada pelo Senhor Arthur Berbert de Carvalho. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. Nelson Barcelos Maia, José Pessoa de Andrade, Raulo Bhering, Manoel de Azevedo Leão, Mário Leão Ludolf, Rubem de Carvalho Roquete e Ernesto Francisco Rothe, tendo deixado de comparecer, por motivo justificado, o Dr. João Batista da Costa Pinto. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Lida a Ata da Sessão anterior, foi a mesma, sem restrição, aprovada. Na hora reservada

ao "expediente", foram assinados projetos de circular concedendo o registro de similar a produtos de fabricação da Companhia Vidreira do Brasil "Covibra" e Armoço Industrial e Comercial S. A., com sedes nesta Capital, e instalações em Neves, município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, primeira, e em Honório Gurgel, subúrbio desta Capital, a segunda. — Passou-se, em seguida, à 2.ª parte do trabalhos da Sessão: — Leitura do pareceres, discussão e votação dos processos prontos para julgamento são relatados os seguintes: Pelo Senhor Dr. José Pessoa de Andrade — Ficha n.º 2.962-48, sobre revisão do registro concedido para o cimento nacional, tipo Portland ou Romano, concluindo pelo arquivamento do processo, em face dos declarados esforços do produtor nacional em reparar a prejudicial situação de que cogita o processo. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator, havendo ainda, o Sr. Dr. Mário Ludolf feita uma declaração de voto sustentando que, no pós guerra, a carência de cimento é agravada, em grande parte pelas altas requisições dos Governos Federal e Estaduais, devendo, consequentemente, as necessidades do cimento ser deixadas para o mercado privado; e concluiu dita declaração sustentando que a carência do cimento é consequência da nossa vastidão territorial e deficiência de nossa rede de transportes. A Comissão de Similares votou de acordo com o Sr. Relator. Também pelo Sr. Dr. Pessoa de Andrade foi relatado o processo ficha n.º 3.044-49, de interesse da Estrada de Ferro Santos a Jundiá, concluindo o seu parecer no sentido de que "lâminas de cobre" constam da circular número 63, sem nenhuma referência a dimensões ou a outro qualquer característicos, enquanto "tubos flexíveis de cobre" não constam da mesma circular. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator. Ainda pelo Sr. Dr. Pessoa de Andrade foi relatado o processo ficha n.º 3.047-49, sobre similaridade para bobinas contendo "cabo de aço galvanizado" importadas pela Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, concluindo no sentido de que existe registro de arames de ferro ou aço galvanizado; do cabo em referência, não. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. Pelo Sr. Dr. Nelson Barcelos Maia, o processo ficha n.º 3.045-49 foi a seguir, relatados. Trata-se da importação pela E. F. Santos a Jundiá em 3 de fevereiro de 1947, de transformadores monofásicos. Concluiu o Senhor Relator que a mercadoria em referência tem similar nacional registrado, conforme a circular n.º 4, de 1942. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. Também, pelo Sr. Ernesto Francisco Rothe foi relatado o processo ficha n.º 3.043-49, em que a mesma Estrada é interessada, e relativo a similaridade para "porcas de aço", concluindo, em face das circulares números 63, de 26 de novembro de 1935, e 21, de 17 de junho de 1943, pela afirmativa. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator. Ainda pelo Sr. Ernesto Francisco Rothe foi relatado o processo ficha n.º 3.046-49, constituído de remessa do Conselho Superior de Tarifa, sobre similaridade para "pneumáticos e câmaras de ar", importados em 3 de junho de 1945, pela Cia. Docas de Santos, concluindo no sentido de que o material de que trata o processo, dadas as suas dimensões, não tem similar nacional registrado. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. Pelo Sr. Dr. Manoel de Azevedo Leão, o processo ficha número 2.990-49, em que o governo do Estado de Pernambuco solicita a concessão de favores aduaneiros para material destinado aos serviços de abastecimentos d'água de Olinda, Pesqueira, Caruaru, Bezerros, Limoeiro e Estância Hidro-Mineral de Fazenda Nova, concluindo no sentido de que o mesmo governo tem direito à isenção pleiteada, desde que os preços do material estrangeiro, acrescidos dos di-

reitos de importação para consumo não ultrapassem, como afirma o processo, o preço dos fabricantes nacionais, tornando-se, porém, necessário para a concessão da medida, que o material seja encomendado, vindo, oportunamente, o processo à Comissão de Similares, por intermédio da Alfândega de Recife. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. Finalmente, pelo Sr. Dr. Rubem Roquete foi relatado o processo ficha n.º 3.048-49, em que a Oleifera Piatan, Limitada, de Salvador, no Estado da Bahia, pede o registro de similar para o "Fluido Piatan", destinado a freios hidráulicos de automóveis, caminhões e ônibus, concluindo pela publicação do edital respectivo, em face da documentação oferecida. A Comissão aprovou o parecer emitido, havendo o Sr. Presidente designado o mesmo Sr. Relator para efetuar a competente inspeção legal. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, depois de agradecer a colaboração de todos os Senhores Membros, encerrou a Sessão às dezessete horas. Do que, para constar, eu, Arthur Berbert de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Inspetor ora em exercício. (ass.) *Leônicio Martins Maya, Magno Martins Ferreira, José Pessoa de Andrade, Nelson Barcelos Maia, Randolpho Bretas Bhering, Mário Leão Ludolf, Manuel de Azevedo Leão, A. Berbert de Carvalho.*

ATA DA 228.ª SESSÃO, ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e nove, às quatorze e meia horas, na Sala de Sessões da Comissão de Tarifa, Edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 228.ª Sessão, Ordinária, da Comissão de Similares, sob a Presidência do Sr. Leônicio Martins Maya, Inspetor da mesma Alfândega, e Secretariada pelo Sr. Arthur Berbert de Carvalho. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. José Pessoa de Andrade, Nelson Barcelos Maia, Randolpho Bretas Bhering, Mário Ludolf, Manuel de Azevedo Leão e Magno Martins Ferreira, tendo deixado de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Drs. Rubem de Carvalho Roquete e João Batista da Costa Pinto. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão. Lida a Ata da Sessão Anterior, foi a mesma, sem restrição, aprovada. Na hora reservada ao "expediente", o Sr. Presidente assinou ofícios dirigidos aos Senhores Governadores do Est. de Pernambuco, Inspetor da Alfândega de Recife e Diretor das Rendas Aduaneiras, dando conta de resoluções da Comissão de Similares. Passou-se, em seguida, à 2.ª Parte dos trabalhos da Sessão: Leitura dos pareceres, e votação dos processos prontos para julgamento; são relatados os seguintes: Pelo Sr. Doutor Manuel de Azevedo Leão — Ficha n.º 2.971-48, sobre similaridade para material de uso em telefone, importado pela Cia. Telefônica Brasileira e oriundo do Conselho Superior de Tarifa, concluindo o seu parecer no sentido de que se responda ao mesmo Conselho que o material de que trata o processo tinha similar nacional registrado em data anterior à petição da interessada. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator. Também pelo Sr. Dr. Manuel de Azevedo Leão foi relatado o processo ficha n.º 3.030-49, em que a Standard Elétrica S. A., desta Capital, pede registro de similar para telefones — automático, manual, de magneto, de bateria local, de mesa e de parede, para redes telefônicas privadas, de campanha e para sistema ferroviário, concluindo no sentido de que a requerente apresente os esclarecimentos que especifica em seu parecer. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator. Ainda pelo Sr. Dr. Azevedo Leão foi relatado o processo ficha n.º 3.052-49, de interesse da Brazilian

Hidro-Eletric Company, Limited, oriundo do Conselho Superior de Tarifa, concluindo no sentido de que a "cordoalha de aço", de que trata o processo, não tem similar registrado na indústria nacional, mas que "as chapas de amianto e cimento", ali apontadas, o têm. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. Pelo Sr. Dr. José Pessoa de Andrade foi, a seguir, relatado o processo ficha n.º 3.027-49, em que a Cia. Nacional de Oleo de Linhaça, com sede nesta Capital e instalações em Pelotas, no Estado Rio Grande do Sul, solicita registro de similar para óleo de linhaça marca "Tigre", concluindo o seu parecer no sentido de que, estando o processo revestido das formalidades legais, seja concedido o registro de similar para o óleo de linhaça cru ou bruto, fervido, e clarificado, do artigo 286 da Tarifa das Alfândegas. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. Também pelo Sr. Doutor Pessoa de Andrade foi relatado o processo ficha n.º 2.897-48, em que Elevadores Atlas S. A. pede o registro de similar para os produtos "de fundição", que fabrica, tais como: peças em aço ou ferro fundido, até dez toneladas; bigornas ou safras, até seiscentos quilos; mandíbulas e implementos para moinho e britadores; cilindros para laminação, misturadores e calandras de borracha, papel, etc., até quatro toneladas, concluindo, entre outras providências, pela publicação, de logo, dos editais respectivos para os produtos aqui enumerados. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. Ainda pelo Senhor Dr. Pessoa de Andrade foi relatado o processo ficha n.º 3.051-49, em que a Cia. Siderúrgica Nacional pede o registro de similar para chapas pretas, chapas galvanizadas (lisas e corrugadas), e folhas de Flandres, concluindo no sentido de que, pela requerente, sejam prestados os esclarecimentos que solicita na parte final do seu parecer. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator. Pelo Sr. Magno Martins Ferreira foi, em seguida, relatado o processo ficha n.º 3.050-49, em que a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo pede ao Sr. Ministro da Fazenda que seja permitido o registro de similar por duas ou mais firmas, "em conjunto", concluindo o seu parecer no sentido de que a lei vigente e razões de ordem administrativa desaconselham a acolhida do pedido. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator, havendo, no entanto, o Sr. Membro-Dr. Mário Leão Ludolf, dado voto favorável à solicitação. Também pelo Sr. Magno Martins Ferreira foi relatado o processo ficha n.º 3.057-49, originado de expediente do Sr. Diretor do Depósito Nacional ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional solicitando a concessão de favores aduaneiros para "Cabo de manilha" importado para os navios à vela "Almirante Saldanha" e "Guanabara", concluindo no sentido de ser ouvido o detentor do registro respectivo. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. Finalmente, pelo Sr. Dr. Mário Leão Ludolf foi relatado o processo ficha número 3.036-49, sobre similaridade para material importado pelo Conselho Nacional de Petróleo, por intermédio da Alfândega de Salvador, concluindo no sentido de que o material de que trata o mencionado processo não possui similar nacional registrado. A Comissão votou de acordo com o Senhor Relator. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, depois de agradecer a colaboração de todos os Senhores Membros, encerrou a Sessão às dezessete horas. Do que, para constar eu, Arthur Berbert de Carvalho, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros (ass.) *Leônicio Martins Maya, Mário Leão Ludolf, Rubem Roquete, Randolpho Bretas Bhering, José Pessoa de Andrade, João Batista da Costa Pinto, Magno Martins Ferreira, A. Berbert de Carvalho.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS

Dia 3 de outubro de 1949

Manuel Teixeira da Silva — (processo n.º 2.340-49), pedindo licença para extrair areia no canal Saracuruna, num trecho de 1.000 metros. — Indeferido.

Dia 20 de outubro de 1949

Lucina Batista dos Santos — (processo n.º 2.890-49), pedindo permissão

para explorar areia no canal vargem Grande, num trecho de 500 metros. — Concedo o trecho 143-168.

Oscar Alves — (processo n.º 4.137-49), pedindo licença para explorar areia no canal Saracuruna, num trecho de 500 metros. — Interfere com a concessão dada à d. Maria Zita G. de Sousa. — Indeferido.

Maia & Cunha Ltda. — (processo n.º 4.743-49), pedindo licença para extrair areia em mais 500 metros no canal Portinho, em continuação ao trecho que já lhes foi concedido. — Deferido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Comissão Central de Preços

PORTARIA N.º 60 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

O Vice-presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946, e tendo em vista a deliberação da mesma Comissão,

Resolve:

Art. 1.º Estabelecer os seguintes preços teto para a venda do arroz CIF-Rio, por saco de 60 quilos:

Variedade e tipo	Preços CIF-Rio
Amarelo:	
Extra	Cr\$ 365,00
Especial	Cr\$ 350,00
Superior	Cr\$ 340,00
Agulha:	
Extra	Cr\$ 305,00
Especial	Cr\$ 295,00
Superior	Cr\$ 270,00
Blue Rose:	
Especial	Cr\$ 290,00
De 1.ª	Cr\$ 280,00
De 2.ª	Cr\$ 245,00
Japonês ou Catete:	
Especial	Cr\$ 269,00
De 1.ª	Cr\$ 264,00
De 2.ª	Cr\$ 230,00

Art. 2.º Colocar o arroz sob o regime de tabelamento em todo o país, devendo as comissões auxiliares proceder ao imediato tabelamento do citado produto.

Art. 3.º As Comissões de Preços dos Estados produtores, fixarão, dentro do prazo de quinze dias, os preços FOB para os exportadores locais.

Art. 4.º Nos Estados importadores, as Comissões Locais estabelecerão os preços para a venda no atacado e no varejo, partindo do preço FOB — Fonte produtora.

Art. 5.º O arroz será classificado de acordo com a variedade e tipo que apresentar, independentemente de sua origem.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor 48 horas depois de publicada no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário. — Tenente Coronel Luiz Feres Moreira, vice-presidente da C.C.P.

PORTARIA N.º 61 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

O Vice-presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946 e tendo em vista a deliberação da mesma Comissão,

Resolve:

Art. 1.º Estabelecer os seguintes preços para a venda do arroz no Distrito Federal:

Tipo e qualidade	ATACADISTA	VAREJISTA
	Saco de 60 quilos	Quilo
Amarelão:		
Extra	Cr\$ 401,00	Cr\$ 7,80
Especial	Cr\$ 385,00	Cr\$ 7,50
Superior	Cr\$ 374,00	Cr\$ 7,30
Agulha:		
Extra	Cr\$ 335,00	Cr\$ 6,70
Especial	Cr\$ 324,00	Cr\$ 6,40
Superior	Cr\$ 297,00	Cr\$ 5,90
Blue Rose:		
Especial	Cr\$ 319,00	Cr\$ 6,30
Primeira	Cr\$ 308,00	Cr\$ 6,10
Segunda	Cr\$ 270,00	Cr\$ 5,40
Japonês Catete:		
Especial	Cr\$ 289,00	Cr\$ 5,50
Primeira	Cr\$ 284,00	Cr\$ 5,40
Segunda	Cr\$ 255,00	Cr\$ 5,90

Art. 2.º O arroz será classificado de acordo com a variedade e tipo que apresentar, independentemente de sua origem.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor 48 horas depois de publicada no *Diário Oficial*, revogadas as disposições em contrário. — Tenente Coronel Luiz Peres Moreira, vice-presidente da C.C.P.

PORTARIA N.º 24 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1949

O Vice-presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946, Resolve:

I) Designar o Agente da Economia Popular Domingos Sérvulo Pereira Dias, para substituir o Chefe da Seção de Expediente da Sub-Comissão de Produtos Químicos e Artigos de Farmácia e Perfumaria, Roberto Jardim Normanha, em seus impedimentos eventuais.

II) Dê-se ciência e cumpra-se. — Tenente coronel Luiz Peres Moreira, vice-presidente da C.C.P.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 182, DE 25 DE OUTUBRO DE 1949

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve aprovar as instruções que com esta baixa, para o concurso de admissão e matrícula no Curso Preparatório de Cadetes do Ar, em 1950. — Tenente Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

SEÇÃO I

GENERALIDADES

Art. 1.º — As presentes Instruções regulam as condições de inscrição no concurso de admissão e matrícula no Curso Preparatório de Cadetes do Ar, em 1950.

Art. 2.º — A inscrição poderá ser feita para admissão aos 1.º, 2.º ou 3.º anos do Curso, de conformidade com o estipulado nas presentes Instruções.

Art. 3.º — Os candidatos, além de satisfazerem às condições adiante referidas, devem ter, no mínimo, concluído com aproveitamento:

I) o curso ginasial, em estabelecimento oficial ou oficializado, se candidato ao 1.º ano;

II) — o 1.º ano clássico ou científico, se candidato ao 2.º ano;

III) — o 2.º ano clássico ou científico, se candidato ao 3.º ano.

Art. 4.º — Os candidatos só poderão inscrever-se no concurso de admissão em um único ano do Curso.

Art. 5.º — A Diretoria do Ensino da Aeronáutica, no Rio de Janeiro, a Chefia do Ensino do Curso Preparatório de Cadetes do Ar, em Barbacena, e as Bases Aéreas, fornecerão aos candidatos todos os formulários e fichas necessárias.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 6.º — O pedido de inscrição no concurso de admissão, feito em requerimento endereçado ao Diretor do Curso Preparatório de Cadetes do Ar, deverá ser datilografado no formulário apropriado e entregue, no período de 1.º a 30 de novembro de 1949, em um dos seguintes locais: Diretoria do Ensino da Aeronáutica, no Rio de Janeiro, Secretaria do Curso Preparatório de Cadetes do Ar, em Barbacena; Base Aérea que mais convier ao candidato.

§ 1.º — O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

I) ficha individual, datilografada e em formulário próprio;

II) autorização do pai, mãe viúva ou tutor, datilografada em formulário próprio, acompanhada de documento que comprove uma daquelas qualidades (somente para os candidatos menores de 18 anos);

III) declaração de que é solteiro, do próprio punho do candidato, feita em formulário próprio;

IV) declaração de que é brasileiro e que essa é a sua única nacionalidade;

V) atestado de idoneidade moral, datilografado em formulário próprio, assinado por dois oficiais da Aeronáutica, do Exército ou da Armada, ou por autoridade policial e judiciária do local em que o candidato residir;

VI) certidão de idade, "verbum and verbum", que prove ser o candidato brasileiro e ter no dia 1.º de outubro de 1949:

a) idade máxima de 17 anos, se fôr civil, ou de 18 anos, se fôr militar, para candidatar-se ao 1.º ano do Curso;

b) idade máxima de 18 anos, se fôr civil, ou de 19 anos, se fôr militar, para candidatar-se ao 2.º ano do Curso;

c) idade máxima de 19 anos, se fôr civil, e de 20 anos se fôr militar, para candidatar-se ao 3.º ano;

VII) atestado de bons antecedentes ou folha corrida, passado por autoridade policial do local em que o candidato residir;

VIII) atestado de vacina antivaricólica;

IX) certificado correspondente à exigência que couber, referida no art. 3.º;

X) carteira de identidade (será devolvida ao interessado pela Chefia do Ensino do Curso Preparatório de Cadetes do Ar, Diretoria do Ensino ou Base Aérea, depois de conferida com a ficha individual).

§ 2.º — Os requerimentos e documentos devem ter todas as firmas reconhecidas.

§ 3.º — Para os alunos das Escolas Preparatórias, Colégio Militar e praças do Exército, Marinha ou Aeronáutica, os documentos referidos nos itens III, V, VI e VII do § 1.º, poderão ser fornecidas pelo respectivo comandante, datilografada sem formulário próprio.

§ 4.º — Os documentos referidos no § 1.º, serão anexados ao requerimento na ordem enunciada e o conjunto devidamente grampeado, com exceção da carteira de identidade.

§ 5.º — Não serão encaminhados, nem aceitos, documentos com emendas, rasuras ou qualquer outra irregularidade, bem como documentos discordantes quanto à filiação, nome ou idade.

§ 6.º — Os certificados referidos no item II do § 1.º poderão ser apresentados posteriormente, até o dia 31 de janeiro de 1950.

§ 7.º — No caso do concurso de admissão ser realizado antes do dia 31 de janeiro de 1950, o candidato aprovado terá seus exames invalidados se não apresentar, até aquela data, o certificado de que trata o § 6.º.

§ 8.º — Poderão ser deferidos somente os requerimentos cujos processos satisfaçam rigorosamente às condições estabelecidas neste artigo.

Art. 7.º — O Curso Preparatório de Cadetes do Ar divulgará, até 31 de dezembro de 1949, a relação dos candidatos inscritos.

Art. 6.º — Não serão submetidos ao concurso os candidatos que, a juízo do Comandante do Curso Preparatório de Cadetes do Ar, não satisfaçam às exigências do art. 6.º destas Instruções, bem como as do art. 8.º do Estatuto dos Militares do teor seguinte:

"Art. 8.º — Para admissão nas Escolas Militares, Centros e Núcleos de Formação de Oficiais, além das condições relativas a idade, aptidão intelectual, idoneidade moral e capacidade física, é necessário que o candidato seja brasileiro nato e seus antecedentes social e doméstico (nacionalidade, religião, doutrina política e hábitos morais e profissionais do país) não colidam com os deveres inerentes aos militares, nem tolham a perfeita e espontânea manifestação de seus sentimentos patrióticos".

Art. 9.º — Uma Comissão de Sindicância composta de três oficiais, nomeados em caráter reservado pelo Diretor do Curso Preparatório de Cadetes do Ar, examinará os documentos apresentados, colherá as informações necessárias para completar o juízo sobre os candidatos e dará parecer para os fins de que trata o artigo anterior.

§ 1.º — Os pareceres dessa Comissão e as razões de indeferimento dos requerimentos despachados pelo Diretor do Curso terão caráter sigiloso e serão conservados em cofre durante cinco anos, findos os quais poderão ser incinerados.

§ 2.º — Os signatários de atestados de honorabilidade ficam obrigados a prestar todas as informações exigidas pelo Diretor do Curso a respeito dos candidatos que houverem recomendado e de suas famílias. Para isso, deverão declarar, no atestado, a unidade, corpo ou repartição em que servirem, se oficiais, e residência ou endereço, se autoridades judiciárias.

Art. 10.º — Os despachos dados aos pedidos de inscrição no concurso de admissão serão publicados no boletim escolar do Curso, no do Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, no *Diário Oficial* e jornais diários.

Art. 11.º — O candidato, ao inscrever-se, fica sujeito a todas as condições do concurso de admissão, não lhe assistindo nenhum direito a reclamação, em caso de insucesso.

SEÇÃO III

DO CONCURSO

Art. 12. — O concurso de admissão constará de:

I) exame de pré-seleção, para avaliação de nível intelectual e tendências;

II) exame de seleção final, compreendendo provas escritas de conhecimentos escolares;

III) exame médico, a ser realizado na Divisão de Seleção e Controle, por Junta Especial de Saúde atendendo à condição especial que o candidato vai iniciar o vôo 3 anos depois (altura e outros desenvolvimentos).

§ 1.º — As provas escritas de conhecimentos escolares a que se refere o item II do presente artigo constarão de questões objetivas sobre português, matemática, ciências, história, geografia, francês e inglês.

§ 2.º — Para admissão ao primeiro ano, os programas de exame corresponderão aos programas de ensino do curso ginasial; para admissão ao segundo ano, corresponderão aos programas do curso ginasial acrescidos dos programas do 1.º ano do curso científico; para admissão ao 3.º ano, corresponderão aos programas do curso ginasial acrescidos dos programas do 1.º e do 2.º anos do curso científico.

SEÇÃO IV

DO EXAME DE PRÉ-SELEÇÃO

Art. 13. — O exame de pré-seleção é eliminatório.

Art. 14. — O exame de pré-seleção será realizado às nove horas da segunda-feira de janeiro de 1950, no Rio de Janeiro, em local a ser designado pela Diretoria do Ensino da Aeronáutica, e, nos Estados, nas sedes das Zonas Aéreas.

Parágrafo único: — Os candidatos devem apresentar-se no local da prova, munidos de lápis-limta ou caneta-tinteiro com tinta azul-preta.

Art. 15. — O Diretor Geral do Ensino da Aeronáutica, e os Comandantes de Zonas Aéreas por solicitação daquele Diretor, nomearão Comissões Fiscalizadoras, que se encarregarão de acompanhar, fiscalizar e realizar o exame nos respectivos locais.

Art. 16. — As comissões fiscalizadoras deverão verificar a identidade de cada candidato, não podendo prestar exame o que não for convenientemente identificado. O documento de identificação do candidato deverá permanecer sobre sua mesa durante a realização do exame.

Art. 17. — As provas do exame de pré-seleção serão realizadas por meio de impressos fornecidos pela Diretoria do Ensino da Aeronáutica, constituindo este conjunto.

§ 1.º — A primeira página do impresso destinado à prova é destacável, e será preenchida pelo candidato, de acordo com as instruções que lhe serão fornecidas.

§ 2.º — Após a terminação do exame, a Comissão Fiscalizadora numerará as provas, seguidamente, recebendo o mesmo número a primeira folha fixa e a folha destacável de cada uma delas, número esse que não pode ser conhecido pelo candidato.

§ 3.º — A Comissão Fiscalizadora destacará as folhas com os nomes dos candidatos e as colocará num envelope fornecido pela Diretoria do Ensino, lacrando-o e remetendo-o àquela Diretoria, juntamente com as provas, para oportuno encaminhamento à Comissão Examinadora.

§ 4.º — Será eliminado o candidato que escrever seu nome ou apuzar qualquer sinal de identificação nas páginas fixas da prova.

Art. 18. — O julgamento das provas será feito pela Comissão Examinadora de que trata o art. 24, acrescida de técnicos e auxiliares que forem designados pelo Diretor Geral do Ensino, se necessários.

Art. 19. — A Diretoria do Ensino da Aeronáutica fixará, previamente, o critério do julgamento, classificação e aproveitamento dos candidatos, de acordo com os tipos de testes e número de questões que forem elaborados. Tal critério será publicado em Boletim da Diretoria do Ensino 10 dias antes da realização das provas.

Art. 20. — A Diretoria do Ensino da Aeronáutica comunicará às Zonas Aéreas o resultado do exame e os nomes dos candidatos habilitados ao exame de seleção final.

§ 1.º — As Zonas Aéreas farão publicar o resultado do exame, nos jornais de maior circulação nos Estados, para conhecimento dos candidatos.

§ 2.º — Os candidatos que prestarem exame de pré-seleção no Rio de Janeiro tomarão conhecimento do resultado desse exame pelo *Diário Oficial* e jornais, vespertinos e matutinos.

Art. 21. — Os candidatos que realizarem o exame pré-seleção nas Zonas Aéreas, terão direito ao transporte para as sedes das Zonas por conta do Ministério da Aeronáutica.

Parágrafo único — O transporte a que se refere esse artigo será providenciado pelos Comandantes das Zonas Aéreas.

SEÇÃO

DO EXAME DE SELEÇÃO FINAL

Art. 22. — O exame de seleção final será realizado, no Rio de Janeiro e nas sedes das Zonas Aéreas, e terá início na primeira segunda-feira de fevereiro de 1950.

§ 1.º — Todas as provas do exame de seleção final terão início às nove horas.

§ 2.º — As provas do exame de seleção final serão realizadas em três salas diferentes, conforme se destinem à matrícula no 1.º, 2.º ou 3.º anos do Curso.

Art. 23. — Entre a realização de duas provas haverá o intervalo de 48 horas, no mínimo.

Art. 24. — O Diretor do Curso Preparatório de Cadetes do Ar nomeará a Comissão Examinadora que fará a correção das provas. Essa Comissão Examinadora funcionará junto à Diretoria do Ensino, no Rio de Janeiro.

Art. 25. — O Diretor Geral do Ensino e os Comandantes de Zonas Aéreas, por solicitação daquele Diretor, nomearão três Comissões Fiscalizadoras, que acompanharão e fiscalizarão a execução das provas do exame de seleção final referentes à matrícula nos três anos do Curso.

Art. 26. — Qualquer prova será eliminatória, de modo que o candidato inhabilitado em uma não será chamado às demais.

Parágrafo único — Os candidatos que realizarem o exame de seleção final nas sedes das Zonas Aéreas serão submetidos a todas as provas do exame, as quais serão posteriormente julgadas pela Comissão Examinadora. O candidato considerado inhabilitado em uma prova, se-lo-á também no exame e terá as provas subsequentes tornadas sem efeito.

Art. 27. — As Comissões Fiscalizadoras verificarão a identidade dos candidatos, não podendo realizar qualquer prova do exame o candidato que não apresentar carteira de identidade, a qual, durante a execução das provas, deve ser conservada sobre sua mesa.

Art. 28. — A autoria das provas será conservada em anonimato, até a terminação dos trabalhos de julgamento.

§ 1.º — As provas serão realizadas em impressos especiais, fornecidos pela Diretoria do Ensino, devendo ser registrados na parte apropriada: a natureza da prova e local, a data, o nome do candidato em letra de imprensa, sua assinatura e endereço.

§ 2.º — Após a realização de cada exame, serão, pela Comissão Fiscalizadora, numeradas as provas dos candidatos; esse número será repetido na parte destacável, e deverá ser ignorado pelos candidatos.

§ 3.º — Depois de retiradas, as partes destacáveis serão guardadas em envelope lacrado e remetido à Diretoria do Ensino, que as entregará à Comissão Examinadora, para julgamento.

Art. 29. — A identificação dos candidatos será feita, pela Diretoria do Ensino, terminado o julgamento, a fim de serem excluídos da chamada para a prova seguinte os que houverem sido inhabilitados.

Art. 30. — O grau de admissão será determinado pela média aritmética dos graus das provas, calculada até centésimos, sem aproximações.

§ 1.º — Os graus das provas variarão na escala de zero a dez.

§ 2.º — Será considerado habilitado o candidato que obtiver grau igual ou superior a 5.

Art. 31. — Será considerado inhabilitado, o candidato que infringir um ou mais das seguintes prescrições:

- I) não satisfazer às condições do artigo anterior;
- II) utilizar meios ilícitos para a resolução de qualquer questão;
- III) desrespeitar qualquer prescrição estabelecida pela Comissão Fiscalizadora, relativa à execução da prova;
- IV) assinar seu nome ou identificar a prova em outro local além do indicado para esse fim;
- V) cometer qualquer ato de indisciplina, antes, durante ou após a realização das provas;
- VI) deixar de comparecer ao local de exame, nos dias e horas marcados para a realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado.

Art. 32. — Terminado o julgamento de todas as provas, será feita, pela Chefia do Ensino do Curso, a classificação dos candidatos aprovados, segundo a ordem decrescente dos graus de admissão.

Parágrafo único — Em caso de empate entre candidatos, a precedência na classificação será dada na seguinte ordem:

- I) às praças das Forças Armadas;
- II) aos alunos dos Colégios Militares;
- III) aos de maior idade.

Art. 33. — A aprovação no concurso de admissão só será válida para matrícula no ano de 1950.

Art. 34. — Até a data da matrícula, os candidatos que o solicitaram poderão ficar encostados a Unidade ou Estabelecimento que o Ministério da Aeronáutica designar.

Parágrafo único — Nas Zonas Aéreas, essa providência será tomada pelo seu Comandante, para os candidatos que o solicitarem, até o término dos exames.

Art. 35. — A Diretoria do Ensino da Aeronáutica comunicará às Zonas Aéreas os nomes dos candidatos aprovados no exame de seleção final, os quais deverão ser apresentados àquela Diretoria, em data que será por ela fixada.

SEÇÃO VI

DO EXAME MÉDICO

Art. 36. — O exame médico é eliminatório e inapelável.

Art. 37. — A Diretoria do Ensino da Aeronáutica encaminhará ao Departamento de Seleção e Controle os candidatos aprovados no exame de seleção final, obedecendo à ordem de classificação do grau de admissão, a fim de serem examinados somente os que estiverem dentro do número de vagas estabelecido para a matrícula.

Art. 38. — Os candidatos procedentes dos Estados, que forem inhabilitados, terão direito à passagem de regresso, desde que a solicitem no prazo máximo de oito dias, contados da data da publicação do resultado no Boletim da Diretoria do Ensino da Aeronáutica.

SEÇÃO VII

DA MATRÍCULA

Art. 39. — Serão matriculados os candidatos aprovados nos exames a que se refere o art. 12, dentro do número de vagas existentes.

Parágrafo único — As matrículas serão efetuadas por ato do Diretor do Curso Preparatório de Cadetes do Ar, no dia do início do ano letivo.

Art. 40. — Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro da Aeronáutica. — Tenente Brigadeiro do Ar Armando F. Trompowsky de Almeida.

Estado Maior

Dia 17 de outubro de 1949

Requeriment odespachado pelo
Chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

No requerimento em que os "Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A." solicita autorização para fotografar parte da bacia do Rio Preto, localizada no Município de Petrópolis, Estado do Rio, foi dado o seguinte despacho:

"Deferido", fiscalização a cargo da 3.ª Zona Aérea. Em 17-10-49.

Diretoria Geral de Saúde da Aeronáutica

Dia 25 de outubro de 1949

Requerimentos despachados por esta Diretoria:

1.º Tenente Médico Dr. José Carlos d'Andretta, pedindo devolução dos documentos apresentados para fins de inscrição no concurso de admissão ao Quadro de Saúde da Aeronáutica: "Deferido, restituam-se mediante recibo".

Nei Cristino de Castro Melo, solicitando certidão da causa de sua incapacidade como candidato ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar (Barbacena): "Deferido, passe-se a certidão".

TRIBUNAL DE CONTAS

Expediente do Diretor Presidente

PORTARIA N.º 111 DE 27 DE OUTUBRO DE 1949

Tendo em vista o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 886, de 24 de outubro atual, publicada no *Diário Oficial* de ontem, 26,

Resolve baixar as seguintes "Instruções":

I — O funcionário, nas condições do artigo 5.º da citada Lei n.º 886, em petição dirigida ao Presidente do Tribunal de Contas (Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, artigo 221 item I, letra b), manifestará seu desejo declarando a carreira em que pretende ser aproveitado no novo Quadro.

II — na petição o funcionário indicará o último cargo exercido no extinto Quadro II — Tribunal de Contas, o período de exercício, o motivo pelo qual deixou de pertencer ao mesmo Quadro e, mediante documentação hábil provará;

a) sua situação atual no serviço ativo da União;

b) tempo de serviço na classe;

c) tempo de serviço federal;

d) capacidade técnica ou especialização.

III — as petições serão entregues até às dezessete (17) horas do dia 25 de novembro próximo, no Protocolo Geral que, após fichá-las as encaminhará no mesmo dia do recebimento ao Gabinete da Presidência;

IV — serão organizadas tantas listas nominais quantas forem as carreiras pretendidas;

V — as listas serão organizadas por ordem nominal alfabética e especificarão, em referência a cada funcionário:

— último cargo exercido no extinto Quadro II;

— cargo ou função que passou a exercer;

— cargo que atualmente exerce (carreira, classe, padrão, Ministério ou Órgão);

— tempo de serviço no Tribunal;

— tempo de serviço na classe;

— tempo de serviço federal;

— capacidade técnica ou especialização;

VI — não poderão figurar na lista funcionários de quadros suplementares.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949. — Ruben Rosa.

Dia 21 de outubro de 1949

Despachos:

Considerando justificadas as faltas dadas ao serviço pela praticante de escritório, ref. 18 — Jacinta Ferreira, nos dias 2 e 3-9-49, nos termos do art. 111, § 3.º do E. F.

Considerando justificada a falta dada ao serviço pelo mensageiro Mario Américo Pinto Ribeiro, no dia 30-9-49, nos termos do art. 111, § 3.º do E. F.

Concedendo 60 dias de licença ao oficial administrativo, classe M, Ney da Costa Palmeira, no período de 19 de outubro a 17-11-49, nos termos do art. 162, letra a, do E. F. e mantendo a designação feita pela Portaria n.º 100, de 30-8-49.

— Considerando justificada a falta dada ao serviço pelo escriturário, classe F Maura Peixoto Botelho, no dia 19-9-49, nos termos do art. 111, § 3.º do E. F.

TERMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

Térmo de Ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Cardoso & Sousa — para fornecimento de chapas de metal muntz e chapas de alumínio corrugado destinadas as reparos de embarcações.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove) o engenheiro Civil Gilberto Canedo de Magalhães, Diretor Geral, interino do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais sito à Praça Mauá 10, nesta Capital, daqui por diante denominada simplesmente Departamento assina com a firma Cardoso & Sousa estabelecida à Rua Camerino n.º 20, nesta cidade daqui por diante denominada simplesmente Contratante e representada neste ato pelo senhor Alfredo da Silva Cardoso, português casado, sócio da referida firma, o fornecimento de chapas de metal muntz e chapas de alumínio corrugado, destinadas a reparos de embarcações, tendo em vista o resultado da Concorrência realizada em 26 (vinte e seis) de setembro próximo findo, cujo Edital foi publicado no *Diário Oficial* de 12 (doze) do mesmo mês e ano com retificação de publicação no *Diário Oficial* de 15 (quinze) também de setembro, mediante as seguintes cláusulas. Primeira: — O presente Térmo de Ajuste tem por fim o fornecimento de 40 (quarenta) chapas de metal muntz, pesando 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilos de 7,93 mm. (5-16), de 2m x 1m. à Cr\$ 22,30 (vinte e dois cruzeiros e trinta centavos) no valor de Cr\$ 107.040,00 (cento e sete mil, zero quarenta cruzeiros), 600 (seiscentas) chapas de alumínio corrugado de 1,80m x 0,86m. à Cr\$ 58,00 (cinquenta e oito cruzeiros) cada uma no valor de Cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) num total de Cr\$ 141.840,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta cruzeiros). Segunda: O material cujo fornecimento é objeto do presente Térmo de Ajuste — deverá ser entregue no depósito do Departamento à Rua Silvino Montenegro n.º 20 nesta cidade correndo todas as despesas de transporte por conta da Contratante. Terceira: A contratante apresentou a segunda via do recibo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) da caução feita para apresentação de sua proposta, conforme Guia de recolhimento n.º 38 (trinta e oito) à Tesouraria da Caixa Econômica em moeda corrente. Quarta: — A caução feita para a apresentação da proposta, permanecerá como garantia do integral e perfeito cumprimento deste Térmo de Ajuste. Parágrafo único: Conforme o que estabelece a cláusula terceira (3.ª) do Edital de Concorrência, a Contratante apresentou 2 (dois) recibos (2.ªs vias) de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um, no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) como reforço da caução prevista na cláusula terceira do presente Térmo de Ajuste, conforme guias de Recolhimento n.º 41 e 42, à Tesouraria da Caixa Econômica Federal reforço esse também feito em moeda corrente. Quinta: — Caso o material de que trata o presente Térmo de Ajuste não tenha sido entregue até o dia 15 (quinze) de dezembro próximo futuro será o mesmo Térmo anulado de pleno direito, sem que assista a Contratante direito a qualquer indenização e sob qualquer título, perdendo, ainda a mesma caução em favor do Governo Federal. Sexta: — O presente Térmo de Ajuste começará a vigorar a partir do seu registro pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo Federal, se aquele Instituto lhe denegar registro. Sétima: — A caução de que trata o presente Térmo de Ajuste será restituída a Contratante após o integral recebimento do material a ser fornecido. Oitava: — As despesas com a aquisição de que trata o presente Térmo de Ajuste correrá à conta da Verba 2, consignação III, Diversas despesas, sub consignação 40-01, inciso 34 Adaptação conserto e conservação de bens móveis da Lei n.º 537 (quinhentos trinta e sete) de 14 (quatorze) de dezembro de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito) Anexo 24. Nona: — O presente Térmo de Ajuste está isento de selo de acordo com a declaração que contém na Circular n.º 23, de 6 de agosto de 1948, do senhor Ministro da Fazenda publicada no *Diário Oficial* de números 186, de mesmo mês e ano. Décima: Foi extraído o empenho n.º 90 (noventa) na importância de Cr\$ 141.840,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), cuja 2.ª via foi remetida ao Tribunal de Contas. E, por estarem de acordo ambas as partes contratantes, lavrei o presente Térmo de Ajuste, que vai assinado pelo engenheiro Civil Gilberto Canedo de Magalhães em nome do Departamento Nacional de Portos Rios e Canais pelo Sr. Alfredo da Silva Cardoso, em nome da firma Contratante, pelas testemunhas, Antônio Pimentel Brandão e Antônio Alves da Rocha e por mim Osvaldo Alves da Rocha que o escrevi aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove). Distrito Federal, 27 de outubro de 1949. — Gilberto Canedo de Magalhães. — Alfredo da Silva Cardoso. — Antônio Pimentel Brandão. — Antônio Alves da Rocha — Osvaldo Alves da Rocha.

(N.º 19.474 — Cr\$ 380,00 — 28-10-49).

Rêde de Viação Cearense

Térmo de contrato celebrado entre a Rêde de Viação Cearense, como outorgante, e a empresa Material Ferroviário S. A. "Mafersa", como outorgada, para execução de serviços especializados nos termos do artigo cinquenta e um (51), letra "a", do Código de Contabilidade da União, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho de dezoito (18) de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), publicado na página quatorze mil oitocentos e setenta (14.870) do *Diário Oficial* de dezoito (19) do mesmo mês.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de mil novecentos e qua-

renta e nove (1949), na sede da Rêde de Viação Cearense, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a Rêde de Viação Cearense, representada pelo seu Diretor, engenheiro Hugo Rocha, e a Material Ferroviário S. A. "Mafersa", representada pelo seu procurador, engenheiro Pedro de Alcântara Almeida Magalhães Filho, devidamente quitado com o serviço militar e apresentando os documentos indispensáveis, firmam o presente térmo de contrato, para restauração do material rodante, de tração e de transporte, projetos para a construção e reforma de oficinas e de depósitos, sua execução e instalação, reparação, montagem e construção de carros e vagões e de supervisão técnica, controle, organização e aperfeiçoamento dos serviços, independentemente de concorrência pública ou administrativa, nos termos do artigo cinquenta e um (51), letra "a", do Código de Contabilidade da União, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, em despacho de dezoito (18) de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), publicado na página quatorze mil oitocentos e setenta (14.870) do *Diário Oficial* de dezoito (19) do mesmo mês, termo que se acha sujeito a registro no Tribunal de Contas e cuja minuta foi aprovada por S. Ex.ª o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas em despacho proferido aos vinte (20) dias do dito mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949) no processo vinte e um mil, novecentos e trinta e sete traço quarenta e nove (21.937-49) do referido Ministério da Viação e Obras Públicas, consoante comunicação feita a esta Rêde pela Divisão de Controle Industrial do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício número oitocentos e sessenta e cinco traço CI (865-CI) do dia vinte e dois (22) do referido mês de outubro, protocolado na Secretaria desta Rêde sob número quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro traço quarenta e nove (15.554-49). Os referidos serviços serão executados na Rêde de Viação Cearense pela empresa Material Ferroviário S. A. "Mafersa", mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA I

A outorgada, Material Ferroviário Sociedade Anônima — "Mafersa", com sede em São Paulo, como empresa especializada em trabalhos de engenharia ferroviária, compromete-se a cooperar, com a outorgante, Rêde de Viação Cearense, pelo prazo de três (3) anos, nos seguintes serviços, a serem realizados na mesma Estrada: a) restauração do material rodante, de tração e de transporte; b) projetos para a construção e reforma de oficinas e de depósitos, sua execução e instalação; c) reparação, montagem e construção de carros e vagões; d) supervisão técnica, controle, organização e aperfeiçoamento do serviço.

CLAUSULA II

A elaboração dos projetos e a execução e supervisão dos serviços serão realizados pela outorgada, sob a orientação do Diretor e dos Chefes de Divisão da Rêde de Viação Cearense, na conformidade da aprovação previamente dada a eles e dos respectivos orçamentos pelo órgão superior competente.

CLAUSULA III

Os trabalhos serão iniciados trinta (30) dias depois da ordem de serviço escrita expedida pelo Diretor da Rêde de Viação Cearense, a qual será acompanhada dos projetos de obras e programas de serviços, sendo pelo mesmo Diretor ou por elementos por ele designados, exercida a fiscalização técnica e administrativa dos serviços.

CLAUSULA IV

A outorgada manterá, junto à Rêde de Viação Cearense, um engenheiro

ferroviário de reconhecida competência, cuja escolha será submetida à aprovação do Diretor da Rede, o qual, no mesmo ato da aprovação, fixará a remuneração mensal a ser paga, a esse engenheiro, pela Rede.

CLAUSULA V

A Rede de Viação Cearense pagará também os salários dos auxiliares técnicos, mestres, contra-mestres, desenhistas, auxiliares e operários em geral, que por sua autorização forem admitidos, bem como as taxas trabalhistas respectivas, ficando entendido que, esses pagamentos apenas serão devidos, em qualquer caso, ao pessoal da outorgada que preste seus serviços exclusivamente à outorgante. Assim, nenhum pagamento será devido ao pessoal da administração superior e dos escritórios pertencentes aos serviços gerais da outorgada. Os salários máximos a serem pagos serão fixados pelo Diretor da Rede no ato da admissão, de conformidade com a tabela seguinte:

Auxiliares Técnicos — Até	Cr\$ 7.000,00
Mestres — Até Cr\$	5.000,00
Contra-Mestres — Até Cr\$	4.500,00
Desenhistas — Até Cr\$	4.500,00
Auxiliares — Até Cr\$	3.500,00
Operários — Até Cr\$	1.720,00

CLAUSULA VI

A outorgada respeitará os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços, que só poderão ser excedidos por motivos de força maior, a juízo da outorgante, e cumprirá e fará cumprir pelos seus subordinados as Leis Fiscais e Trabalhistas em vigor no País.

CLAUSULA VII

O quadro do pessoal será submetido à aprovação prévia da outorgante ficando ressalvado que a outorgante nenhuma obrigação terá de aproveitar em seus serviços próprios, futuramente, quaisquer elementos dos quadros efetivos da outorgada, ou que ela tenha contratado para a execução dos serviços, ainda que com aprovação expressa da Diretoria da Estrada.

CLAUSULA VIII

O ponto do pessoal, os materiais consumidos, assim como os equipamentos utilizados serão detalhadamente apropriados por apontador nomeado pela outorgante.

CLAUSULA IX

A outorgada fará mensalmente um relatório detalhado dos trabalhos executados, e o entregará ao Diretor da Rede de Viação Cearense.

CLAUSULA X

Nos trabalhos e obras a executar ou supervisionar, a título de administração, na forma estabelecida na Clausula VIII, a outorgada receberá cinco por cento (5%) sobre o total bruto da folha e sobre o custo, no local, dos materiais efetivamente empregados, quando diretamente fornecidos pela outorgante.

CLAUSULA XI

A título de benefício, receberá a outorgada dez por cento (10%) sobre os salários pagos na forma estabelecida na Clausula VIII, excluídas as taxas trabalhistas e sobre os materiais que forem fornecidos pela outorgada, tendo em vista os preços vigentes na praça, à época do respectivo fornecimento.

CLAUSULA XII

A Rede de Viação Cearense fornecerá à outorgada, sob prévia requisi-

ção, passagens das empresas de transporte marítimos, fluviais, terrestres e aéreos, para o pessoal especializado necessário à execução dos serviços.

CLAUSULA XIII

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Rede de Viação Cearense, mediante faturas apresentadas pela outorgada, devidamente processadas, visadas pelo respectivo Chefe de Divisão, com o "pague-se" do Diretor.

CLAUSULA XIV

Os materiais adquiridos pela outorgada, que não houverem sido aplicados, e quando o seu valor não exceder de dez por cento (10%) ao do material idêntico aplicado, poderão ser adquiridos pela Rede de Viação Cearense, desde que a esta possa interessar.

CLAUSULA XV

A outorgada ficará responsável pela boa execução dos trabalhos que lhe forem confiados, e pela conservação normal e guarda dos materiais e equipamentos fornecidos pela outorgante.

CLAUSULA XVI

O presente contrato será nulo, pagando-se apenas os trabalhos efetivamente concluídos, perdendo, entretanto, a outorgada a respectiva caução: a) se não forem cumpridas as condições estipuladas; b) se a outorgada transferir a concessão a terceiros, falir ou abandonar os trabalhos.

A outorgada, como garantia de fiel execução do presente contrato, depositou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado conforme recibo passado na guia para o recolhimento da caução número 95 (noventa e cinco), desta data, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), representada por dez (10) Apólices de Obrigações de Guerra, ao portador, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, de ns. 0.396.245; 0.396.275 e 0.396.833 a 0.396.840, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, emitidas em virtude dos Decreto-leis ns. 4.789 e 6.516, respectivamente, de 5 de outubro de 1942 e 22 de maio de 1944. A referida caução será devolvida à outorgada seis (6) meses depois de concluídos e achados conforme o estipulado nas ordens de serviço, todos os trabalhos que lhe forem atribuídos nos termos deste contrato.

CLAUSULA XIX

Pelo inadimplemento das cláusulas deste contrato, fica estabelecida a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) na primeira falta, do dobro na segunda e, finalmente, na anulação do presente, na forma prevista pela Clausula XVII sem direito a qualquer recurso judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA XX

O presente contrato poderá ser anulado por conveniência da outorgante, ou se não houver verba para o custeio dos serviços ajustados, mediante indenização à outorgada de todos os serviços efetuados e dos materiais adquiridos e não pagos, que forem necessários à Estrada. Em tais casos, a outorgante será obrigada a dar um aviso prévio escrito, de noventa dias, e a proceder, dentro de trinta dias após o término desse aviso, à medição dos serviços para processamento do respectivo pagamento.

CLAUSULA XXI

A outorgante somente poderá baixar ordens de serviço na forma esta-

belecida no presente contrato, após registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro.

CLAUSULA XXII

A outorgada apresentou certidão número quatrocentos e oitenta e oito (488), de vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949) do Departamento Estadual do Trabalho — Diretoria de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em São Paulo, provando que cumpriu o disposto no artigo número trezentos e sessenta, da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-lei número cinco mil quinhentos e quarenta e dois, de primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e três, comprovatório da existência de dois terços (2/3) de empregados brasileiros e cumprirá e fará cumprir pelos seus prepostos o artigo número cento e quarenta e três, do Decreto-lei número nove mil e quinhentos, de vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta e seis e todas as demais leis fiscais e trabalhistas vigentes no País.

CLAUSULA XXIII

O presente termo de contrato está isento do pagamento do selo proporcional de acordo com a Circular número vinte três (23), de seis (6) de agosto de mil novecentos e quarenta e oito (1948), Diário Oficial de doze (12) de agosto de mil novecentos e quarenta e oito do Senhor Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em sessão de dez (10) de setembro de mil novecentos e quarenta e oito (1948).

CLAUSULA XXIV

Os casos omissos do presente contrato serão providos pelo Diretor da Rede de Viação Cearense. E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, mandou o Diretor da Rede de Viação Cearense lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai pelo mesmo assinado e também pelo procurador da outorgada, engenheiro Pedro de Alcântara Almeida Magalhães Filho, pelas testemunhas José Vilella e Euclides Vasconcelos Marques e por mim Diderot Serra Gadelha, Escriturário, classe "G", com exercício na Secretaria da mencionada Rede de Viação Cearense, que o dactilografei.

Fortaleza, 25 de outubro de 1949. — Hugo Rocha, Diretor da R. V. Cearense. — Pedro de Alcântara Almeida Magalhães Filho, Procurador da Material Ferroviário S. A. — Testemunhas: — José Vilella — Euclides Vasconcelos Marques. — Rede de Viação Cearense, Secretaria. Confere com o original. — Geraldo Almeida Silva, Auxiliar. — Rede de Viação Cearense, Visto. — Diderot Serra Gadelha, Secretário.

(N.º 19.483 — 28-10-49 — Cr\$ 999,60)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Divisão do Material

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a firma "Máquinas Bromberg Limitada", para fornecimento de material à Escola Técnica de Salvador, na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove, compareceu ao Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Saúde,

o senhor Lothar Hees, na qualidade de legítimo representante da firma "Máquinas Bromberg Limitada", estabelecida nesta Capital, à Avenida Erasmo Braga número duzentos e sessenta e sete, segundo andar, e declarou perante o respectivo titular da Pasta, Dr. Clemente Mariani Bittencourt, que nos termos do Edital de concorrência pública, constante do Diário Oficial de dezesseis de agosto do corrente ano, assina o presente contrato, para fornecimento de material à Escola Técnica de Salvador, sob as seguintes condições: Primeira: Obriga-se a firma contratante a fornecer o seguinte material: 1 (uma) máquina de frezar universal de alta precisão, de fabricante europeu Pasquino, com avanços automáticos da mesa nos sentidos longitudinal, transversal e vertical, com motor de 3 HP conjugado com um 220 V 60 ciclos, completa com: a) divisor universal e engrenagens de mudança, para 250 mm de diâmetro usinável, com placas divisoras, placa de três (3) castanhas; b) contra-centro; c) jogo de três (3) fuzos; d) adaptador para luvas Cone Morse; e) mesa circular, com escala; f) aparelho vertical universal especialmente adequado para frezar espirais e trabalhos de ferramentaria para encaixes de frezas de topo; g) um (1) tornilho giratório para fixar a obra; h) instalação completa de refrigeração, com eletrobomba, tanque e tubulação; i) instalação completa de lubrificação automática centralizada; j) um (1) jogo completo de chaves diversas de serviço. A máquina tem todas as medidas milimétricas, e não em polegadas, como consta do edital, já que os verniers são exigidos também em milímetros. Preço: cento e noventa e sete mil cruzeiros (Cr\$ 197.000,00). Segunda: A firma contratante obriga-se, também, a respeitar todas as condições do edital de concorrência, assumindo o compromisso de entregar o material na Escola Técnica de Salvador, por sua conta, imediatamente, cabendo à mesma firma os trabalhos no local, caso isso se torne preciso. Terceira: Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas em virtude deste contrato, a firma contratante depositou no Tesouro Nacional, em moeda corrente, a quantia de dezoito mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 19.700,00), correspondente a dez por cento (10%) do valor do fornecimento do material acima discriminado. Quarta: Caso o material não seja entregue, em perfeito estado de funcionamento, dentro do prazo estipulado, ficará a firma contratante sujeita a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) por dia que exceder a esse prazo e que será descontada da quantia caucionada para garantia dos compromissos assumidos. Quinta: Depois de satisfeito o fornecimento e considerado o material em perfeitas condições, a firma contratante apresentará fatura, em três vias, selada na forma da lei, para pagamento no Tesouro Nacional. Sexta: A despesa na importância de cento e noventa e sete mil cruzeiros (Cr\$ 197.000,00) correrá por conta da verba quatro (4) — Obras — Consignação IV (quarta) Equipamentos — Subconsignação 07-01 (zero sete zero um) Início da aquisição e instalações de equipamentos etc. Inciso 32-01 — a (trinta e dois zero um, alínea a) — Aquisição de equipamentos para as Escolas Técnicas e Industriais, do orçamento da despesa deste Ministério, para o corrente exercício de cujo crédito foi deduzida e empenhada, conforme conhecimento de empenho número noventa e dois (92), de três (3) de outubro do corrente ano, tendo sido a segundo via do mesmo encaminhada a Tribunal de Contas, para os devidos fins. Sétima: O Ministério da Educação e Saúde e a firma contratante elegem o foro desta Capital, para dirimir quaisquer questões que se suscitarem em virtude deste contrato. Oitava: O presente contrato só entrará em vigor depois de re-

gistrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele Instituto recusar o registro. E, por estarem assim acordes, assinam o presente contrato o senhor Ministro da Educação e Saúde, o representante da firma, com as testemunhas abaixo indicadas. — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1949. — **Clemente Mariani Bittencourt**. — **Lothar Hees**. — Testemunhas: **Alberto Alves Ribeiro**. — **João Alberto da Silva Júnior**.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Térmo de prorrogação do prazo do contrato celebrado com a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., para execução da linha aérea Manaus-Boa Vista.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949), na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, pre-

sentes o Diretor Geral, Engenheiro Civil César da Silveira Grillo, representando o Governo Federal, e os senhores José Bento Ribeiro Dantas e Eurico de Freitas Valle, representando a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade do artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, com fundamento na cláusula décima sexta (XVI) do contrato para execução da linha aérea Manaus-Boa Vista, e ainda de acôrdo com a respectiva minuta aprovada pelo Senhor Ministro da Aeronáutica em 1 do corrente, conforme despacho exarado no Processo DC. 5.225-49, o seguinte:

Cláusula I — Fica prorrogado por um (1) ano, a contar de cinco (5) de dezembro de 1949, o prazo do contrato celebrado em 10 de outubro de 1944, registrado em 31 de agosto de 1947, prorrogado pelo termo de 22 de outubro de 1947 registrado em 5 de dezembro de 1947, para execução da linha aérea Manaus-Boa Vista.

Cláusula II — O serviço da linha deverá comportar a realização de uma

(1) viagem redonda semanal, ou seja, uma viagem simples em cada sentido, entre Manaus e Boa Vista.

Cláusula III — A subvenção prevista neste termo correrá, no presente exercício, pela Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 06 — Auxílios, contribuições e subvenções — alínea 08 — Diretoria de Intendência, letra a), do vigente orçamento do Ministério da Aeronáutica (Anexo n.º 15, da Lei n.º 537, de 14 de dezembro de 1948), à conta da qual foi devidamente empenhada por estimativa; e, no exercício futuro, pelos recursos que para esse fim foram destinados.

Cláusula IV — Este termo de prorrogação só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se esse Instituto lhe denegar registro.

Cláusula V — A caução de que trata a cláusula duodécima (XII) do contrato de 10 de outubro de 1944, continua a operar a mesma garantia a que foi destinada naquele termo.

Cláusula VI — Este termo de prorrogação, cujo valor não pode ser deter-

minado, pagará o selo proporcional na forma estabelecida no artigo quarenta e seis (46) do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de outubro de 1942 (lei do Selo).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes acima referidas, em presença das testemunhas doutores Trajano Furtado Reis e Luiz Cantanhede Filho, respectivamente, Diretor da Divisão Legal e Diretor da Divisão do Tráfego, e por mim, Maria Madalena de Moraes Gouveia, rue o dactilografei.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1949. — **Cesar da Silveira Grillo**. — **José Bento Ribeiro Dantas**. — **Eurico de Freitas Valle**. — Testemunhas: **Trajano Furtado Reis**. — **Luiz Cantanhede Filho**. — **Maria Madalena de Moraes Gouveia**. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 10,00 e selo de Educação e Saúde).

(N.º 19.464 — 27-10-49 — Cr\$ 224,40).

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porta.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração **Serviço de Reembólso**;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção
e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS
DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE
ESCRIVÃO DE COLETORIA DO MINISTÉRIO
DA FAZENDA.

C. 129

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que da relação dos
candidatos inscritos pelo Estado de
São Paulo ficam excluídos os abaixo
relacionados, os quais devem ser
considerados inscritos pelo Estado de
Mato Grosso:

N.º de insc. Nome

282. Antônio Joaquim de Arruda.
286. Enio Cassiano da Silva.
287. Othon Viegas de Pinho.
331. Antônio Queiroz Amorim.
332. Otávio Leite da Silva.
337. Esmeraldo Marinho.
418. Benedito Jorge Pereira Bor-
ges.
434. Mário Hilton Bodstein.
436. José Anibal Nunes de Barros.
437. Duílio Maiolino.
441. José Mesquita Bossay.
462. Luiz Bossay.
465. Armino Leite.
472. João Eduardo de Arruda.
474. Benedito Hermínio Santa Rita.
544. Mário Corrêa da Costa.
567. Joaquim Francisco de Assis.
584. Armando Vitorio.
609. Emídio Reveles Pereira.
612. Honorino de Sousa.
619. Adalberto Martins da Costa.
635. José Magno da Silva Neto.
636. João Batista de Almeida Lobo.
639. Arnaldo Guimarães e Silva.
643. Aracymir de Siqueira.
650. Napoleão Francisco de Sousa.
681. Geraldino Monteiro Curvo.
685. Cláudio Metelo de Assis.
687. Benedito Alonso Barreto.
753. Pedro Alexandrino Batista.
759. Newton Jerônimo do Carmo.
763. Luis Antônio Gaeta.
783. Hélio Nunes D'Oliveira.

D. S. A. do D. A. S. P., em 26
de outubro de 1949. — *Felival Ve-
lasco de Azevedo*, Chefe da Seção
de Inscrições.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS
DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE
ESCRIVÃO DE COLETORIA DO MINISTÉRIO
DA FAZENDA.

C. 219

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que a prova de Con-
tabilidade e Matemática realizada em
Minas Gerais será identificada no
próximo dia 4 de novembro, às 13
horas na Seção de Execução do D.
S. A. (Ministério da Fazenda — 7.º
andar — sala 717).

D. S. A. do D. A. S. P., em 27
de outubro de 1949. — *Ermelindo
Borsatto*, Chefe da Seção de
Execução.

Faço público, para conhecimento
do interessado, que é o seguinte o
resultado da prova de transferência
para a carreira de Maquinista Maríti-
mo, a que se submeteu Olímpio Fernan-
des da Cunha: Sanidade e Ca-
pacidade Física — habilitado.

2. O candidato está habilitado.

D. S. A. do D. A. S. P., em 21
de outubro de 1949. — *Arlindo Ra-
zos*, Chefe da SOJ.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDEPARTAMENTO
DE IMPRENSA NACIONAL

Chama-se a atenção dos interessa-
dos para o Edital de concorrência pú-
blica, referente ao material inservi-
vel do Departamento de Imprensa Na-
cional, para o ano de 1949, estampado
às páginas 14.723-4, do *Diário Oficial* —
Seção I, de 15 do corrente mês, e
retificado à página 14.839, do mesmo
órgão, no dia 18, ainda do mês em cur-
so. — *Armando Cruz*, Pelo Presiden-
te da Concorrência.

Departamento Federal
de Segurança PúblicaServiço de Trânsito do Distrito
Federal

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para 1 de novembro, às
7,00 horas:

Vera Simonsen Street — Nestor
Teixeira da Silva — Alberto Barreto
de Melo — Chisel Groisman — Má-
rio Scheidegger — Flavio Soares de
Moura — Adelino de Oliveira Bastos
— Diógenes Barbosa — Eduardo Pe-
dro Guimarães Ribeiro de Carvalho
— Luiz Salomão Cury — João Batis-
ta Leite — José Amorim dos Santos
— Paulo Salomão Cury — Abílio Da-
vid dos Santos — Doris Charles Har-
grave — Alípio Accioli Vasconcelos —
Augusto Lamosa Pereira — Mário
Rodrigues Fernandes — Manoel da
Rocha Mello — Albertino Pires —
José Anatólio Martins — Geraldo Lo-
pes Moreira — Antônio Ferreira dos
Santos — Octacílio Ribeiro de Car-
valho — Floriano de Azevedo Tôr-
res — Hugo Lissonger — Ranulfo
Alves de Matos — Vicente de Sousa
Amorim — Paulo Dias de Azevedo —
Osmar Cassiniro de Sousa — José
Secundo — Catarino Moreira de
Abreu — Fausto Custódio dos Santos
— Geraldo Vicente Ferreira — Pedro
Dogles — Manuel Ferreira Figueiredo
— Newton Silva de Melo — Ivanildo
Gomes da Silva — Manoel Cavalcanti
de Almeida — Dillo de Araújo Ma-
chado — Vitor Xavier Guidine —
Isalino Knauer Bravo — Mário do
Nascimento — Joaquim da Mota —
Joaquim Ferreira — José Antônio Cor-
reia — Adelino Rangel Lopes — Alui-
sio Arlindo de Sant'Anna — Eraldo
Nascimento — Jorge da Silva Gome-
s.

Chamada para 2 de novembro, às
7,00 horas:

José Thomas Pereira — Aldo Sof-
fiatti — Joaquim Carlos Pinto dos
Santos — Waldir Esteves — Carlos
Alberto Schier de Moraes — Elmar
da Silva Sousa — Cyriaco da Silveira
Goulart — Acher Levy — Hebe
Medella Braga — Israel Sesefredo de
Lemos — Jarbas da Silva Ramos —
Francisco de Novaes — Ignácio da
Silva Galvão — Raimundo de Sousa
Paiva — Cândido Rodrigues — José
Alfredo Segabinazi — Rafael Pelloni
de Matos — Antônio Ribeiro Júnior
— Edilberto Batista de Santana —
José Luiz — Dagoberto Rodrigues —
Antônio Soares — Pedro Gabriel —
Fernando Pereira Machado — Arol-
do Rollin Pinheiro — Hermes dos
Santos — Jorge Soares — Antônio
Amaral de Frias — Geraldo de Araújo
— Manoel Alves Ferreira Filho —
Harry Beiró Camargo — Heraldo de
Sousa Brandão — Júlio Fernandes
dos Santos — Lourival Fortunato —
Raphael Milano — Oswaldo Rosa —
João Ladislau dos Santos — Arthur
Pereira de Araújo — Alvaro Pinto
Mirancoz — Joaquim Nazario da Sil-

va — Domingos Alvernaz da Silva Fi-
lho — Alvaro Nunes Carneiro — Bel-
son Cicero de Oliveira — José da Sil-
va Henriques — Sebastião José Gome-
s — José Joaquim dos Santos —
José Salgado Guimarães — Alcipe-
des Lima Crespo — Nina Paskin — Vi-
tório Emmanoel Conrado — Fernan-
do Mendonça da Costa Freitas.

Observação

A falta à chamada importará no
pagamento de nova inscrição.

Serviço de Trânsito do Distrito Fe-
deral, em 28 de outubro de 1949. —
Dr. Edgar Pinto Estrêla, Diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval
Escola Naval

Admissão ao Curso Prévio da Escola
Naval para os Corpos de Oficiais da
Armada, de Fuzileiros e Intenden-
tes Navais.

De ordem do Senhor Contra-Almi-
rante, Diretor, faço público, pelo
presente edital, que na Escola Naval,
Ilha de Villegagnon, de 17 de novem-
bro a 19 de dezembro próximo, esta-
rão abertas as inscrições para matricu-
la no Curso Prévio no ano de 1950
para os Corpos de Oficiais da Arma-
da, de Fuzileiros e Intendentes Na-
vais.

De acordo com as instruções em vi-
gor, poderão inscrever-se candidatos
que tenham concluído o curso gina-
sial ou estejam matriculados no co-
rrente ano, na 4.ª série ginasial.

O requerimento de inscrição firma-
do pelo responsável legal do candida-
to, com firma reconhecida, será apre-
sentado na Secretaria da Escola Na-
val ou nas Capitânias dos Portos e
suas Delegacias acompanhado de qua-
tro (4) fotografias 3x4, e instruído
com os seguintes documentos:

1) Certidão de idade fornecida pelo
Registro Civil que prove que o can-
didato é brasileiro e que, em 1 de abril
de 1950, conte menos de 20 anos de
idade se candidato ao Corpo de Ofi-
ciais da Armada, menos de 21 se ao
Corpo de Fuzileiros Navais e me-
nos de 22 se ao de Intendentes Na-
vais, com firma reconhecida;

2) Atestado de bons antecedentes
fornecido pelo Gabinete de Investiga-
ções e Estatística do lugar em que re-
sidir o candidato ou por outra repa-
rtição competente, com firma reconhe-
cida, exceto o do Instituto Félix Pa-
cheço;

3) Prova de ser, o requerente, res-
ponsável pelo candidato;

4) Atestado de idoneidade moral
necessário para a situação de futuro
Oficial e de que é solteiro, firmado
por dois Oficiais da Marinha, Exérci-
to ou Força Aérea Brasileira, com fir-
mas reconhecidas;

5) Certificado de autoridade sanitá-
ria ou do Diretor do Hospital ou ou-
tro Estabelecimento de Saúde da Ma-
rinha, de que o candidato foi vacina-
do com resultado, há menos de seis
(6) meses, com firma reconhecida;

6) Certificado de conclusão da 4.ª
série ginasial ou atestado de nela es-
tar matriculado, devendo apresentar
o certificado definitivo antes da ma-
tricula; ou certificado de habilita-
ção de qualquer série do ciclo cientí-
fico, não sendo aceito atestado de es-
tar matriculado em qualquer série
deste ciclo. Esses documentos devem
ter a firma do inspetor do ensino re-
conhecida;

7) Prova de estar em dia com as
suas obrigações militares;

8) Prova de pagamento de Cr\$..
100,00 da taxa regulamentar de ins-
crição.

Os requerimentos de inscrição só se-
rão recebidos na Secretaria da Escola,
diariamente, de 10,30 às 14,30 horas
e aos sábados, de 10,00 às 11,30 ho-
ras, quando acompanhados de todos
os documentos acima enumerados,
isentos de selo de acordo com o De-
creto-lei n.º 8.816, de 24 de janeiro
de 1946, devendo os candidatos tra-
zerem um (1) selo federal de Cr\$..
2,00 e um (1) selo de Educação e Saú-
de de Cr\$ 0,80 para serem inutiliza-
dos no Livro de Inscrição.

Quaisquer outras informações serão
prestadas na Secretaria da Escola Na-
val, diariamente, exceto aos sábados,
não se atendendo pelo telefone.

Secretaria da Escola Naval, em 26
de outubro de 1949. — *Paulo Lacerda
de Araujo Feio*, Oficial Administrativo
classe "J", Respondendo pela Se-
cretaria.

Diretoria do Pessoal

Pelo presente fica citado, nos tér-
mos do parágrafo único do art. 254
do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de ou-
tubro de 1939, a fim de apresentar
defesa, no prazo de oito (8) dias, a
contar da primeira publicação deste
Edital, em relação ao processo ad-
ministrativo a que responde nesta Di-
retoria (D. P. 7), por abandono da
função, o operário extranumerário —
Antônio André de Castro Filho —
mat. 136.192, da T. N. D. do Arse-
nal de Marinha do Rio de Janeiro.

Divisão do Pessoal Civil da Direto-
ria do Pessoal da Armada, em 26 de
outubro de 1949. — *Carlos Cardoso
de Paiva*, Chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

I — Da Concorrência

1. De ordem do Exmo. Sr. General
Secretário Geral do Ministério da
Guerra, faço público, para conheci-
mento dos interessados, que, de acó-
rdo com as Instruções aprovadas pela
Portaria n.º 155, de 23-10-948, do Ex-
celentíssimo Sr. Ministro de Estado e
Negócios da Guerra, se acha aberta,
a partir desta data, a inscrição para
a concorrência referente aos forne-
cimentos de artigos de consumo habi-
tual, matéria prima para a imprensa
e material fotográfico, corresponden-
tes dos grupos adiante transcritos e
destinados ao consumo desta Secre-
taria Geral.

2. A concorrência de que se trata
será realizada, às 14 horas, do dia 21
de novembro próximo vindouro na de-
pendência onde se acha instalada a
Seção Administrativa desta Secreta-
ria Geral — Edifício da Guerra, 3.º
andar.

II — Da idoneidade da inscrição
dos concorrentes

1. A idoneidade dos concorrentes
será julgada pela Comissão de con-
corrência, designada pelo Exmo. Se-
nhor General Secretário Geral de
acordo com o § 6.º, letra a, do art. 2.º,
da aludida Portaria, devendo os con-
correntes apresentarem em sobre-
carta fechada e lacrada, os documen-
tos abaixo discriminados, os quais de-
verão dar entrada nesta Secretaria
até às 14 horas, do dia 18 de novembro
do ano em curso:

a) registro do contrato social ou da
firma individual no Departamento Na-
cional de Indústria e Comércio, com
declaração expressa do capital ou nas
Associações Comerciais, conforme o
caso;

b) estatutos em original ou *Diário
Oficial* em que se acham publicados,
com aprovação e registro, quando fo-
rem sociedades anônimas legalmente

constituídas, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sindical, de renda, municipal, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n.º 21.291, de 12 de agosto de 1931, no que se refere aos dois terços de empregados de nacionalidade brasileira, exigência essa que poderá ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo da indústria ou do comércio, a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, declaração essa que deverá ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando importação em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira;

h) os fabricantes de produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados às Fábricas e Arsenalis do Exército, deverão apresentar atestados da Diretoria de Fabricação sobre capacidade técnica e de produção e, nas Regiões, pelos órgãos regionais que superintendem a fabricação militar local;

i) os possuidores de carta-patente, além da apresentação desse documento, deverão fazer prova regular de que se acham no gozo da mesma;

j) ficarão dispensados das exigências das alíneas anteriores, com exceção da alínea h, os concorrentes que apresentarem certidão de idoneidade passada pelo Departamento Federal de Compras, desde que, da aludida certidão conste a apresentação, naquele Departamento, da documentação competente;

l) as firmas já inscritas nesta Secretaria, para o corrente ano, ficam dispensadas das exigências constantes das alíneas anteriores, devendo anexarem ao requerimento de inscrição, os talões ou certidão dos últimos impostos pagos, bem como, as alterações que porventura tenham-se verificado com o seu contrato social, constituição de capital, etc.;

m) as inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Excmo. Sr. General Secretário Geral, acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade ou da certidão respectiva ou então conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de ofício ou de radiograma pelo órgão que a julgou;

n) ainda que munido de procuração legal não poderá cada licitante representar mais de uma firma para o fornecimento do mesmo artigo, nem concorrer, em tal caso, diretamente como procurador, ao mesmo tempo;

o) não serão aceitas propostas à concorrência de licitantes que não estejam devidamente inscritos.

III — Dos artigos a fornecer

1. Os artigos a serem fornecidos obedecerão, rigorosamente, os cadernos de encargos em vigor, e na falta destes, às amostras existentes nesta Repartição.

2. Os grupos de artigos de que trata o presente edital, são os seguintes:

Grupo — I. G. — Mobiliário de madeira;

Grupo — I. G. — Mobiliário de aço, arquivos e fichários;

Grupo — I. G. — Artigos de expediente;

Grupo I. G. — 31 — Material de

Grupo — E. N. — 09 — Tintas, vernizes, etc.;

Grupo — N. P. — Matéria prima para impressão; papel linha d'água, acetinado, apergaminhado e couché; chumbo e zinco litográfico; tintas para impressão;

Grupo — N. P. — Matéria prima para encadernação; cartolina; papel "AG", chinê, marmorela, fantasia e papelão; couro e pano-couro; linhas e fios de algodão, etc.;

Grupo — N. P. — Material fotográfico — filmes e preparados químicos.

3. A relação dos artigos constantes dos grupos acima mencionados, estão à disposição dos interessados na Seção Administrativa desta Secretaria Geral.

IV — Das Propostas

1. As propostas deverão ser entregues na Seção Administrativa desta Secretaria Geral, às 14 horas, do dia 21 de novembro do corrente ano, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo interessado, em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a Lei do selo, sem rasuras e entrelinhas.

2. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes presentes e serão por eles rubricadas.

3. Não serão aceitas propostas à concorrência de licitantes que não estejam devidamente inscritos, como também, não serão abertas as propostas que, remetidas pelo correio, tenham chegado atrasadas e não satisfaçam as exigências deste edital.

4. As propostas para os artigos sujeitos ao pagamento de imposto de consumo pelo consumidor, deverão consignar obrigatoriamente, além do preço unitário do artigo, a taxa do imposto a que está sujeito, a fim de ser apurado o seu preço de custo real.

V — Das Cauções

1. Os adjudicatários aos fornecimentos caucionarão, dentro do prazo de cinco dias, contado da data a que tiverem sido notificados para isso, a importância de 10 % sobre a quantia até Cr\$ 50.000,00 e mais 5 % sobre o que exceder desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido.

VI — Das Sanções

1. O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) 0,3 % por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso;

2. Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido pelo Agente Diretor desta Repartição, mediante tomada de preços, a quem possa entregá-lo no menor tempo. Correndo a diferença de valor por conta do fornecedor faltoso, sem que essa providência o exima do pagamento da multa.

VII — Das Disposições Gerais

1. O Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam das formalidades legais.

2. As contas dos fornecedores serão processadas no prazo máximo de oito dias e pagas dentro de 15 dias, a contar da data do processo, desde que esteja recebida a dotação correspondente.

3. Para qualquer esclarecimento, os interessados deverão se dirigir à Seção Administrativa, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, excepto aos sábados.

Rio de Janeiro, D. F., em 21 de outubro de 1949. — João do Couto Ramos, Major Fiscal Administrativo.

Departamento Técnico e de Produção do Exército

Diretoria de Fabricação do Exército

FÁBRICA DE MATERIAL DE TRANSMISSÕES

CONCURRENÇA PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 1950

I — Da concorrência

1 — De ordem do Sr. Tenente-Coronel Diretor e Agente Diretor desta Fábrica, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a autorização do Excmo. Senhor General Chefe do Departamento Técnico e de Produção do Exército, publicado no boletim interno número 240, de 18 de outubro do corrente, da Diretoria de Fabricação do Exército e de conformidade com as Instruções aprovadas pelo Excmo. Senhor Ministro da Guerra em Portaria n.º 155, de 23-9-48, acha-se aberta, a partir desta data, a inscrição para concorrência, relativo ao fornecimento do material provável à vida deste Estabelecimento, durante o ano de 1950 na forma do Código e Regulamento de Contabilidade Pública da União, jurisprudência do Tribunal de Contas e demais disposições em vigor.

2 — A concorrência de que trata o presente edital será realizada às 14 horas, do dia 22 de novembro do ano em curso.

II — Da idoneidade e das inscrições

3 — A idoneidade dos concorrentes será julgada pela Comissão de Concorrência desta Fábrica em face da legislação vigente e de conformidade com os arts. 23 a 33 das Instruções acima mencionadas e disposições deste edital.

4 — No requerimento de inscrição o concorrente deverá mencionar, sob sua responsabilidade e sujeito à verificação posterior da Comissão:

a) qual a rua, número, cidade, em que está situado o seu estabelecimento comercial e se o mesmo se encontra em plena atividade, informando ainda o seu telefone, se houver;

b) qual o seu ramo de negócio e grupos de artigo em que deseja concorrer;

c) se possui depósitos e material em estoque para atender às solicitações dentro dos grupos requeridos.

5 — As inscrições devem ser pedidas, por meio de requerimento, dirigido ao Sr. Tenente-Coronel Agente Diretor da Fábrica de Material de Transmissões, devendo ser entregues até o dia 10 de novembro próximo às 10 horas, no Almoxarifado desta Fábrica, quando será o recebimento das mesmas encerrado.

6 — Os pedidos de inscrição (requerimentos) deverão ser acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios de idoneidade dos interessados:

a) registro do contrato social ou da firma individual do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital cujas Associações Comerciais, conforme o caso;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sindical, de renda, municipal, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n.º 21.291, de 12 de agosto de 1931, no que se refere aos dois terços de em-

exigência essa que poderá ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de indústria ou de comércio, a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, declaração essa que deverá ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando importação em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira;

h) os fabricantes de produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados às Fábricas e Arsenalis do Exército, deverão apresentar atestados da Diretoria de Fabricação do Exército sobre capacidade técnica e de produção;

i) os possuidores de carta-patente, além da apresentação desse documento, deverão fazer prova regular de que se acham no gozo da mesma.

7 — Ficarão dispensados das exigências do número anterior, os concorrentes que apresentarem, certidão de idoneidade passada pelo Departamento Federal de Compras, desde que, da aludida certidão conste a apresentação, naquele Departamento, da documentação competente.

8 — Os concorrentes julgados idôneos nas Comissões de Concorrência do Departamento Geral de Administração, Estado Maior do Exército, Departamento Técnico e de Produção do Exército e Secretaria Geral do Ministério da Guerra poderão concorrer nas licitação, para os artigos em que se acham inscritos, independente de outras formalidades, devendo, porém, fazer prova junto à Comissão de Concorrência desta Fábrica, quando a inscrição houver sido feita em qualquer daqueles órgãos.

9 — Cada requerimento, além da referência relativa aos documentos que o acompanham, deve também mencionar o grupo ou grupos de artigos em que os interessados desejam se inscrever.

10 — Ainda que munido de procuração legal, não poderá um mesmo licitante representar mais de uma firma para o fornecimento do mesmo artigo, nem concorrer, em tal caso, diretamente e como procurador, ao mesmo tempo.

11 — Todos os documentos relativos à idoneidade, para inscrição dos concorrentes, deverão ser apresentados em original ou em certidão legal, estar selados na forma da legislação vigente e ter as firmas respectivas devidamente reconhecidas, documentos esses que serão restituídos aos interessados, mediante recibo no próprio requerimento.

12 — Os licitantes, depois de julgada a idoneidade e inscritos, deverão recolher à Tesouraria desta Fábrica, em dinheiro, apólices da dívida pública ou caderneta das Caixas Econômicas Federais, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por grupo, como garantia provisória do cumprimento das exigências das instruções reguladoras de concorrências e outras disposições vigentes.

III — Dos artigos a fornecer

13 — Os artigos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente aos cadernos de encargos em vigor, e na falta destes, às amostras autênticas existentes na Comissão de Concorrência.

14 — As relações dos artigos a serem adquiridos por esta Fábrica no próximo ano, serão fornecidas aos interessados pela Comissão de Concorrência.

15 — Em princípio, só poderão concorrer aos fornecimentos dos artigos objetos desta concorrência, os produtores, comerciantes do ramo ou representantes dos mesmos.

IV — Das propostas

16 — As propostas deverão ser entregues ao Secretário da Comissão de Concorrência, na Fábrica de Material

de Transmissões, sita à Praia de São Cristóvão n.º 520 até às 15 horas, do dia 18 de novembro próximo, devidamente assinadas e rubricadas em tôcas as folhas pelo interessado, em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em sobre-cartas não transparentes, fechadas e lacradas.

17 — Cada concorrente deverá apresentar uma única proposta, em duas vias, na qual discriminará por grupo, os artigos a ele pertencentes e objeto desta concorrência, bem como os respectivos preços, para a entrega nesta Fábrica. Na proposta o concorrente deverá declarar ainda que se sujeita às condições de fornecimentos e mais exigências da Portaria número 155, de 23 de setembro de 1948.

18 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes os quais deverão rubricá-las a partir das 14 horas do dia 22 de novembro próximo fazendo-se, a seguir, a aburação dos preços dos artigos em mapa comparativo. Vencerá a concorrência o licitante que oferecer menor preço para o mesmo artigo e nas mesmas condições de fornecimento.

19 — Não serão abertas propostas que, remetidas pelo correio, chegaram à Comissão de Concorrência, depois de extinto o prazo acima indicado, as quais ficarão à disposição dos proponentes.

20 — Todas as propostas devem trazer externamente na sobre-carta:

a) endereço da Fábrica de Material de Transmissões — Presidente da Comissão de Concorrência;

b) nome e endereço da firma proponente;

c) grupo ou grupos para os quais apresenta preços; e

d) referência à este edital e ao órgão que o publicar.

21 — Os preços apresentados deverão ser os do valor real de venda dos artigos, incluindo-se impostos, fretes, etc., quando for o caso.

22 — Quaisquer observações sobre preços, local de entrega dos artigos, prazos, etc., só serão tomadas em consideração quando constarem, de modo expresso, das respectivas propostas.

23 — Os grupos de artigos que irão constituir objeto desta concorrência serão os seguintes:

IV — Grupo

Veículos motorizados, motores a explosão, acessórios e sobressalentes, respectivos.

V — Grupo

Máquinas em geral, ferramentas, acessórios respectivos, motores instrumentos e aparelhos que lhes são peculiares.

XI — Grupo

Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e material de eletricidade.

VII — Grupo

Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para laboratórios, gabinetes técnicos e oficinas.

VIII — Grupo

Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semimanufaturados destinados à indústria bélica.

IX — Grupo

Metais ferrosos e suas ligas.

X — Grupo

Metais não ferrosos e suas ligas.

XI — Grupo

Feragens e tintas, artigos de ferragens.

XII — Grupo

Couros e peles, artefatos de borraça.

XIII — Grupo

Materiais de construção.

XIV — Grupo

Combustíveis, carburantes e lubrificantes.

XV — Grupo

Livros e publicações de qualquer natureza.

XVI — Grupo

Mobiliário de madeira.

XVII — Grupo

Mobiliário de aço, arquivos e fichários. Máquinas de escrever e de calcular.

XVIII — Grupo

Material de alojamento.

XIX — Grupo

Artigos de expediente e de desenho. Livros de escrituração e de impressos.

XXI — Grupo

Laboratórios e farmácia.

XXII — Grupo

Instrumentos e aparelhos de medidas. Material radiotelegráfico e radiotelefônico. Ferramentas de oficina rádio e telefonia. Material telefônico.

XXIII — Grupo

Material de limpeza e conservação em geral.

XXIV — Grupo

Cristais de quartzo.

24 — Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários aos interessados, serão prestados pelo Secretário da Comissão de Concorrência, diariamente, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, exceto aos sábados, na sede da Fábrica de Material de Transmissões sita à Praia de São Cristóvão número 520 ou pelo telefone 28-8193 — Almojarifado.

V — Dos pedidos

25 — Os pedidos de material feito aos fornecedores, obedecerão as disposições do Capítulo II, do Título VII das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 155, de 23, publicadas no Diário Oficial de 25, tudo de setembro de 1948.

26 — A administração desta Fábrica não se responsabilizará por pedidos verbais ou telefônicos, nem pelos que, embora escritos, não estejam revestidos de todas as formalidades legais e regulamentares em vigor.

27 — As contas de fornecimentos serão processadas dentro de 8 dias e pagas dentro de 15 dias, a contar de sua apresentação, uma vez efetuado o fornecimento, desde que esteja recebida a dotação correspondente.

28 — Os adjudicatários aos fornecimentos, dentro do prazo de 5 dias contados da data em que tiverem sido notificados, caucionarão a importância de 10% (dez por cento) sobre a quantia relativa ao montante de cada pedido, até Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e mais 5% (cinco por cento) sobre o que exceder desta última quantia.

29 — O fornecedor que sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará a multa progressiva a que se refere o art. 75 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 155, de 23-9-48, sujeitando-se ainda às demais sanções da mencionada Portaria e disposições em vigor.

30 — A aprovação da presente concorrência compete, total ou parcialmente ao Departamento Técnico e de Produção do Exército a quem se reserva o direito de anulação desde que haja justa causa.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1949. — Antonio Gomes de Magalhães Bastos, Capitão I.E., Secretário da C.C.

FABRICA PRESIDENTE VARGAS

Concorrência administrativa para o fornecimento durante o ano de 1950.

I — Nos termos da Portaria número 155, de 23 de setembro de 1948 (Diário Oficial de 23 de setembro de 1948) do Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra, a Diretoria da Fábrica Presidente Vargas faz público a quem interessar possa que, a partir da data da publicação do presente edital, até às 14 horas do dia 7 de novembro do corrente ano, se acham abertas as inscrições neste Estabelecimento, sito em Piquete — Estado de São Paulo, — para a concorrência administrativa a se realizar no dia 21-11-1949 e destinada ao fornecimento no exercício de 1950, dos artigos discriminados nos Grupos adiante transcritos:

II — A inscrição será solicitada em requerimento selado de acordo com a lei e dirigido ao Excelentíssimo Senhor General Diretor da Fábrica Presidente Vargas, contendo a declaração expressa do requerente se subordina às condições estipuladas na Portaria n.º 155, de 23 de setembro de 1948, e ao que constar do presente edital.

III — Para julgamento dos concorrentes, estes deverão apresentar, em original ou certidão legal, os documentos abaixo, que deverão figurar discriminados no requerimento de inscrição:

a) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital ou nas Associações Comerciais, conforme o caso;

b) Estatutos em original ou exemplar do Diário Oficial em que se acham publicados, com a aprovação e registro, quando forem Sociedades Anônimas, legalmente constituídas de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) Quando se tratar de firma estrangeira, o exemplar do Diário Oficial que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil;

d) Quitação dos impostos: sindical, de renda, municipal, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) Certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n.º 21.291, de 12 de agosto de 1931, no que se refere aos 2/3 de empregados de nacionalidade brasileira, exigência essa que poderá ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

f) Declaração feita no próprio requerimento, ou em separado, indicando o ramo de indústria ou de comércio a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade, industrial ou comercial, declaração essa que deverá ser comprovada com patente de registro;

g) Certidão de guia de selo da Alfândega, provando importação em grande escala, quando se trata de artigo de procedência estrangeira;

h) Os possuidores de carta-patente, além da apresentação desse documento, deverão fazer prova regular que se acham no gozo da mesma;

IV — Ficarão dispensados do número anterior os concorrentes que apresentarem certidão de idoneidade passado pelo Departamento Federal de Compras, Departamento Técnico e de Produção do Exército ou Diretoria de Fabricação do Exército, desde que da aludida certidão, conste a apresentação naqueles Departamentos, da documentação competente.

V — Os documentos acima referidos (itens III e IV) e outros que forem necessários poderão ser apresentados em original, em certidões legais ou em fotócopias legalmente autenticadas.

VI — A Administração do Estabelecimento é reservado o direito de se certificar previamente de que os licitantes ou fornecedores inscritos são

realmente estabelecidos e apresentam possibilidades para os fornecimentos em grande escala.

VII — A Administração do Estabelecimento é lícito ainda, cancelar a inscrição do licitante que não preencher as condições.

VIII — Ainda que munido de procuração legal não poderá cada licitante representar mais de uma firma para os fornecimentos do mesmo artigo, nem concorrer em tal caso, diretamente e como procurador, ao mesmo tempo.

IX — A todos os interessados faculta-se que o Ministério da Guerra não se responsabilizará por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos não revestidos de todas as exigências legais.

X — Científico ainda de que as contas de fornecimento serão processadas no prazo máximo de oito dias e pagas dentro de 15 dias a contar de sua apresentação uma vez efetuado o fornecimento, desde que esteja recebida a dotação correspondente.

XI — Os artigos a serem fornecidos obedecerão rigorosamente aos cadernos de encargos em vigor, e na falta destes, às amostras autenticadas e existentes na Diretoria Técnica deste Estabelecimento.

XII — Os licitantes se obrigam a fornecer as quantidades de mercadorias constantes do presente edital e nos prazos pedidos.

XIII — A adjudicação do fornecimento dos diferentes artigos dará lugar à assinatura de ajuste entre a Administração do Estabelecimento e a firma adjudicada.

XIV — As firmas que tiverem adjudicados os fornecimentos de seus artigos ficarão sujeitas ao fornecimento dos mesmos até a aprovação de nova concorrência e adjudicação dos mesmos artigos no exercício de 1951.

XV — As propostas serão apresentadas em envelopes lacrados, devidamente seladas, de acordo com a lei, uma para cada grupo, com o preço em algarismos e por extenso, obedecendo rigorosamente à nomenclatura dos artigos indicados na relação que será fornecida pela Direção da Fábrica.

XVI — Depois de aprovada a concorrência pelo Departamento Técnico e de Produção do Exército, a adjudicação do fornecimento dará lugar ao depósito de 10%, como caução, até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa última quantia, devendo os adjudicatários fazerem depósito dentro do prazo de cinco dias contados da data em que tiverem sido notificados para isso. O cálculo será feito de acordo com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência dos fornecimentos ou então de acordo com o montante de cada pedido.

XVII — Por despacho motivado e se houver justa causa, conforme preceitua o § 4.º do art. 51 do Código de Contabilidade da União o Governo se reserva o direito de anular a concorrência de que trata esse edital.

XVIII — Os requerimentos de alteração ou cancelamento de preço, deverão ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor General Diretor da Fábrica Presidente Vargas e de conformidade com as normas estabelecidas no artigo 76 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

XIX — Os artigos de que trata o presente edital se acham em uma relação que deverá ser procurada pelos interessados na Seção de Compras da Fábrica Presidente Vargas, em Piquete, Estado de São Paulo. O Estabelecimento remeterá a relação dos artigos necessários ao seu consumo em 1950, mediante pedidos em cartas ou telegramas.

XX — Os grupos de material são os seguintes:

I Grupo — Armamento (reservado).
II Grupo — Munições (reservado).
III Grupo — Veículos hipomóveis, seus acessórios e sobressalentes.

IV Grupo — Veículos motorizados, motores a explosão e acessórios e sobressalentes respectivos.

V Grupo — Máquinas em geral, ferramentas e acessórios, respectivos, motores, instrumentos e aparelhos que lhes são peculiares.

VI Grupo — Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e material de eletricidade.

VII Grupo — Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para laboratórios, gabinete técnico e oficinas.

VIII Grupo — Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semi-manufaturados destinados à indústria bélica.

IX Grupo — Metais ferrosos e suas ligas.

X Grupo — Metais não ferrosos e suas ligas.

XI Grupo — Ferragens e tintas, artigos de ferragistas em geral.

XXII Grupo — Couros e peles, artefatos de borrocha.

XIII Grupo — Materiais de construção.

XIV Grupo — Combustíveis, carburantes e lubrificantes.

XV Grupo — Livros e publicações de qualquer natureza.

XVI Grupo — Mobiliários de madeira.

XVII Grupo — Mobiliários de aço, arquivos e fichários, Máquinas de escrever e de calcular.

XVIII Grupo — Material de alojamento.

XIX Grupo — Artigos de expediente e de desenho. Livros de escrituração e impressos.

XX Grupo — Material cirúrgico e sanitário.

Material e aparelhos para biometria e propedêutica.

Material e aparelhos para fisioterapia.

XXI Grupo — Laboratórios e farmácias.

Piquete, 21 de outubro de 1949. — *Florim Ferreira Coutinho*, Cap. Almo-xarife.

Visto. — *Geraldo da Rocha Lima*, Maj. Fiscal Administrativo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO D. G. N.º 1

O Diretor Geral do Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos interessados que o fornecedor que não efetuar a entrega dos materiais a ele encomendados até o vencimento do prazo de entrega, que consta do empenho emitido pela D. F. C., incorrerá nas penalidades previstas no art. 34, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940. Excetuam-se os casos em que até a data do vencimentos do referido prazo seja feita a comprovação, mediante apresentação ao D. F. C. de documento hábil do motivo de força maior que venha a impedir a entrega.

Ficam os senhores fornecedores notificados que, uma vez estipulados em suas propostas prazos de entrega de material até 15 dias, são esses prazos considerados pelo D. F. C. como se referindo a fornecimento de mercadorias já existentes nesta cidade e em poder do fornecedor, não se justificando qualquer pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material. Nas propostas para fornecimento de material em que constar a condição entrega imediata o D. F. C. considera vencido o prazo de entrega cinco (5) dias após a afixação das atas em que forem relacionados os pedidos, não cabendo igualmente, em tais casos pedidos de prorrogação de prazo.

Quando a entrega do material se processar diretamente nas repartições requisitantes, o fornecedor deverá, simultaneamente, avisar ao D. F. C., mediante carta ou memorando que o material foi entregue.

Os prazos de entrega são contados da data da afixação das atas em que forem relacionados os pedidos.

De acordo com o que dispõem os § 2.º e 3.º do art. 34 do Decreto n.º 5.873, de 26-6-1940, o prazo para recurso das multas aplicadas será de quinze dias, contados da data da publicação do expediente de multa no *Diário Oficial*, com o prévio depósito das mesmas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1949. — *Epaminondas Moreira do Vale*, Diretor Geral.

Serviço do Pessoal

Proc. 143.774-49.

Pelo presente, fica citado o artífice classe E do Q. S. deste Ministério — *Olavo Soares de Sousa Filho* — lotado na Casa da Moeda, para no prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia e de acordo com o parágrafo único do art. 254 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, comparecer à Seção Administrativa deste Serviço, sala 938 do Edifício do Ministério da Fazenda, a fim de ter vista do proc. n.º 143.774-49, contra o mesmo instaurado por motivo de abandono do cargo, e apresentar defesa, alegando o que julgar a bem de seus direitos.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Fiscalização

O Sr. Chefe da Seção de Fiscalização convida as firmas abaixo enumeradas a virem tomar ciência e cumprir as exigências apostas nas "Guias de Patente de Registro", avisando também, que para esse fim é obrigatória a apresentação de Procuração com firma reconhecida, quando não se tratar do próprio, ao qual é apenas exigido a carteira de identidade.

De 1949

N.º 39.889 — *João Gonçalves de Figueiredo*, Rua São Gabriel n.º 422, fundos.

N.º 40.376 — *Viriato Alves* — Estrada da Água Branca n.º 32.

N.º 41.478 — *Modmoselle Modas de Conf. Ltda. (filial)* — Conde de Bonfim n.º 301, loja.

N.º 41.478 — *Mademoiselle Modas de Conf. Limitada* — Rua do Catete n.º 317, loja (filial).

N.º 41.582 — *Latícios Bandeira Limitada (Suc. de Gama & Cia. Elpidio Boamorte, 211)*.

N.º 41.602 — *Reis & Malaquias Ltda. Suc. de A. Aquino Malaquias — Barão de Igatemi n.º 32*.

N.º 41.786 — *João Antônio Gonçalves — Rua Pedro Américo n.º 117*.

N.º 41.813 — *Juvenal & Pinto Ltda. — Rua Cap. Couto Menezes n.º 171-A, loja*.

N.º 41.842 — *Carolina Carlos Babi — Rua Júlio do Carmo n.º 2, loja*.

N.º 41.894 — *Stossel Pinto de Oliveira — Rua Andrade Figueira n.º 611*.

N.º 41.911 — *Antônio Rodrigues Teixeira — Rua Jurucê n.º 135-A, loja*.

N.º 41.925 — *Olivia de Sousa Batista — Estrada da Tijuca n.º 183*.

N.º 41.946 — *Mário Zimmermann — Rua do Catete n.º 310, sala 9*.

N.º 41.953 — *E. G. de Matos — Rua Desembargador Isidro n.º 121*.

N.º 41.964 — *Lana Ch Weinberger — Rua Estácio de Sá n.º 103-B*.

N.º 41.986 — *"Vucan" Artefatos de Borracha e Matéria Plástica*.

N.º 41.992 — *Pavlo Borges — Rua dos Diamantes n.º 521*.

N.º 41.997 — *Café Palheta Ltda. — Largo de São Francisco n.º 14*.

N.º 42.029 — *F. Nunes da Silva — Rua Tácito Esmariz n.º 225*.

N.º 42.066 — *Obrac. Organização Brasileira de Comércio e Representação Ltda.*

N.º 42.007 — *Artefatos de Metal Armeto Ltda. — Rua São Carlos número 35*.

N.º 42.113 — *Manuel da Silva Mimoso — Praça Padre Seve n.º 10*.

N.º 42.122 — *Panificação N. S. de Fátima Ltda. — Estrada Monsenhor Félix n.º 873*.

N.º 42.118 — *Sociedade Inter Americana de Comércio Astra Ltda. — Av. Rio Branco n.º 135, 1.º andar, s. 105*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria de Correios

COMISSÃO FILATÉLICA

EDITAL N.º 40-49

Carimbo postal obliterador comemorativo do centenário do nascimento de Rui Barbosa.

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que para assinalar a realização da "1.ª Mostra Filatélica" que terá lugar na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como parte integrante do programa das comemorações e homenagens prestadas ao insigne brasileiro e grande estadista Rui Barbosa pela passagem do centenário de seu nascimento, autorizou o uso, no dia 5 de novembro próximo futuro, de um carimbo comemorativo obliterador.

Característicos

Formato — Retangular.
Dimensão — 36x30mm.
Tinta a empregar — Preta.
Motivo — "Mostra Filatélica".

Descrição

Formando o retângulo lê-se, na parte superior os dizeres: "Mostra Filatélica"; na parte inferior "5-XI-1949"; no lado esquerdo: "D. R. Correios e Telégrafos"; do lado direito: "Juiz de Fora — Minas Gerais" e em cada canto uma estrela. Na parte interna, escrito verticalmente lê-se: do lado esquerdo "Centenário"; do lado direito "Rui Barbosa" e ao centro, reproduzida a traço a effigie de Rui Barbosa.

Este carimbo estará à disposição do público no local acima citado e sua aplicação será feita em todos os objetos de correspondência e peças filatélicas levadas pelos interessados.

Proc. 51.735-49.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1949. — *José Pinto Cavalcante*, Diretor de Correios.

Diretoria Regional de São Paulo

ATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDONEIDADE E PROPOSTAS

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove, às quatorze horas, no Gabinete do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, presentes o Sr. Diretor Regional e Delegado Regional do Plano Postal Telegráfico, *Braz Baltazar da Silveira*, Presidente da Comissão de Concorrência pública para a construção do prédio da agência postal de Mogi das Cruzes, o Postalista J — *Antônio da Silva Passos*, o Escriturário G — *Altino de Campos Toledo* e o Praticante de Escritório 18

— *Aquiles Oliveira Guarim*, este último servindo de Secretário, membros da citada comissão, designados pela Portaria número dois mil duzentos e oitenta, de cinco de setembro último, do Sr. Diretor Regional, junta ao processo número trinta e sete mil trezentos e trinta e nove, de mil novecentos e quarenta e nove, aí compareceram os representantes das firmas Sociedade Paulista de Construções Cíveis Ltda., *Ocogne & Galman Construtora Ltda.*, *Engenheiro A. Th. Godoy de M. A. Machado*, *Construtora Teles de Matos Ltda.* e *Construtora Freitas, Rocha & Rolim*, os quais entregaram ao senhor Presidente as propostas elaboradas de acordo com as instruções do respectivo edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e oito de setembro último. Logo após procedeu o Sr. Presidente a abertura dos envelopes contendo os documentos de idoneidade das firmas construtoras *Teles de Matos Ltda.*, *Construtora Freitas Rocha e Rolim*, *Ocogne & Galman Construtora Ltda.* e *Sociedade Paulista de Construções Cíveis Ltda.*, os quais foram julgados em ordem. O Engenheiro A. Th. Godoy de M. A. Machado apresentou os mesmos documentos da concorrência efetuada a dezessete do corrente, quando então foram dados incompletos pela Comissão, fato esse que motivou um recurso ao Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, já encaminhado pela Comissão ao seu destino. Nestas condições declarou o Sr. Presidente que a abertura das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, após julgamento do citado recurso, seria feita em dia e hora previamente marcados e anunciados no *Diário Oficial* da União, de acordo com a cláusula quarta do edital de concorrência publicado no mesmo *Diário Oficial* de vinte e oito de setembro próximo passado. Declarou mais o senhor Presidente que as propostas e mais documentos cujos invólucros foram por todos os concorrentes rubricados no início dos trabalhos ficariam em poder da Comissão até a data da abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar determinou o Sr. Presidente a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai por todos assinada. — *A. Th. Achilles Oliveira Guarim*, Praticante de Escritório 18, lavrarei a presente que assino: *Achilles Oliveira Guarim*. — *Braz Baltazar da Silveira*, Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo e Delegado Regional da Comissão Executiva do Plano Postal Telegráfico — *Antônio da Silva Passos*, Postalista J. — *Altino de Campos Toledo*, Escriturário G. — *Pela Sociedade Paulista de Construções Cíveis Ltda.*, *Jacob Janovitch*. — *Por Ocogne & Galman Construtora Ltda.*, *Marcos Ocogne*. — *A. Th. Godoy de M. A. Machado*. — *Pela Construtora Teles de Matos Limitada*, *Aurelio Stievani*. — *Pela Construtora Freitas, Rocha & Rolim*, *Salvador Rolim*.

ATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDONEIDADE E PROPOSTAS

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove, às quatorze horas, no Gabinete do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, presentes o Sr. Diretor Regional e Delegado Regional do Plano Postal Telegráfico, *Braz Baltazar da Silveira*, Presidente da Comissão de Concorrência pública para a construção do prédio da agência postal de Guaratinguetá, o Postalista J — *Antônio da Silva Passos*, o Escriturário G — *Altino de Campos Toledo* e o Praticante de Escritório 18 — *Aquiles Oliveira Guarim*, este último servindo como Secretário, membros da citada Comissão, designados pela Portaria número dois mil duzentos e oitenta, de cinco de setembro último, do Senhor Diretor Regional, junta ao processo número trinta e sete mil trezentos e trinta e nove, de mil novecentos e quarenta e nove, aí compareceram os representantes das

firmas Ocugne & Galman Construtora Ltda., Sociedade Técnica de Engenharia Ltda., Sociedade Comercial, Técnica e Construtora de Guaratinguetá Ltda. e Engenharia A. Th. Godoy de Mata Machado, os quais entregaram ao Sr. Presidente as propostas elaboradas de acordo com as instruções do respectivo edital publicado no *Diário Oficial da União*, de vinte e oito de setembro p. passado. Logo após procedeu o Sr. Presidente a abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à comprovação de idoneidade das firmas, após ter sido todos os invólucros rubricados por todos os concorrentes. Primeiramente foram examinados os documentos das firmas Sociedade Comercial, Técnica e Construtora de Guaratinguetá Ltda. e Ocugne & Galman Construtora Ltda., os quais foram julgados em ordem. Ao examinar-se os documentos das firmas Sociedade Técnica de Engenharia Ltda. e Engenheiro A. Th. Godoy de Mata Machado, julgou a Comissão que os documentos relativos a letra b da cláusula primeira do edital de concorrência publicado, apresentados por estes dois concorrentes, não satisfaziam, por não se acharem perfeitamente de acordo. Neste ato declarou o representante da firma Sociedade Técnica de Engenharia Ltda. e o Engenheiro A. Th. Godoy de Mata Machado que desejavam valer-se do direito que lhes assiste de recorrerem ao Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula terceira do citado edital o que farão dentro do prazo legal. Tendo em vista o ocorrido declarou o Sr. Presidente que os documentos e as propostas ficariam em poder da Comissão que aguardaria a decisão do Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, após a qual será marcada a data, dia e hora para abertura das propostas, no *Diário Oficial da União* de acordo com a cláusula quarta do edital já mencionado. Nada mais havendo a tratar determinou o Sr. Presidente a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai por todos assinada. Eu, Achilles Oliveira Guarim, Praticante de Escritório, 18, lavrei a presente que assino: *Achilles Oliveira Guarim, Braz Balthazar da Silveira, Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo e Delegado Regional da Comissão Executiva do Plano Postal Telegráfico — Antonio da Silva Passos, Postalista J. — Altino de Campos Toledo, Escriturário G. — Pela Sociedade Comercial, Técnica e Construtora de Guaratinguetá Ltda., A. Machado. — Pela Sociedade Técnica de Engenharia Ltda., Renato V. Botto de Barros. — Por Ocugne & Galman Construtora Limitada, Marcos Ocugne. — A. Th. Godoy de Mata Machado.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

De ordem do Sr. Professor Diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, faço publico que, de acordo com o art. 157 do Regulamento e resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 12 de mês em curso, acha-se aberta, pelo prazo de oito (8) meses, a partir de 24 de agosto de 1949 e encerrando-se a 23 de abril de 1950, a inscrição ao concurso para o provimento efetivo da cadeira de Terapêutica Clínica, da 5ª série do curso de medicina. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão:

a) apresentar diploma profissional ou científico de instituto em que se ministre ensino da matéria em concurso;

b) provar ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) apresentar prova de sanidade física e mental, bem como de idoneidade moral;

d) apresentar documentação de atividade profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) apresentar tese (art. 32, § 1º do Decreto-lei n.º 271, de 12-2-38).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto n.º 19.851, de 11-4-31 Regulamento desta Faculdade, aprovado pelo Decreto n.º 24.462, de 25-6-34 e às da Lei n.º 444, de 4-6-37.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em 17 de agosto de 1949. — O Secretário: *José Almeida Pinto.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio sito à Avenida Antônio Carlos, andar térreo do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação conforme preceitua o parágrafo segundo do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 1.243 — Atlantic Refining Company of Brazil.
N.º 1.244 — Armando Estefano.
N.º 1.245 — A. F. Vaz.
N.º 1.246 — A. F. Vaz.

N.º 1.247 — Moysés I. Cohen.
N.º 1.312 — Café Paulista Ltda.
N.º 1.312 — Café Paulista Ltda.
N.º 1.311 — Café Paulista Ltda.
N.º 1.313 — A. J. Oliveira.
N.º 1.314 — Serraria Gonzalez Limitada.
N.º 1.316 — Laboratório de Biologia e Quimiocardiologia do Brasil.
N.º 1.317 — F. Ramalho.
N.º 1.315 — Aragão & Cunha.
N.º 1.318 — Instaladora Geral Limitada.
N.º 1.319 — Teodoro, Gonçalves & Cia. Ltda.
N.º 1.320 — M. de Abreu e Lima & Cia. Ltda.
N.º 1.321 — M. de Abreu e Lima & Cia. Ltda.
N.º 1.322 — José Maria Ferreira.
N.º 1.323 — Santos, Lopes & Cia. Ltda.
N.º 1.324 — Cia. Luz Searica.
N.º 1.335 — Jose A. Ramos & Cia.
N.º 1.336 — José A. Ramos & Cia.
N.º 1.337 — Otávio Martins & Cia.
N.º 1.338 — Otávio Martins & Cia.
N.º 1.339 — Otávio Martins & Cia.
N.º 1.340 — Companhia Oscar Rudge de Papéis.
N.º 1.341 — Edgard Clare & Cia.
N.º 1.342 — Edgard Clare & Cia.
N.º 1.343 — Alexandre Eder & Cia. Ltda.
N.º 1.344 — Casa da Borracha S. A.
N.º 1.345 — Casa Olona Restaurant e Leitaria Ltda.
N.º 1.346 — Soc. Ind. de Venezianas e Acessórios Ltda.

Pelo Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presentes, lhes é dada ciência para o efeito do estabelecido no Art. 636 parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que não será admitido recurso sem prova do depósito prévio do valor da multa ex-vi do parágrafo acima citado:

N.º 764.419-49 — (D. 27-10) — Fábrica de Doces Santana Ltda. — Rua Santana, 209-A — Cr\$ 100,00 — Art. 389 b, da C. L. T. — Pub. no D. O. de 8 de outubro de 1949.

N.º 771.272-49 — (D. 27-10) — Padaria e Confeitaria Rio Branco Ltda. — Rua Lúcio Cardoso n.º 284 — Cr\$ 500,00 — Arts. 192 e 197 da C. L. T. — Pub. no D. O. de 15-10-49.

N.º 738.830-49 — (D. 27-10) — J. Geluda & Cia. Ltda. — Rua Frei Caneca, 177 — Cr\$ 100,00 — Art. 389 letra b, da C. L. T. — Pub. no D. O. de 15 de outubro de 1949.

N.º 756.922-49 — (D. 27-10) — Lanificio Ideal S. A. — Rua Ferreira Fontes, n.º 212 — Cr\$ 500,00 — Artigos 192 e 195 da C. L. T. — Pub. no D. O. de 22 de outubro de 1949.

N.º 746.578-49 — (D. 27-10) — M. P. Gonçalves & Cia. Ltda. — Rua do Lavradio, 140 — Cr\$ 500,00 — Arts. 169 parágrafo segundo, 192 e 195 da C. L. T. — Pub. no D. O. de 22 de outubro de 1949.

N.º 758.870-49 — (D. 27-10) — Padaria e Confeitaria da Luz Ltda. — Rua São Luiz Gonzaga, 61 — Cr\$ 500,00 — Art. 203 da C. L. T. — Pub. no D. O. de 22 de outubro de 1949.

N.º 762.566-49 — (D. 27-10) — J. A. Coragem — Rua Conde de Bonfim, 810 B.

Cent. do MTIC, 762.566-49 — J. 173 e 197 da C. L. T. no *Diário A. Coragem* — Cr\$ 500,00 — Arts. Oficial de 22 de outubro de 1949.

N.º 768.400-49 — (D. 27-10) — Confeitaria Paraíso Ltda. — Avenida Tijuca, 42 — Cr\$ 500,00 — Arts. 173 e 192 — 195 e 197 da C. L. T. — Pub. no D. O. de 22 de outubro de 1949.

N.º 751.090-49 — (D. 27-10) — Fábrica Gunther Wagner Ltda. — Rua Melo e Sousa 86 — Cr\$ 500,00 — Arts. 173 — 195 — 197 e 202 da C. L. T. — Pub. no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1949.

SERVIÇO DE INTERCÂMBIO DE CATALOGAÇÃO

COMPRE A CATALOGAÇÃO DE SEUS LIVROS

- NA -

IMPRENSA NACIONAL

TABELA DE PREÇOS

I — VENDAS AVULSAS

FORMA DO PEDIDO DAS FICHAS	À 1.ª FICHA DE CADA TÍTULO	DA 2.ª FICHA DE CADA TÍTULO EM DIANTE
Pelo número.....	Cr\$ 0,30	Cr\$ 0,20
Pelo nome dos autores.....	Cr\$ 0,40	Cr\$ 0,20
Pelo assunto de livros.....	Cr\$ 0,40	Cr\$ 0,20
Pela série.....	Cr\$ 0,40	Cr\$ 0,20

II — ASSINATURAS

CAPACIDADE	ANUAL	SEMESTRAL	SÉRIE DE 200 FICHAS
Pelo adme (tudo que for editado).....	Cr\$ 400,00	Cr\$ 200,00	—
Por autores (à escolha do assinante).....	—	—	Cr\$ 50,00
Por assuntos (indicados pelo assinante).....	—	—	Cr\$ 70,00
Temerárias.....	Cr\$ 50,00	—	—

BASES DO S. I. C.

- Cada Biblioteca-cooperante fornecerá a catalogação de todo o seu acervo, para que seja impresso e fornecido às demais;
- A Imprensa Nacional doará a cada Biblioteca-cooperante 15 fichas gratuitas do livro que houver catalogado;
- Cada Biblioteca-cooperante tornará assinatura anual na Imprensa Nacional, bem como poderá seus direitos autorais das fichas dos livros que houver catalogado;
- A Biblioteca do Departamento Administrativo do Serviço Público fará o trabalho de revisão tipográfica do material catalogado, para fins de uniformização;
- Os preços de assinatura entendem-se para uma edição no mínimo de 2.500 fichas por ano, podendo ser tomada em qualquer época com direito ao recebimento das fichas lá editadas.

INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COLABORAÇÃO, TODAS AS BIBLIOTECAS PODERÃO SER ASSINANTES DO S. I. C., ADQUIRINDO NA IMPRENSA NACIONAL CUMPRIDO PELO PREÇO DAS FICHAS EM BRANCO, A CATALOGAÇÃO DE SEUS LIVROS

A REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO ESTÁ SENDO CATALOGADA ANALITICAMENTE PELO S. I. C.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

MOVIMENTO DA BOLSA EM 26 DE OUTUBRO DE 1949

Espécies	Valor nominal do título	Média oficial	JUROS	
			Fixo	Relativo
<i>Apólices e Obrigações:</i>				
Uniformizadas	Cr\$	Cr\$	%	%
Diversas Emissões — nom.	1.000,00	684,00	5	7,31
Diversas Emissões — port.	1.000,00	685,00	5	7,19
Reajustamento Econômico — port.	1.200,00	652,00	5	7,67
Obrigações do Tesouro Nacional de 1932	1.000,00	770,00	5	6,49
Obrigações de Guerra — port.	1.000,00	1.020,00	7	6,86
Obrigações de Guerra — port.	500,00	350,00	6	8,57
Obrigações de Guerra — port.	1.000,00	707,00	6	8,49
Espirito Santo — port.	5.000,00	3.550,00	6	8,45
Minas Gerais — nom.	500,00	440,00	8	9,09
Minas Gerais — port. — 1934 — 1. ^a série	1.000,00	555,00	7	12,61
Minas Gerais — port. — 1934 — 2. ^a série	200,00	153,50	5	6,51
Minas Gerais — port. — 1934 — 3. ^a série	200,00	148,00	5	6,76
São Paulo — port.	200,00	196,00	5	5,10
Prefeitura de Niterói — port.	200,00	156,00	8	10,26
<i>Ações de Bancos:</i>				
Crédito Pessoal — pref.	100,00	130,00	—	—
Nacional de Descontos	200,00	200,00	—	—
<i>Ações de Companhias:</i>				
Carbonífera Minas de Butiá	100,00	37,00	—	—
Construtora Martins de Almeida	1.000,00	1.000,00	—	—
Docas de Santos — nom.	200,00	178,00	—	—
Docas de Santos — port.	200,00	180,00	—	—
Motorista União Comercial Importadora	200,00	200,00	—	—
<i>Debêntures:</i>				
Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A., de Crédito Real	200,00	195,50	8	8,18
Cia. Docas de Santos	200,00	150,00	7	9,33
<i>Letras hipotecárias:</i>				
Banco da Prefeitura do Distrito Federal	1.000,00	755,00	7	9,27

BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO
CURSOS DOS TÍTULOS EM 26 DE OUTUBRO DE 1949

DÍVIDA PÚBLICA

Espécies e Quant.	Títulos	Preços
	<i>União:</i>	
	<i>Apólices:</i>	Cr\$
11	Uniformizadas	680,00
33	Uniformizadas	685,00
179	Diversas Emissões — nom.	695,00
108	Diversas Emissões — port.	652,00
215	Reajustamento	770,00
	<i>Obrigações:</i>	
72	Tesouro 1932	1.020,00
1	Guerra — Cr\$ 500,00	350,00
157	Guerra — Cr\$ 1.000,00	705,00
53	Guerra — Cr\$ 1.000,00	706,00
200	Guerra — Cr\$ 1.000,00	708,00
60	Guerra — Cr\$ 5.000,00	3.550,00
	<i>Estaduais:</i>	
	<i>Apólices:</i>	
10	Espirito Santo — port.	440,00
21	Minas — 7 % — nom.	555,00
3	Minas — 1. ^a série	169,00
44	Minas — 1. ^a série	170,00
100	Minas — 2. ^a série	153,00
59	Minas — 2. ^a série	154,00
25	Minas — 3. ^a série	147,50
310	Minas — 3. ^a série	148,00
56	São Paulo	196,00
1	São Paulo	198,00
	<i>Municipais dos Estados:</i>	
40	Niterói	156,00

DÍVIDA PARTICULAR

Ações:

	Cr\$
<i>Bancos:</i>	
200 Crédito Pessoal — pref. de Cr\$ 100,00	130,00
1.500 Nacional de Descontos — Cr\$ 200,00	200,00
<i>Companhias:</i>	
500 Butiá — Cr\$ 100,00	37,00
100 Construtora Martins de Almeida — Cr\$ 1.000,00	1.000,00
40 Docas de Santos — nom. — Cr\$ 200,00	178,00
50 Docas de Santos — port.	180,00
162 [Motorista União Comercial Importadora — Cr\$ 200,00	200,00
<i>Debêntures:</i>	
800 Banco Lar Brasileiro — Cr\$ 200,00 — 8 % ..	195,00
50 Banco Lar Brasileiro — Cr\$ 200,00	201,00
531 Cia. Docas de Santos — 7 % — Cr\$ 200,00 ..	150,00
<i>Letras hipotecárias:</i>	
20 Banco Prefeitura do Distrito Federal — Cr\$ 1.000,00 — 7 %	755,00

MÉDIAS CAMBIAIS FIXADAS EM 25 DE OUTUBRO DE 1949

Praças	Mercado livre
	Cr\$
Londres	52,4160
França	0,0535
Portugal	0,6573
Bélgica — Francos belgas	0,3778
Espanha	1,7096
Dinamarca	2,7353
Suécia	4,3630
Suécia	3,6209
Theco-Sslováquia	0,3744
Nova York	18,72
Argentina	2,0035
Holanda	4,9327

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1949. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Ari de Almeida e Silva, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 4.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bôlsa do dia 3 de novembro, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de Altair Werneck, a saber: 1 ação do Banco do Brasil; 11 apólices Empréstimo Municipal de 1931, portador c/cupões de julho de 1946 e seguintes; 1 apólice Pref. de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, c/cupões do 2.^o semestre de 1945 e seguintes; 2 Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00, com cupões de setembro de 1946 e seguintes e 3 apólices de São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, c/cupões de outubro de 1946 e seguintes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1949. — Alexandre Dale, Secretário.
(N.º 19.442 — 28-10-49 — Cr\$ 66,30).

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Jorge Dutra de Sousa Gomes, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 4.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bôlsa do dia 3 de novembro, 42 Cbrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %, pertencentes ao espólio de D. Teresa Moniz Viana.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1949. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

(N.º 19.441 — 28-10-49 — Cr\$ 45,90).

REGIMENTO DE CUSTAS

DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

DEC. LEI N.º 8.554 — 4-1-46

PREÇO: CR\$ 3,00

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: PALÁCIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

BANCO BRASILEIRO UNIDO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS 10 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 1949

Aos dez dias do mês de outubro de 1949, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 56, nesta Cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", à fôlha n.º 21, com as declarações exigidas em lei, foi indicado para presidente os trabalhos o Senhor Rubens da Rocha Guimarães, que, para secretário convidou o Senhor Jôdo Malta Guimarães. Constituída assim a mesa, o Presidente, por haver número legal, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convocada por anúncios publicados no Diário Oficial de 4, 5 e 6 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" de 4, 5 e 6 também do corrente mês, em 1.ª convocação, anúncios esses que foram lidos por mim, Secretário, e são do seguinte teor: — "Banco Brasileiro Unido S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação. São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de outubro próximo, a fim de deliberarem a substituição do Senhor Diretor-Secretário. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1949. — Dr. José de La Rocque Almeida, Diretor-Presidente". Tomando da palavra, disse o Senhor Presidente que, de acordo com o edital de convocação, competia a Assembleia eleger o Diretor-Secretário, cargo este vago pela renúncia do Senhor Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Lima, conforme carta que se encontrava sobre a mesa, e por conseguinte, suspendia a sessão pelo tempo necessário ao cumprimento das formalidades legais decorrentes. — Reabertos os trabalhos, designou o Senhor Presidente para escrutinadores os Senhores Doutor José Zeferino Bastos e Carlos de La Rocque Almeida, que aceitaram. Recolhidas as cédulas, apurou-se o seguinte resultado: Diretor-Secretário: Osvaldo Gonçalves Cardoso, brasileiro, casado, residente à Rua Tucuman n.º 5, apartamento n.º 201. — O Senhor Presidente declarou logo empossado o Diretor-Secretário e franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, declarou cumprido o objetivo da presente assembleia, e nada mais havendo a tratar, suspendia a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito por mim, Secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os presentes, dela se tirando três cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1949. — Rubens da Rocha Guimarães. — Carlos de La Rocque Almeida. — Jôdo Malta Guimarães. — Dr. José Zeferino Bastos. — Roland Pereira de Souza. — Dr. José de La Rocque Almeida. — Genaro Accetto. — Abelardo Accetto. — Frank Germini. — Dr. Henrique de La Rocque Almeida. — Maria Stella Conde de Souza. — Dr. Eduardo Behouth. — Alberto Akel Kede. — Joel da Motta Telles. — Atila Jones Troad. — Joaquim Pinheiro Filho.

N.º 19.409 — Cr\$ 234,60 — 26-10-49).

EMMANUEL BLOCH, JÓIAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1949

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove), às 16 horas, reuniram-se na sede social, acionistas representando 5.885 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco) ações, ultrapassando assim o número legal exigido.

SOCIEDADES

O Presidente da Sociedade, Sr. Emmanuel Bloch, declarou então que, achando-se depositadas nos cofres sociais, com a devida antecedência, as cautelas das ações representativas da presença acusada, dava por instalada a Assembleia Geral ordinária de Acionistas, e pediu que fosse indicado um dos presentes para presidir os trabalhos.

O Sr. Francisco de Paula Torres propôs para Presidente da Assembleia, o Sr. Roger Salomon Bloch, sendo sua indicação aprovada por aclamação.

Assumindo a presidência da Mesa, o Sr. Roger Salomon Bloch agradeceu, em breves palavras, a confiança que acabava de receber e convidou para secretários os Srs. Francisco de Paula Torres e Gilberto Afonso Praganá, que foram logo investidos em suas funções.

Constituída a Mesa, o Sr. Presidente da Assembleia deu a palavra ao Secretário, Sr. Francisco de Paula Torres para proceder à leitura dos editais de convocação da Assembleia, publicados nos dias 18, 20 e 21 deste mês, no "Jornal do Comércio" e nos dias 19, 20 e 21, também deste mês, no Diário Oficial, e assim concebidos:

"Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 deste mês, às 16 horas, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 54, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de maio de 1949, bem como para eleição do Conselho Fiscal, fixação dos respectivos honorários e interesses sociais. — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1949. — Emmanuel Bloch, Diretor Presidente".

Pinda a leitura desses editais, passou-se à Ordem do Dia, tendo o Sr. Presidente declarado que ia mandar proceder à leitura, não só do Relatório da Diretoria, Balanço e respectiva contas, relativas ao exercício de 1949, como também do parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que se achavam sobre a Mesa, e que foram devidamente publicados no Diário Oficial e no "Jornal do Comércio".

Cedida a palavra ao Sr. Abraham Rodrigues, propôs este acionista que, por acharem publicados e serem do conhecimento de todos, fosse dispensada a leitura daqueles documentos, o que foi aprovado unanimemente.

Aberta a discussão sobre os mesmos, não havendo quem sobre eles quizesse falar, foi a mesma encerrada pelo Sr. Presidente, passando-se em seguida à votação para sua aprovação.

Com as abstenções legais, foi aprovada por unanimidade, toda a matéria apresentada, com seja: o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício terminado em 31 de maio de 1949.

Em seguida o Sr. Presidente apresentou uma proposta da Diretoria, relativa à distribuição dos dividendos, pela forma seguinte: Cr\$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois cruzeiros) por ação, para as 4.000 (quatro mil) ações do capital inicial e Cr\$ 380,00 (seiscentos e oitenta cruzeiros), também por ação, para as 2.900 (duas mil e novecentas) ações correspondentes ao aumento do capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1948.

Posta em discussão e votação esta proposta, verificou-se ter sido aprovada unanimemente.

Passando à segunda parte dos trabalhos, foi efetuada a eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período a terminar em 31 de maio de 1950.

Apurados os votos verificou-se que tinham sido eleitos os seguintes senhores para membros efetivos: João Francisco Coelho de Lima, brasileiro, casa-

do, capitalista e residente à rua Almirante Salgado n.º 34, nesta cidade; Antônio Alves dos Santos, português, casado, capitalista e residente à rua Coronel Júlio Soares n.º 786, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais; e Júlio Pinto Júnior, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Pompeu Loureiro n.º 54, nesta Capital; e, para suplentes, os senhores: Cestano Petinelli, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Pires de Almeida n.º 7, nesta cidade; Adalberto Nogueira Tavares, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Leopoldo n.º 167, nesta Capital; e Augusto Peixoto da Fonseca, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à rua Dr. Sattamini n.º 155, nesta Capital.

Em vista disso, o Sr. Presidente da Mesa proclamou o resultado apurado, declarando, desde logo, empossados nas respectivas funções, os eleitos.

Com a palavra previamente concedida pelo Sr. Presidente, o Sr. Abraham Rodrigues propôs que os honorários do Conselho Fiscal fossem os mesmos do exercício anterior, ou sejam Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais. Submetida à discussão e, após à votação, foi esta proposta aprovada por todos os presentes.

Disse mais o Sr. Presidente da Mesa, que, de acordo com a convocação, poderiam ser tratados outros assuntos de interesse social. Ningém, entretanto, pediu a palavra, e, então, o Sr. Presidente agradecendo a presença dos senhores acionistas, deu por encerrados os trabalhos da Assembleia.

E eu, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata dos trabalhos desta Assembleia, a qual estando conforme, é por mim subscrita e por todos os demais componentes da Mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1949. — Francisco de Paula Torres. — Roger Salomon Bloch. — Gilberto Afonso Praganá. — Emmanuel Bloch. — Leon Heydt. — Diomar Tavares. — Abraham Rodrigues. — Rafael Palhares Malafaia.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro respectivo, às fôlhas 10, verso, 11 e 12. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1949. — Francisco de Paula Torres.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Emmanuel Blich, Jóias, S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 13.454, por despacho de 24 de outubro de 1949, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de setembro de 1949, que aprovou as contas do exercício encerrado em 31 de maio deste ano, elegeu o Conselho Fiscal, fixando-lhe os honorários, e tomou outra deliberação, do que dou fé. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de outubro de 1949. Eu, Laura Martins, escriturário, E, escrevi, conferi e assino. — Laura Martins. Eu, Carmen da Veiga Euler, chefe substituto da S.R.E., subscrevo e assino. — Carmen da Veiga Euler, substituto.

Selada com Cr\$ 4,80.

Proc. n.º 25.492-49.

(N.º 19.377 — 26-10-49 — Cr\$ 530,40)

ALIANÇA COMERCIAL DE ANILINAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA A 14 DE SETEMBRO DE 1949

Aos 14 dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove, pelas quatorze horas, na sede social da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 20, 7.º andar, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, acio-

nistas desta sociedade, representando mais de dois terços do capital social. Assumiu a presidência, de conformidade com o disposto nos estatutos sociais, o Diretor Presidente, Virgínio Velloso Borges, que convidou para secretário o acionista Heribert Ressel. A seguir, mandou o presidente que o secretário procedesse à chamada dos acionistas presentes, verificando-se que se achavam realmente presentes acionistas representando mais de dois terços do capital, pelo que o presidente encorrou o livro de presença. Disse, então, o presidente que a presente assembleia, conforme avisos de convocação, publicados no Diário Oficial de 5, 8 e 10 e no "Jornal do Comércio" de 4, 7 e 10, tudo do corrente mês, tinha por fim deliberar sobre uma operação de crédito. Esclareceu o presidente que a operação de crédito se destinava a prover os encargos da ampliação e melhoramentos da Fábrica de propriedade da empresa, empréstimo que será possível obter até à importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Este é o valor em quanto se calcula o esquema de investimento naquela ampliação e melhoramento. Assim, não só para autorização de um empréstimo até este valor, senão também de igual autorização para conceder as garantias de caráter real, porventura exigidos pelo mutuante, é que se convocou a presente assembleia. Sobre essa operação já se manifestou o Conselho Fiscal, dando-lhe sua concordância. Exposto o caso, declarou o presidente que submetia à discussão a proposta de empréstimo e respectiva garantia e dito parecer do Conselho Fiscal e, a seguir, não havendo nenhuma impugnação, mencionou que os submetia à votação, sendo unanimemente aprovados. Em seguida, disse o presidente que, em face da aprovação unânime da assembleia a proposta de operação de crédito, ficava autorizada a Diretoria a praticar os atos necessários à realização do referido empréstimo e sua garantia, no que foi apoiado por toda assembleia. Declarou o presidente que estavam satisfeitos os fins da convocação; dava, entretanto, a palavra a qualquer acionista que dela quizesse fazer uso. Ninguém desejando usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida a presente e submetida à discussão e, por não ter havido impugnação, à votação, foi ela unanimemente aprovada. Eu, Heribert Ressel, servindo de secretário, lavrei a presente neste livro de atas a assino com o presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1949. — Virgínio Velloso Borges. — Heribert Ressel. — p.p. de Claudino Velloso Borges. — Virgínio Velloso Borges. — Manoel Velloso Borges. — Nelson Velloso Borges. — Milton Velloso Borges.

E' a presente cópia fiel do original, que é o livro de atas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1949. — Heribert Ressel, Secretário da Assembleia.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Aliança Comercial de Anilinas S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 13.407, por despacho de 17 de outubro de 1949, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de setembro de 1949, que autorizou a Diretoria a contrair empréstimo, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 18 de outubro de 1949. Eu, Laura Martins, escriturário E, escrevi, conferi e assino. — Laura Martins. Eu, Carmen da Veiga Euler, chefe substituto da S.R.E., subscrevo e assino. — Carmen da Veiga Euler, substituto.

Selada com Cr\$ 4,80.

Proc. n.º 24.956-49.

(N.º 19.379 — 26-10-49 — Cr\$ 306,00)

"TENDA SÃO JOÃO BATISTA"**Extrato de Estatuto**

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e foro por tempo indeterminado, com seu fundo social constituído de bens móveis e imóveis e ilimitado número de associados (os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais) e tem por fim: a) cultivar todas as cerimônias constantes do ritual da linha de Umbanda; b) realizar todas as festividades obedecendo, segundo a lei que as regem. A "Tenda" será administrada por uma Diretoria constituída de: Presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele), 1.º e 2.º Secretários; Tesoureiros; Procurador Geral e por uma Comissão Fiscal constituída por 3 sócios quites, escolhidos pela Diretoria. A "Tenda" não poderá ser dissolvida desde que a isto se oponham, pelo menos, dois sócios ou mais quites, que se obriguem a mantê-la. Na hipótese de extinguir-se, o seu patrimônio terá o destino que a Assembleia Geral determinar. O presente estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral. Os fundadores e a Diretoria constam do estatuto. — *Abigail Santos.*

(N.º 18.831 — Cr\$ 91,80 — 27-10-49).

CASA BANCÁRIA CÍVIA LIMITADA**CERTIDÃO**

Atendendo ao solicitado em requerimento de dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta e nove, da Casa Bancária Cívia Limitada, com sede nesta Capital Federal, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Certifico que, dos autos do processo número cento e quarenta e nove, barra, quarenta e nove, consta: — *Primeiro* — Instrumento particular de alteração contratual da Casa Bancária Cívia Limitada, firmado em dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove, pelo qual foram admitidos na sociedade os Senhores César Guinle, Carlos Guinle, Jorge Eduardo Guinle e José Kanan Matta, em virtude de sessão e transferência de cotas do capital social, do valor de mil cruzeiros cada uma, conforme segue: ao Senhor César Guinle, o sócio Eduardo Guinle Filho cede e transfere duzentos e cinquenta cotas; ao Senhor José Kanan Matta, os sócios Carlos Oliveira Rocha Guinle e Francisco Augusto de Faria Batista cedem e transferem, o primeiro duzentos e trinta e o segundo dez cotas; e ao Senhor Carlos Guinle, os sócios Francisco Augusto de Faria Batista e Carlos Oliveira Rocha Guinle cedem e transferem, o primeiro duzentos e dez e o segundo dez cotas; e, ao Senhor Jorge Eduardo Guinle, o sócio Francisco Augusto de Faria Batista cede e transfere dez cotas. O capital social não sofreu alteração, permanecendo em um milhão de cruzeiros. — *Segundo* — Instrumento particular firmado em dez de maio de mil novecentos e quarenta e nove, de ratificação e ratificação dos atos praticados pelo instrumento citado no item primeiro supra. — *Terceiro* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, em trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e nove, opinando favoravelmente ao pedido de aprovação para a alteração do contrato social levada a efeito, decorrente da cessão e transferência de cotas mencionadas nos itens anteriores, e mandando encaminhar o processo a despacho ministerial. — *Quarto* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro

da Fazenda, em cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e nove, publicado no *Diário Oficial* da União de treze de outubro de mil novecentos e quarenta e nove, deferindo o pedido de acordo com os pareceres. — *Quinto* — Pagamento por verba dos selos devidos, quais os proporcionais às cessões e transferências de cotas efetuadas, bem como os relativos à aprovação da decorrente alteração do contrato social. E, por ser verdade, eu Carlos Limongi Reis, escrivão contratado da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão que também vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da referida Superintendência, Renato Pereira dos Santos, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.

Selada com Cr\$ 11,80.

Selo de Educação Cr\$ 0,80.

(N.º 19.470 — Cr\$ 204,00 — 27-10-49).

INTENDÊNCIA AGRÍCOLA DE MATO ALTO**Extrato de Estatuto**

Fundada nesta Capital, em 10 de novembro de 1947, onde tem sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios (os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais) e tem por fim: a) colaborar com os poderes públicos no sentido do fortalecimento do espírito associativo; b) articular os elementos da classe rural, a fim de promover a defesa de seus direitos e interesses de realizar suas aspirações, bem como o progresso e o aprimoramento da agricultura, da pecuária e das indústrias rurais; c) manter com as demais associações congêneres relações de cordialidade e trocas de interesses mútuos; d) pleitear junto aos poderes públicos a conservação de áreas nunca inferior de 10.000m2 em zonas de produção, para o fim de incentivo à agropecuária, evitando loteamentos para a não extinção da agropecuária no Distrito Federal e os constantes dos itens e — f — g — h — i — j — k — l — m — n — o — p — q — r — s — t e u, de seu art. 4.º A "Intendência" será administrada por uma Diretoria constituída de Presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele, podendo delegar poderes); 1.º 2.º Secretários; Tesoureiro e por uma Comissão Fiscal composta de 3 membros efetivos e 3 suplentes. Numa eventualidade de ser dissolvida a "Intendência", por deliberação da Assembleia Geral com a presença da totalidade de associados, e deliberada esta, o patrimônio e fundos sociais terão o destino que for determinado pela Assembleia. O presente estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, com a presença da maioria dos sócios. Os fundadores e a Diretoria atual constam do Estatuto. — *Euclydes da Cruz Cabral.*

(N.º 18.827 — Cr\$ 132,60 — 27-10-49)

S. A. FÁBRICA DE TECIDOS VITÓRIA REGIA**DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO****Certidão**

Certifico que a S. A. Fábrica de Tecidos Vitória Régia arquivou nesta Divisão sob o n.º 13.422, por despacho de 19 de outubro de 1949, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1949, que aprovou aumento do capital social de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 e tomou outras deliberações, bem como, arquivou a guia com o pagamento do selo proporcional ao referido aumento, do que dou fe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 20 de outubro de 1949. Eu, Laura Martins, escrivão E, escrevi, conferi e assino. — *Laura Martins.* — Eu, Carmen da Veiga Euler, chefe Substituto da S. R. E. subscrevo e assino. — *Carmen da Veiga Euler, Substituto.*

Selada com Cr\$ 4,80.

Processo n.º 25.007-49.

(N.º 19.417 — 27-10-49 — Cr\$ 91,80)

"SALVATÉRIO"**Extrato de Estatuto**

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e foro por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios (os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais), e tem por finalidade: a) difundir o ensino primário, gratuitamente, para adultos e crianças; b) promover, cientificamente, a redução do vício, no sentido do aprimoramento moral dos indivíduos; c) prestar assistência social, moral e econômica aos necessitados; e d) publicar um boletim sobre a vida da instituição, seus fins e trabalhos. O "Salvatério" será administrado por um Conselho Consultivo, composto de sete membros efetivos e três suplentes, o qual escolherá dentre os seus membros, por votação, o Presidente, o Secretário e o Administrador do Patrimônio. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo, em conjunto com o Administrador do Patrimônio, representar o "Salvatério" em Juízo e fora dele, podendo constituir procuradores e nomear advogados. Em caso de dissolução do Salvatério, o Conselho Consultivo deliberará, por voto unânime de seus membros, sobre o destino dos bens remanescentes, os quais somente poderão reverter em benefício de uma coletividade. Este estatuto somente poderá ser reformado por voto de maioria da Assembleia de Servidores, mediante proposta unânime do Conselho Consultivo. Os fundadores e o Conselho Consultivo constam do estatuto. — *Octavio de Oliveira e Silva.*

(N.º 18.880 — Cr\$ 122,40 — 27-10-49)

TELLUS DO BRASIL RELÓGIOS, S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1949**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, às 15 horas, reuniram-se, em 2.ª convocação, na sede social da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso, n.º 2, 11.º andar, os acionistas da Tellus do Brasil, Relógios S. A. que representam mais de 2/3 do capital social, todos eles com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas a fls. n.º 5 do "Livro de Presenças". O Diretor Presidente, Dr. Osvaldo Pinto de Oliveira, convidou os Srs. Acionistas para escolherem, nos termos dos estatutos, o Acionista que deveria presidir a Assembleia. Por aclamação foi indicado o acionista Carl Raebler, que para secretário convidou o Sr. Luís Freire da Costa.

Assim constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 20, 21 e 22 de setembro do corrente ano como segue: Tellus do Brasil, Relógios S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Segunda Convocação — Não tendo comparecido à 1.ª convocação o mínimo de acionistas exigido pela lei e os estatutos, são convidados todos os acionistas com direito a votos, para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 2, 11.º andar, no dia 30 de setembro de 1949, às 15 horas, para deliberar os seguintes motivos: a) Prestação de contas, relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31 de maio de 1949, e parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício. — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1949 — Osvaldo Pinto de Oliveira — Diretor Presidente — Carl Raebler — Diretor Gerente — Determinou então o Sr. Presidente que o Sr. Secretário procedesse à leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura e como ninguém quizesse usar da palavra, foram estes documentos postos em votação, verificando-se ter sido os mesmos aprovados por unanimidade, não tendo votado os membros da Diretoria. Procedeu-se em seguida a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o Presidente verificou os seguintes resultados: para Diretor Presidente, Dr. Osvaldo Pinto de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida N. S. de Copacabana n.º 13 apartamento 301; para Diretor Vice-Presidente, Ivan Sohr, cubano, casado, comerciante, residente à rua Almirante Gonçalves n.º 5, apartamento 702; para Diretor Gerente, Carl Raebler, suíço, casado, comerciante, residente a rua Almirante Gonçalves n.º 5 apartamento 702; para membros efetivos do Conselho Fiscal: Ibrahim José Khair, brasileiro, industrial, casado, residente à Praça Arco Verde, n.º 41 apartamento 401; Dr. Anuar Farah, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Avenida Nilo Peçanha n.º 151 sala 108; Pedro da Cruz Coelho, brasileiro, contador, casado, com escritório à rua Sete de Setembro n.º 88, e para Suplentes: José Joaquim de Brito, brasileiro, viúvo, proprietário, residente à rua Isidoro de Figueiredo n.º 31; Lucien Francfort, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Maestro Francisco Braga número 520, apartamento 202. Ainda pelo Sr. Presidente foi declarado que deveriam ser fixados os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após discussão foi aprovado unanimemente as seguintes remunerações: para o Diretor Presidente, Cr\$ 5.000,00 mensais, para o Diretor Vice-Presidente Cr\$ 1.000,00 mensais para o Diretor Gerente, Cr\$ 10.000,00, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal Cr\$ 1.000,00 anuais e para cada Suplente, Cr\$ 200,00 quando convocados. Nada mais havendo a tratar e encerrada a fls. 5 do Livro de Presenças com as assinaturas do Presidente e do Secretário, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Dela foi tirada cópia dactilografada para fins legais. — *Carl Raebler, Presidente.* — *Luiz Freire da Costa, Secretário.* — *Osvaldo Pinto de Oliveira.* — *Ivan Sohr.* — *Lucien Francfort* — p.p. — *Cla Tellus Cubana S. A. Carl Raebler* — p.p. Tellus do México, *Carl Raebler* (N.º 19.424 — 27-10-49 — Cr\$ 326,40)

Indústria de Pneumáticos Firestone, S. A.

Edital de concorrência pública

De conformidade com o resolvido pela Alfândega de Santos, no processo protocolado sob número 53.305-1945, a Indústria de Pneumáticos Firestone S. A., abre nesta data, concorrência pública para a venda de 12.500 quilos de Cordonel defeituoso de algodão, nas bases seguintes:

1. O lote compõe-se de 12.500 quilos, peso líquido, de cordonel de algodão conforme amostras à disposição dos interessados, no seu escritório, em São Paulo, Rua Frederico Steidel n.º 120, e será entregue acondicionado em bobinas, pesando cada uma aproximadamente 1 (um) quilo, de diversos tipos, assim discriminados:

- 6.669 quilos feitos com fio simples n.º 14, de 3 a 5 fios simples por cabo e 3 cabos para a formação do cordonel;
- 3.164 quilos feitos com fio simples n.º 14, de 3 a 5 fios simples por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel;
- 2.667 quilos feitos com fio simples n.º 10, de 3 a 5 fios simples por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel.

2. As propostas serão dactilografadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas. Deverá constar das ofertas que os proponentes se submetem às condições deste edital. Na sobre-carta deverá constar o seguinte: "Concorrência pública para a compra de cordonel defeituoso de algodão".

3. As propostas poderão compreender o lote todo ou apenas parte dele. Não serão admitidas propostas que não especifiquem o preço e se limitem a majorar a oferta mais vantajosa. A vencedora se reserva o direito de aceitar as propostas que mais convenham ao interesse dela ou de rejeitar todas, se nenhuma lhe convier.

4. Há prioridade de compra para os estabelecimentos estatais e a concorrência será controlada pelo fisco federal.

5. As propostas serão entregues, em envelopes fechados, até às 11 horas do dia 25 de novembro de 1949, no escritório da vendedora, à Rua Frederico Steidel n.º 120, em São Paulo.

6. No dia 25 de novembro de 1949, às 14.30 horas, no seu escritório em São Paulo, Rua Frederico Steidel, 120, com a presença dos concorrentes que comparecerem, serão abertas as propostas na presença do funcionário designado pela Alfândega de Santos, devendo cada concorrente, que estiver presente, rubricar as propostas dos demais, lavrando-se então uma ata, na qual serão mencionados os nomes dos proponentes e as ofertas apresentadas e a sua classificação, assim como outras ocorrências relativas ao julgamento da concorrência.

7. O concorrente ou concorrentes vencedores, dentro de uma hora após o julgamento farão, na Caixa da vendedora, em São Paulo, Rua Frederico Steidel n.º 120 — uma caução de 10% do montante de suas propostas, caução esta que ficará retida até o pagamento integral, após o preenchimento das formalidades devidas.

8. Julgadas as propostas, a decisão será submetida ao funcionário da Alfândega de Santos, que acompanhar a concorrência, para a devida aprovação, após o que será proclamado o vencedor ou vencedores.

9. O vencedor ou vencedores da concorrência se obrigam a retirar a mercadoria dentro do prazo de 7 dias, sob pena de perderem a caução de 10% a que se refere a cláusula 7.ª deste edital.

Santo André, 20 de outubro de 1949.
— G. J. Penfield, Diretor-Secretário.
— H. J. Jackelen, Diretor-Tesoureiro.
(N.º 19.235 — 22-10-49 — Dias: 28, 29 e 31-10-49 — Cr\$ 693,60).

ANÚNCIOS

A Praça

Declaramos para os devidos fins que os títulos protestados em nome de Carlos Pereira não se referem ao nosso sócio de igual nome e que assina a presente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949. — Indústria Metais Antifricção "IMAL" Ltda., Emygdio Pereira, Gerente. — Carlos Pereira.
(N.º 19.476 — 28-10-49 — Dias: 29, 31-10 e 1-11-49 — Cr\$ 110,00).

CONVOCAÇÃO

Edifício da Rua Bolivar n.º 34

Reunião extraordinária

Ficam convidados para uma reunião de co-proprietários do prédio acima mencionado para assembleia extraordinária a fim de resolver os assuntos atinentes à continuação das obras, verificação de prestação de conta do Incorporador e eleição de novo Síndico, a ser realizada no primeiro andar da Praça Olavo Bilac n.º 15, às 15 horas do dia 12 de novembro do corrente ano.

Pedimos o comparecimento de todos os interessados. — Raul Maia.
(N.º 19.438 — 28-10-49 — Dias: 29 e 31-10-49 — Cr\$ 15,40).

Clube dos Marimbás

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Clube dos Marimbás de acordo com os arts. 24 e 26 dos Estatutos, convoca os senhores associados para se reunirem em assembleia geral ordinária a se realizar em segunda convocação no próximo dia 3 de novembro, às 21 horas para eleição de metade do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

(N.º 19.491 — 29-10-49 — Dias: 29 e 31-10-49 e 1-11-49 — Cr\$ 122,40).

Declaração

Antônio Romão Garcia Júnior, abaixo assinado na qualidade de sucessor da firma Romão Garcia & Salviano, declara para todos os fins de direito, que nesta data prometeu vender aos Srs. Cândido Azevedo Fernandes, Antônio Azevedo Fernandes e Antônio Moreno Azevedo, ou firma que venham a organizar, o seu estabelecimento comercial de Café Bar e Restaurant, sito à Rua Estácio de Sá n.º 162, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extra-judicial, e todo aquele que se julgar credor de sua firma deve comparecer no endereço acima, com documento hábil, onde será prontamente atendido.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1949. — Antonio Romão Garcia Júnior. — Candido Azevedo Fernandes. — Antonio Azevedo Fernandes. — Antonio Marino Azevedo.
(N.º 19.398 — 26-10-49 — Dias: 27, 28 e 29-10-49 — Cr\$ 244,80).

Banco do Intercâmbio Nacional, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua da Quitanda n.º 63, no dia 10 de novembro p. futuro, às 15 horas, a fim de decidirem sobre a encampação do Banco do Intercâmbio Nacional, S. A. pelo Banco Meridional Minas Gerais, S. A.

A Diretoria: Antonio Sanches Galdeano. — Dalmo Esteves de Almeida.
(N.º 19.369 — 26-10-49 — Dias: 27, 28 e 29-10-49 — Cr\$ 153,00).

Colônia Agrícola Sul do Brasil, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à Rua Primeiro de Março n.º 110, primeiro andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 3 de novembro de 1949, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) proceder à eleição de cargos vagos da Diretoria; b) eleger os novos membros do Conselho Fiscal; c) tratar de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949. — Alcides Antunes de Andrade, Diretor-Secretário no exercício da Presidência.

(N.º 19.432 — 27-10-49 — Dias: 28, 29 e 31-10-49 — Cr\$ 168,30).

Banco Econômico Nacional, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 17 horas do dia 4 de novembro de 1949 na sede social, à Rua México n.º 45 desta cidade do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

I) Aumento do capital social para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) com emissão de ações ordinárias e preferenciais de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal que se encontram na sede social para exame prévio dos interessados.

II) Reforma dos arts. 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 30 e 34 dos Estatutos nos termos do mencionado projeto da Diretoria à disposição dos interessados.

III) Recomposição da administração social.

IV) Assuntos conexos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1949. — A Diretoria: João Augusto da Fonseca e Silva. — Manoel Visconti. — José Kareipp Ladeira. — Jayme Ferreira Ladeira.

(N.º 19.338 — 25-10-49 — Dias: 26, 27 e 28-10-49 — Cr\$ 306,00).

Serraria Mucuri Brasil Holanda, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de novembro, mês próximo entrante, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 20 — 14.º andar, para o fim de deliberarem sobre a seguinte proposta a ser apresentada pela Diretoria:

a) Aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

b) Alteração da redação do art. 4.º dos Estatutos, que trata do capital social da Sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949. — José Bernardo de Almeida. — Isaac Fenster, Diretores.

(N.º 19.384 — 26-10-49 — Dias: 27, 28 e 29-10-49 — Cr\$ 183,60).

Imobiliária e Edificadora, S. A. (Em liquidação)

São convidados os senhores acionistas da Imobiliária e Edificadora S. A. (em liquidação) para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 16 de novembro próximo futuro às 15 horas, à Rua do Rosário n.º 111 4.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as contas finais da liquidação e consequente extinção da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1949. — Benedicto Canabrava Barreiros, Liquidante nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária de 16 de maio de 1949.

(N.º 19.457 — 27-10-49 — Dias: 28, 29 e 31-10-49 — Cr\$ 193,00).

Sociedade Mútua de Seguros Gerais "A Universal"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação são novamente convidados os Srs. sócios cotistas e sócios segurados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 9 de novembro de 1949, às 14 horas, na sede da Associação dos Proprietários de Imóveis do Rio de Janeiro, em seu salão nobre gentilmente cedido pela sua Diretoria, sito à Avenida Graça Aranha n.º 226, 2.º andar, nesta Capital, para ratificarem e retificarem os atos aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio próximo passado, por não terem sido obedecidos na convocação da mesma os prazos legais estabelecidos para a publicação dos respectivos editais, e nova redação da letra "f" do art. 1.º dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949. — Antonio Joaquim de Campos Diretor Geral. — Manoel de Sousa Carvalho Salgado, Diretor-Secretário. — Antonio Soares Pereira d'Almeida Diretor-Tesoureiro.

(N.º 19.454 — 27-10-49 — Dias: 28 e 29-10-49 — Cr\$ 204,00).

A Praça

Comunicamos aos Bancos, aos nossos fornecedores, fregueses e amigos que na melhor harmonia, pagos e satisfeitos de todos os seus haveres, deixaram de fazer parte da nossa Sociedade os Srs. Paulo de Sousa Basílio, Ariosto Nunes e Antônio Messias, tendo todos eles feito a cessão das suas cotas ao Sr. Ramiro Pinto Ferreira, que assumiu a gerência da Sociedade.

Fábrica de Pastas Geka Ltda. — Ramiro Pinto Ferreira.

(N.º 19.380 — 26-10-49 — Dias: 27, 28 e 29-10-49 — Cr\$ 137,70).

Cooperativa Inapiária de Consumo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

De acordo com o art. 17 dos Estatutos, estão os senhores Associados convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 18,15 horas do dia 3 de novembro próximo, no salão do Clube Inapiários, à Avenida Almirante Barroso n.º 78, 13.º andar, em primeira convocação, e para o dia 7 seguinte, no mesmo local e hora, em segunda convocação, para o fim, exclusivo, de serem preenchidos, por eleição, os seguintes cargos, vagos em virtude da renúncia apresentada pelos respectivos titulares à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20-10-49: Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, Diretor, Contador, e dois membros efetivos e um suplente do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949. — Pela Diretoria, Luiz Alves Pinto, Diretor-Gerente.

(N.º 19.436 — 27-10-49 — Dias: 28 e 29-10-49 — Cr\$ 193,60).

Imobiliária Eugênia, S. A.**ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Subscritores de ações da sociedade a comparecerem no próximo dia 3 de novembro, quinta-feira, às quinze horas, à Rua da Quitanda n.º 3, 13.º andar, para tomarem parte na assembleia em que serão nomeados os peritos que avaliarão os bens a serem incorporados à sociedade, de conformidade com o artigo 5.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1949. — O Incorporador, *Alípio da Silva Barbosa*.

(N.º 19.452 — 27-10-49 — Dias: 28, 29 e 31-10-49 — Cr\$ 153,00).

Cia. Mercantil Pan-Americana

Não tendo havido número para a Assembleia na última convocação, solicitamos a presença dos Acionistas desta Sociedade para a Assembleia a realizar-se em o dia 7 (sete) de novembro vindouro, na sua sede social, à Rua da Quitanda n.º 17 — 6.º andar. O assunto é a aprovação do balanço de 1948, eleição da nova Diretoria e a proposta de aumento de capital. Os papéis e contas ficam à disposição dos Acionistas.

Rio, 26 de outubro de 1949. — *F. Solano C. da Cunha*.

(N.º 19.395 — 26-10-49 — Dias: 27, 28 e 29-10-49 — Cr\$ 122,40).

Sociedade Anônima de Seguros "Lloyd Atlântico"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Primeira convocação)**

Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 5.º andar, às 14 horas do dia 7 de novembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, para alterações nos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1949. — *Hildebrando de Araujo Góes*, Presidente. — *José Rainho da Silva Carneiro*, Secretário. — *João Augusto Alves*, Gerente. — *João E. Barcellos*, Tesoureiro.

(N.º 19.362 — 25-10-49 — Dias: 26 e 29-10 e 4-11-49 — Cr\$ 200,00).

Declaração

Evaristo da Costa Mortagua, que comercialmente se assina *E. C. Mortagua*, estabelecido à Rua Cândido Benício n.º 2.009, em Jacarépagua, com negócio de Carvoaria, declara que se acham extraviados o livro de Registro de Vendas a Vista e o livro de Registro de Movimento de Selos Mercantis do seu estabelecimento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949. — *Evaristo da Costa Mortagua*.
(N.º 19.420 — 27-10-49 — Dias: 28, 29 e 31-10-49 — Cr\$ 110,20).

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens — Schuckert, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Administrador Federal da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., tendo em vista o ofício do Ministério da Fazenda n.º 368, de 20 de outubro deste ano, convida os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n.º 409 — 3.º andar, no dia 7 de novembro de 1949, às 14 horas, a fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

O Administrador Federal. — *Coronel Mario de Campos Freire*.

(N.º 19.430 — 27-10-49 — Dias: 28, 29 e 31-10-49 — Cr\$ 163,20).

Banco de Crédito Territorial, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Rua do Carmo n.º 62, a fim de votarem, consoante resolvido na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de setembro último, o aumento do capital social do Banco e a reforma dos seus Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1949. — *José Gomes de Mattos*, Diretor-Presidente. — *Renato Fioravanti Bittencourt*, Diretor-Gerente.

(N.º 19.280 — 24-10-49 — Dias: 25, 27 e 29-10-49 — Cr\$ 18,60).

Empresa Queiroz, Comércio e Indústria de Papéis, S. A.**Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à Rua Barão de São Félix n.º 18, às 15 horas do dia 7 de novembro de 1949, a fim de, reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Aumento do capital social.

II — Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1949. — *Manoel Edgard Pereira da Silva*, Superintendente. — *Alvaro Faria de Queiroz*, Superintendente.

(N.º 19.456 — 27-10-49 — Dias: 28, 29 e 31-10-49 — Cr\$ 214,20).

Campos de Experiências Agrícolas, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 14 de novembro de 1949, às 9 horas, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 118, sala 607, a fim de tomarem conhecimento de uma comunicação do Diretor-Presidente relativa ao seu impedimento temporário e consequente indicação do seu substituto, e deliberarem sobre alienação de imóveis e assuntos eventuais.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1949. Campos de Experiências Agrícolas, S. A. — *Hans Ferdinand Haddadt*, Diretor-Presidente substituto.

(N.º 19.427 — 27-10-49 — Dias: 28, 29 e 31-10-49 — Cr\$ 137,70).

Cia. Comercial e Imobiliária "Canaan", S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Extraordinária a realizar-se em sua sede à Rua Santa Luzia n.º 685 — 11.º andar — Grupo 1.101, às 11 horas, em 1.ª convocação, do dia 3 de novembro vindouro, para eleição e preenchimento dos cargos de Diretor-Superintendente e Diretor-Gerente, vagos em virtude de renúncia de seus ocupantes.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1949. — Cia. Comercial e Imobiliária "Canaan" S. A., *Genesio Gonçalves dos Santos*.

(N.º 19.391 — 26-10-49 — Dias: 27, 28 e 29-10-49 — Cr\$ 153,00).

Banco Autocastro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas deste Banco a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de novembro de 1949, às 14 horas, na sede social à Rua dos Inválidos n.º 123, a fim de aprovarem o aumento do capital social, de conformidade com o resolvido em assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de agosto de 1949.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1949. — Banco Autocastro, S. A., *Attila Castro*, Diretor-Presidente.

(N.º 19.448 — 26-10-49 — Dias: 27, 28 e 29-10-49 — Cr\$ 122,40).

Peles Hudson, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Peles Hudson S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 108, 12.º, sala 1.202, nesta cidade, às 15 horas do dia 10 (dez) de novembro p.f., a fim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade, na forma dos arts. 104 e 137 letra "c" do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1949. — *Peles Hudson S. A.*, *Isaak Fleiss*, Diretor-Presidente. — *P.P. Wilhelm Klein*.

(N.º 19.365 — 26-10-49 — Dias: 27, 28 e 29-10-49 — Cr\$ 153,00).

Declaração

Vicente Francisco Ferreira Júnior que também se assina *Vicente Gonçalves Ferreira*, filho de *Vicente Francisco Ferreira* e de *Carlota Gonçalves Ferreira*, declara, para os devidos fins que teve extraviada sua Carteira de Identidade, fornecida pelo Instituto Félix Pacheco, sob o registro civil número 47.372.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1949. — *Vicente Gonçalves Ferreira*.

(N.º 19.394 — 26-10-49 — Dias: 27, 28 e 29-10-49 — Cr\$ 110,20).

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Palácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,60